

APÓLICE DIGITAL

LICITAÇÃO
PAG.
P M R 1.153

Fls nº

RUBRICA

Junto
SEGUROS



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 28/04/2022 11:39:19

Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0186684

Proposta: 3380419

Controle Interno (Código Controle): 417272198

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0012.0775.0186684.000000

DADOS DO SEGURADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

CNPJ: 11.190.128/0001-81 RUA GUARANTÃ - N.º 600 - Redenção - PA

DADOS DO TOMADOR: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 01.195.098/0001-42 - RUA 24 S/N - RIO MARIA - PA

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.204548-6 MASPARA ADMR E CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Leonardo D. Boguszewski

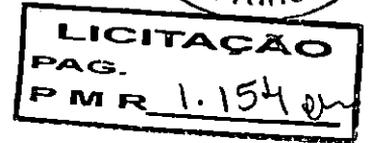
Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Leonardo Deeke Boguszewski N.º de Série do Certificado: 3A51576731BE71EF Roque de Holanda Melo N.º de Série do Certificado: 5C968C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0186684
 Proposta: 3380419
 Controle Interno (Código Controle): 417272198
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0012.0775.0186684.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R\$ 27.165,60	0775 - GARANTIA SEGURO - SETOR PUBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R\$ 27.165,60	26/04/2022	26/04/2023

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços.....	R\$	371,66
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	371,66

Condições de Pagamento	Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R\$)
	1	05/05/2022	13018200	371,66

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0186684
 Proposta: 3380419
 Controle Interno (Código Controle): 417272198
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0012.0775.0186684.000000



LICITAÇÃO
 PAG.
 P M R 1.155 M.

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

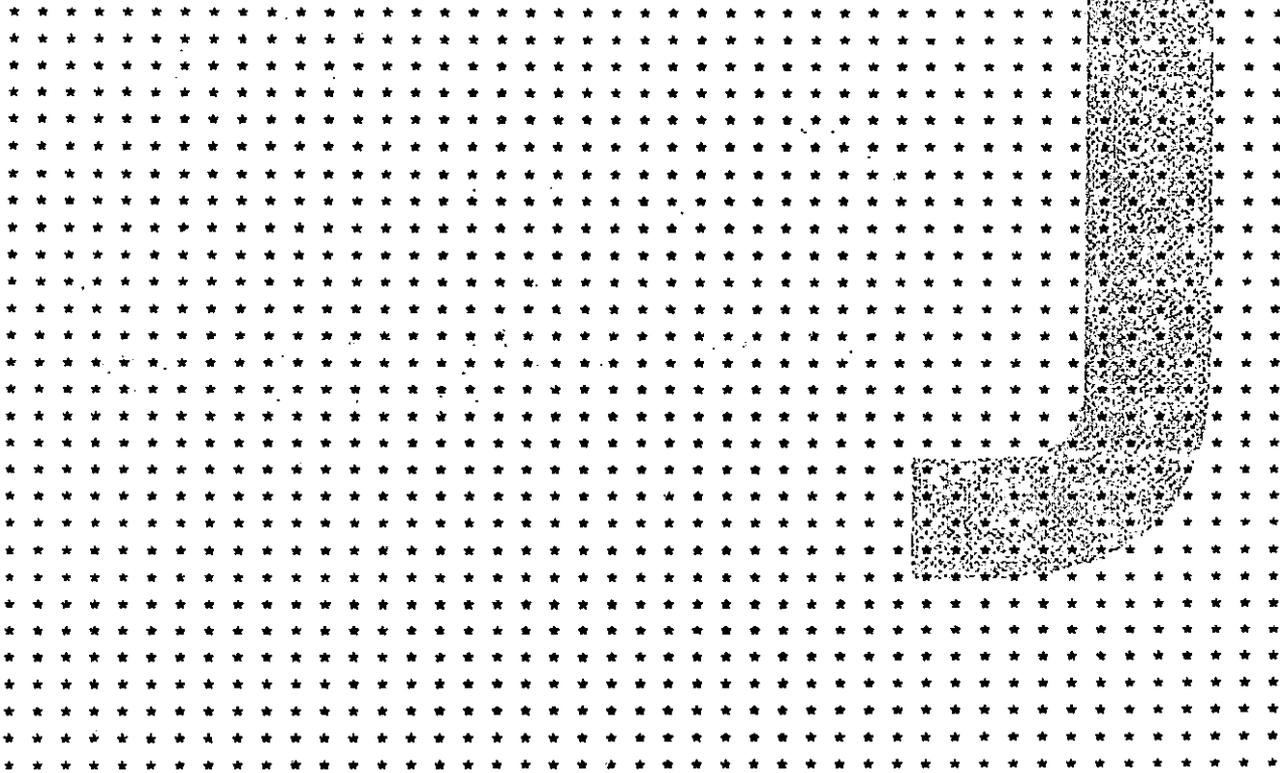
Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos diretos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na prestação dos serviços descritos no objeto do Contrato 200/2022CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO - PARA..

A presente apólice não se vincula a contrato de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A existência deste regime de contratação enseja a nulidade de pleno direito da garantia, não gerando efeitos jurídicos em razão da autonomia de vontade e boa-fé que regem os contratos, nos termos do Código Civil Brasileiro, cabendo ao segurado a recusa imediata da presente apólice.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APOLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTSE SEGURO.



APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0186684
Proposta: 3380419
Controle Interno (Código Controle): 417272198
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0012.0775.0186684.000000



CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0186684
Proposta: 3380419
Controle Interno (Código Controle): 417272198
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0012.0775.0186684.000000

Secretaria Municipal
846
juntos
SEGUROS
Município de Franco - MA

LICITAÇÃO
PAG.
PMR 1.1320

- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.
3. Aceitação:
- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
- 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0186684
Proposta: 3380419
Controle Interno (Código Controle): 417272198
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0012.0775.0186684.000000



poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

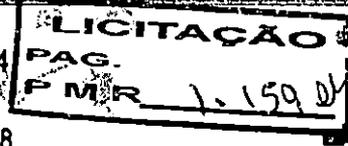


Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0186684

Proposta: 3380419

Controle Interno (Código Controle): 417272198

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0012.0775.0186684.000000



parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando conjuntamente as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

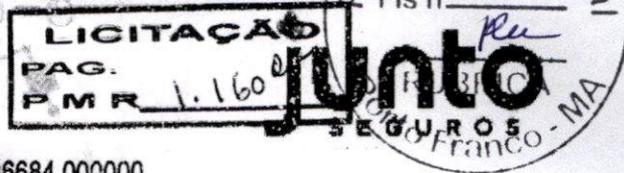
8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0186684
Proposta: 3380419
Controle Interno (Código Controle): 417272198
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0012.0775.0186684.000000



II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

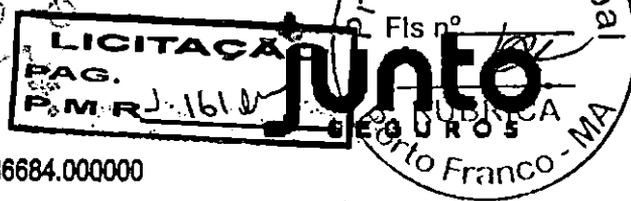
9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0186684
Proposta: 3380419
Controle Interno (Código Controle): 417272198
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0012.0775.0186684.000000



10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0186684
 Proposta: 3380419
 Controle Interno (Código Controle): 417272198
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0012.0775.0186684.000000



I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0186684
Proposta: 3380419
Controle Interno (Código Controle): 417272198
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0012.0775.0186684.000000

LICITAÇÃO
PAG.
PMR 1.163



16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

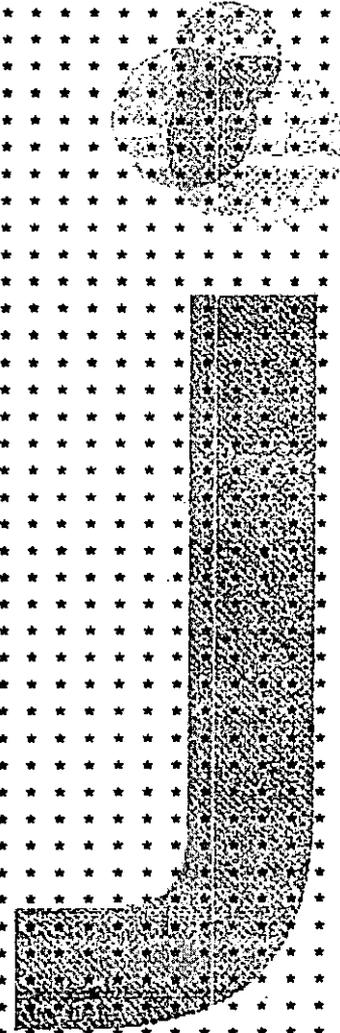
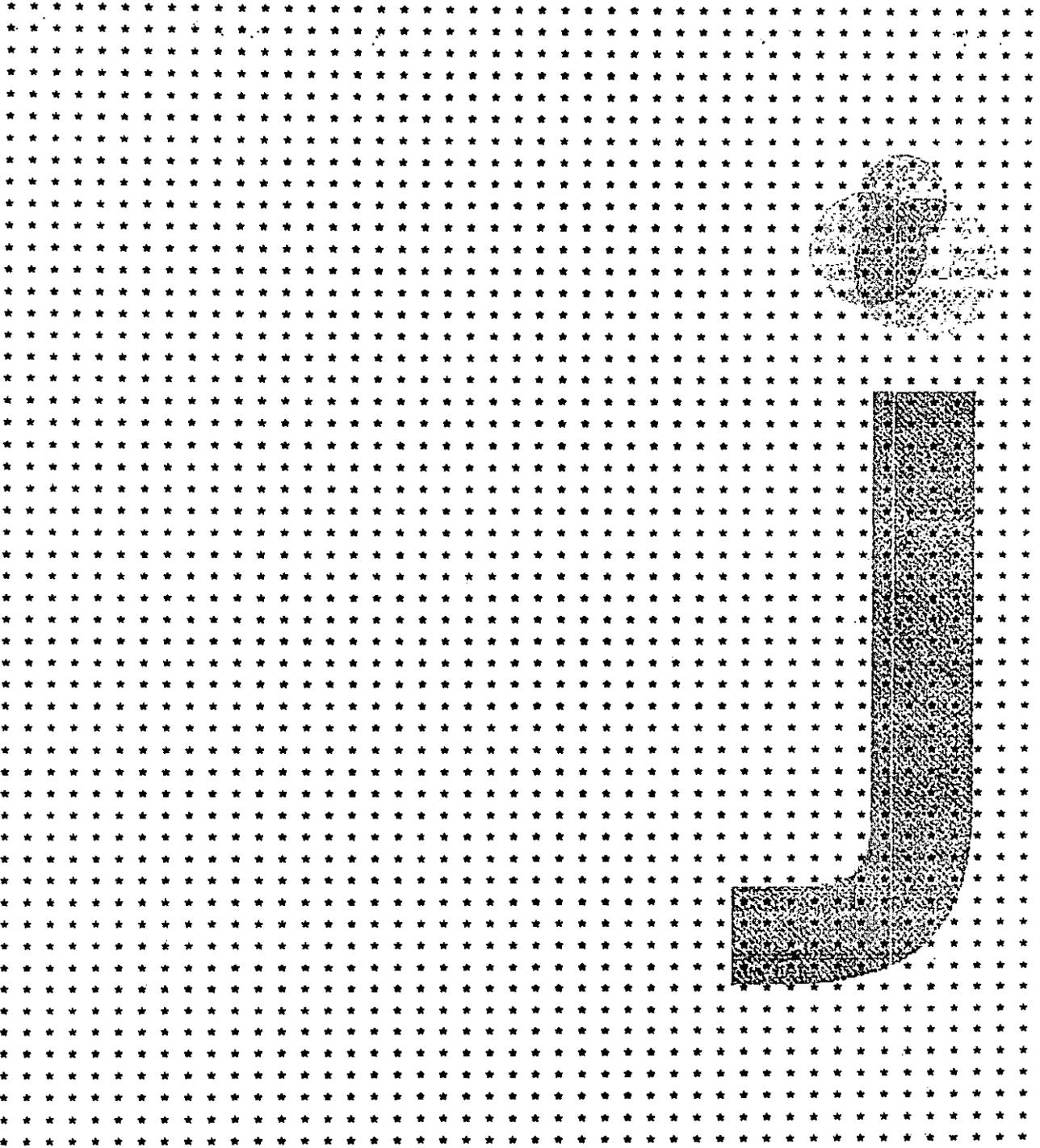


Nº Apólice: Seguro Garantia: 12-0775-0186684
 Proposta: 3380419
 Controle Interno (Código Controle): 417272198
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0012.0775.0186684.000000



LICITAÇÃO
 PAG.
 PMR L. 169 DU

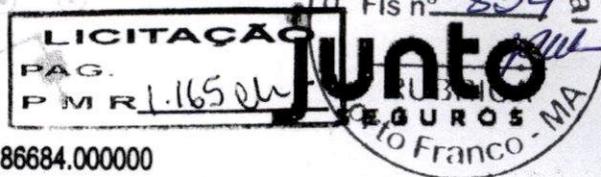
exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0186684
Proposta: 3380419
Controle Interno (Código Controle): 417272198
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0012.0775.0186684.000000



CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

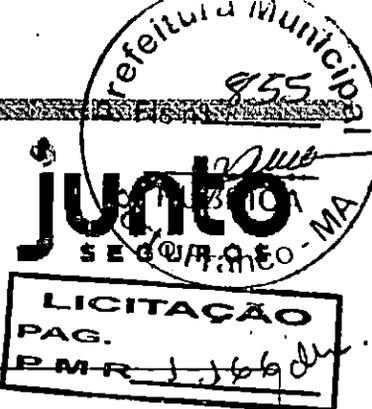
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0186684
Proposta: 3380419
Controle Interno (Código Controle): 417272198
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0012.0775.0186684.000000



3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornara sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0186684
 Proposta: 3380419
 Controle Interno (Código Controle): 417272198
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0012.0775.0186684.000000

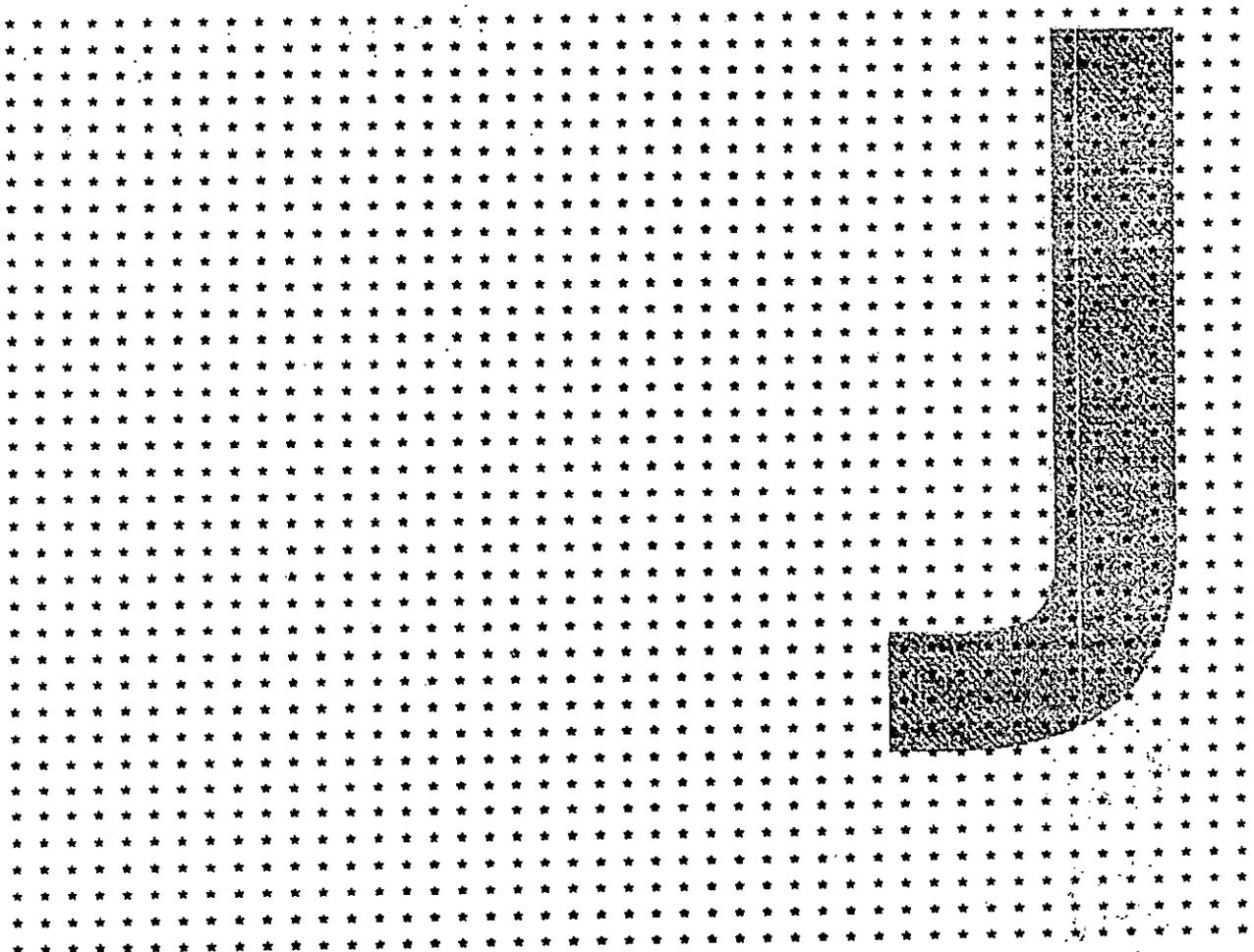


CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endorso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endorso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."





Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0186684
Proposta: 3380419
Controle Interno (Código Controle): 417272198
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0012.0775.0186684.000000

Fls nº 958
junto
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAÇÃO
PAG.
PMR 1.069

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 12-0775-0186684

Local e Data

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

Nome:
RG:
Cargo:

APÓLICE DIGITAL



RESULTADO DA APÓLICE/ENDOSSO - N°: 054362022001207750186684000000

Tipo de Registro: 1
Código do Ramo: 0775
Tipo de Movimento: 0001 - Emissão de apólice
Referência da Emissão: 2 - Emissões com Outras Referências
Tipo de Segurado: 1 - Pessoa Jurídica
CNPJ/CPF Segurado: 11.190.128/0001-81
Tipo Tomador: 1 - Pessoa Jurídica
CNPJ/CPF Tomador: 01.195.098/0001-42
Razão Social do Segurado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REDE
Data do Envio: 29/04/2022
Data da Emissão: 28/04/2022
Data de Início da Vigência: 26/04/2022
Data de Fim de Vigência: 26/04/2023
Código da Moeda: 790
Prêmio Emitido(Moeda): 371,66
Prêmio Emitido(R\$): 371,66
Adicional de Fracionamento: 0,00
Custo de Apólice: 0,00
IOF: 0,00
N° de Registro do Produto: 15414.900195/2014-17

[Voltar](#)

22º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 01.195.098/0001-42

CARLOS HENRIQUE MACHADO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/05/1966, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 529.724.456-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5769623, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado (a) no (a) ALAMEDA DA VERTENTE, 16, ALTO PARANÁ, REDENÇÃO, PA, CEP 68550330, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201001040, com sede Rua 24, SN, Setor Maringá, Chácara Raio do Sol Rio Maria, PA, CEP 68530000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.195.098/0001-42, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na RUA COLETORA 1, 020-A, GALPAO; HABITADO, VILA VITORIA, IMPERATRIZ, CEP 65918054 MA.

OBJETO SOCIAL

TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR,SEM ANDAIMES LOCAAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS GESTAO DE ATERROS SANITARIOS LIMPEZA DE SOLO CONTAMINADO TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS USINAS DE COMPOSTAGEM ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES GESTAO DE REDES DE ESGOTO LOCAAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR OBRAS DE TERRAPLENAGEM ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

CNAE FISCAL

3822-0/00 - tratamento e disposição de resíduos perigosos.
4313-4/00 - obras de terraplenagem.

Req: 81200000701089

Página 1

20/10/2022

Certifico o Registro em 20/10/2022
Arquivamento 20000803064 de 20/10/2022 Protocolo 224266039 de 19/10/2022 NIRE 15201001040
Nome da empresa R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 14934469440304



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C_V90hsv1G1zW&chave2=K72jYVYD1IdmUx_BDMXcw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 52972445600-CARLOS HENRIQUE MACHADO

22º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 01.195.098/0001-42

- 9609-2/99 - outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente.
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas.
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios.
- 7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária.
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
- 5229-0/99 - outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente.
- 4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos.
- 3701-1/00 - gestão de redes de esgoto.
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno.
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 3900-5/00 - descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos.
- 3839-4/01 - usinas de compostagem.
- 3821-1/00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.
- 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos.
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RIO MARIA PA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CARLOS HENRIQUE MACHADO, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 01/05/1966, CPF nº 529.724.456-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5769623, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado (a) no(a) ALAMEDA DA VERTENTE, 16, ALTO PARANÁ, REDENÇÃO, PA, CEP 68550330, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta

Req: 81200000701089

Página 2

20/10/2022



Certifico o Registro em 20/10/2022
Arquivamento 20000803064 de 20/10/2022 Protocolo 224266039 de 19/10/2022 NIRE 15201001040
Nome da empresa R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 14934469440304



Assinado digitalmente por: CARLOS HENRIQUE MACHADO
Assinador: pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aW1xY3M0C_V90hsv1GiZw&chave2=K72jyVYD1IDmUw_EDMXow

22º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 01.195.098/0001-42

Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201001040, com sede Rua 24, SN, Setor Maringá, Chácara Raio do Sol Rio Maria, PA, CEP 68530000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.195.098/0001-42, deliberam de comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob a denominação social de R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, com sede Rua 24, SN, Setor Maringá, Chácara Raio do Sol Rio Maria, PA, CEP 68530000, ficando eleito foro desta comarca para qualquer ação fundada, no presente contrato, podendo, no entanto, abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital social é de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000,00 (oitocentos mil) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do país, conforme o quadro abaixo:

SÓCIOS	Q. Subscritas	Q. Integralizadas	%	Valor em RS
CARLOS HENRIQUE MACHADO	800.000	800.000	100	800.000,00
Totais	800.000	800.000	100	800.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA. O objeto da sociedade é:

TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, SEM ANDAIMES; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; GESTÃO DE ATERROS SANITÁRIOS; LIMPEZA DE SOLO CONTAMINADO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; USINAS DE COMPOSTAGEM; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; OUTRAS ATIVIDADES

Req: 81200000701089

Página 3

20/10/2022

Certifico o Registro em 20/10/2022

Arquivamento 20000803064 de 20/10/2022 Protocolo 224266039 de 19/10/2022 NIRE 15201001040

Nome da empresa R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 14934469440304



Assinado digitalmente por: 52972445600 - CARLOS HENRIQUE MACHADO

22º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 01.195.098/0001-42

DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS..



CNAE FISCAL

- 3822-0/00 - tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 9609-2/99 - outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
- 7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 5229-0/99 - outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
- 4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos
- 3701-1/00 - gestão de redes de esgoto
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 3900-5/00 - descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
- 3839-4/01 - usinas de compostagem
- 3821-1/00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade cabe ao sócio, CARLOS HENRIQUE MACHADO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (Arts. 997, VI 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA. O sócio terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo o valor será fixado periodicamente, de acordo entre eles.

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade possui as seguintes Filiais:

Req: 81200000701089

Página 4

20/10/2022



Certifico o Registro em 20/10/2022
Arquivamento 20000803064 de 20/10/2022 Protocolo 224266039 de 19/10/2022 NIRE 15201001040
Nome da empresa R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 14934469440304

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C_V90hsy1G1Zw&chave2=K72jYVYD1IDmwx_BDmXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 52972445600-CARLOS HENRIQUE MACHADO

22º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 01.195.098/0001-42

Filial nº 01 na cidade de Palmas, Tocantins, Situada na Avenida Rio Grande do Norte Quadra 08 Lote 01/02 Setor Industrial de Taquaralto, Cep. 77.270-000, registrada na Junta Comercial do Tocantins nº 17900101681 em 06/03/2013, Cnpj nº 01.195.098/0002-23;

Filial nº 02 na cidade de Marabá, Pará, situada na Quadra 04, S/N, Folha 18, Lote 36, Nova Marabá, Marabá, Cep. 68513440, registrada na Junta Comercial do Pará nº 15900469610 em 23/01/2018, Cnpj nº 01.195.098/0003-04

Filial nº 03 na cidade de Redenção Pa, situada na avenida Estanislau Martins Reis, 1655, quadra:05; lote:11, Marechal Rondon, redenção, cep 68554735 pa, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob NIRE nº 15900490589 e CNPJ nº 01.195.098/0004-95.

Filial nº 04 na cidade de Balsas Ma, Rua Rosa Ribeiro, 209, Potosi, Balsas Ma, Cep: 68.800-000, registrada na Junta Comercial do estado do Maranhão sob o NIRE nº 21900596691 e CNPJ nº 01.195.098/0005-76.

Filial nº 05 na cidade de Castanhal Pa, avenida dos cabanos, s/n, quadra: g, Imperador, Castanhal, cep 68744440 Pa, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE nº 15900543267 e CNPJ 01.195.098/0006-57

Filial nº 06 na cidade de Imperatriz MA, RUA COLETORA 1, 020-A, GALPAO; HABITADO, VILA VITORIA, IMPERATRIZ, CEP 65918054 MA.

CLÁUSULA SÉTIMA. O exercício social coincidentemente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão procedidos o levantamento do balanço patrimonial e a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes, caberá aos sócios, na proporção de suas quotas, os Lucros e/ou Prejuízos apurados.

CLÁUSULA OITAVA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com vasa na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA. A sociedade tem o prazo de duração por tempo indeterminado, (art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Os administradores declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de

Req: 81200000701089

Página 5

20/10/2022

Certifico o Registro em 20/10/2022

Arquivamento 20000803064 de 20/10/2022 Protocolo 224266039 de 19/10/2022 NIRE 15201001040

Nome da empresa R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 14934469440304



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 52972445600-CARLOS HENRIQUE MACHADO

22º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 01.195.098/0001-42

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, Fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RIO MARIA - PARÁ.

O sócio lavra o presente instrumento.

RIO MARIA PA, 21 de setembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE MACHADO



Assinado digitalmente por: CARLOS HENRIQUE MACHADO
Assinador: pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=4awjxy3M0C_V90hsv1GjZw&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXcw

Req: 81200000701089

Página 6

20/10/2022



Certifico o Registro em 20/10/2022
Arquivamento 20000803064 de 20/10/2022 Protocolo 224266039 de 19/10/2022 NIRE 15201001040
Nome da empresa R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 14934469440304



224266039



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
PROTOCOLO	224266039 - 19/10/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 15201001040
CNPJ 01.195.098/0001-42
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2022
SOB N. 20000803064

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000803064

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 21900602799
CNPJ 01.195.098/0007-38
ENDEREÇO: RUA COLETORA 1, IMPERATRIZ - MA
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 52972445600 - CARLOS HENRIQUE MACHADO - Assinado em 21/09/2022 às 13:39:09


Marcelo A. P. Cebolão

20/10/2022



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TO

NOME
CARLOS HENRIQUE MACHADO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA
5769623 PC PA

CPF 529.724.456-00 DATA NASCIMENTO 01/05/1966

FILIAÇÃO
JURANDIR RIBEIRO
MACHADO
MARIA MODESTO MACHADO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AEB

IF REGISTRO 03841451873 VALIDADE 21/06/2026 1ª HABILITAÇÃO 20/03/1986

OBSERVAÇÕES
sem observações;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PALMAS, TO DATA DE EMISSÃO 23/06/2021

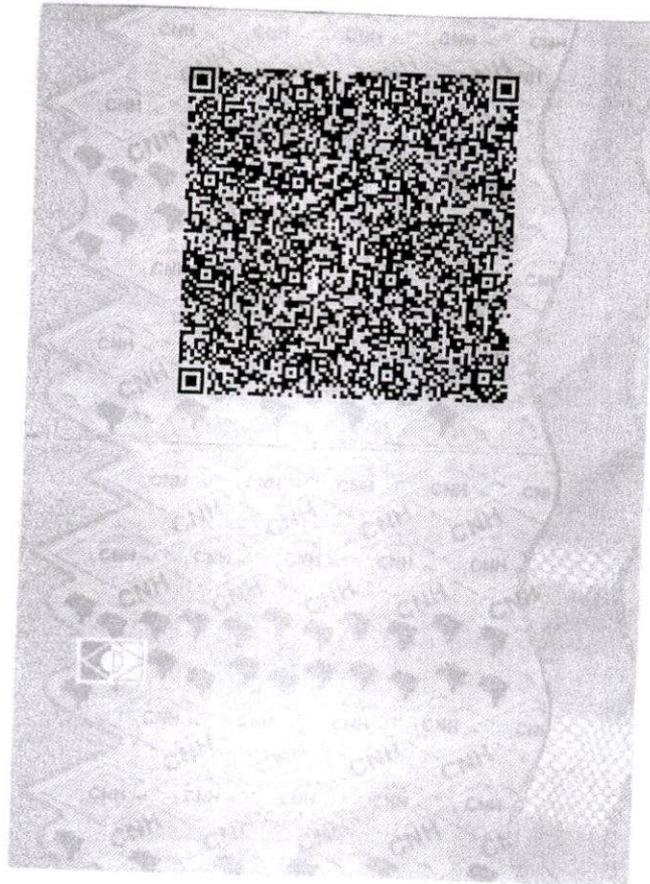
ASSINATURA DO EMISSOR CLÁUDIO ALEX VIEIRA DIRETOR PRESIDENTE 55915078335 70028886068

TOCANTINS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2241330291

PROIBIDO PLASTIFICAR 2241330291

Prefeitura Municipal
Fls nº 868
RUBRICA
Porto Franco - MA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.195.098/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/1985
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GREEN AMBIENTAL	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 38.39-4-01 - Usinas de compostagem
- 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 24	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 68.530-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MARINGA	MUNICÍPIO RIO MARIA	UF PA
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTOPA@RREMPREENDIMENTOSPA.COM.BR	TELEFONE (94) 9225-2488/ (94) 9145-1542
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/01/2023 às 10:34:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.195.098/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/1985
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 24	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 68.530-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MARINGA	MUNICÍPIO RIO MARIA	UF PA
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTOPA@RREMPREENDIMENTOSPA.COM.BR	TELEFONE (94) 9225-2488/ (94) 9145-1542
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/01/2023** às **10:34:19** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.303.504-8	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 01.195.098/0001-42	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15201001040
NOME EMPRESARIAL R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO GREEN AMBIENTAL		
SEDE CERAT REDENÇÃO		
ENDEREÇO RUA 24, S/N JARDIM MARINGA 24		
REGIME DE PAGAMENTO Normal	MUNICÍPIO RIO MARIA	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 26/05/2010	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 3822000 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3701100 - Gestão de redes de esgoto		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3812200 - Coleta de resíduos perigosos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3839401 - Usinas de compostagem		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3900500 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4313400 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 5229099 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7711000 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA		

7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

7820500 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

9609299 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente



Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 03/10/2022 às 08:28:00 pelo Portal de Serviços da SEFA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.195.098/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:01:14 do dia 07/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/05/2023.

Código de controle da certidão: **4056.F2D4.08FC.7CF9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Inscrição Estadual: 15.303.504-8

CNPJ: 01.195.098/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:26:20 do dia 01/11/2022

Válida até: 30/04/2023

Número da Certidão: 702022081021143-8

Código de Controle de Autenticidade: D2C048BD.B5B89914.2615FE42.85490ED4

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Inscrição Estadual: 15.303.504-8

CNPJ: 01.195.098/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:26:20 do dia 01/11/2022

Válida até: 30/04/2023

Número da Certidão: 702022081021144-6

Código de Controle de Autenticidade: 3CD4CFDA.30E7E99B.DB0863E1.FCFC730C

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
AV. RIO MARIA, 660 - CENTRO - RIO MARIA
CNPJ: 04.144.176/0001-78



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000006187

Contribuinte

R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Logradouro

RUA 13

Bairro

CENTRO

Cidade

RIO MARIA

CPF/CNPJ

01.195.098/0001-42

Número Complemento

00810

CEP

68530000

UF

PA

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes neste Cadastro, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erario Municipal ate a presente data referente ao Impostos e Taxas. ATENCAO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, credits tributarios que venham a ser apurados.

Emitida às 11:47:06 do dia 13/02/2023

Válida até 15/03/2023

Código de Controle da Certidão/Número AB03CE429E362CFA

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.195.098/0001-42

Razão Social: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Endereço: R TREZE 810 / CENTRO / RIO MARIA / PA / 68530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2023 a 07/03/2023

Certificação Número: 2023020601045208052342

Informação obtida em 13/02/2023 08:32:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.195.098/0001-42
Certidão n°: 37258445/2022
Expedição: 01/11/2022, às 08:25:39
Validade: 30/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.195.098/0001-42, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.195.098/0001-42
Número de Ordem do Livro: 14

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
NIRE	15201001040
CNPJ	01.195.098/0001-42
Número de Ordem	14
Natureza do Livro	DIARIO
Município	RIO MARIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/02/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	101171

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	14
Quantidade total de linhas do arquivo digital	101171
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 15201001040	CNPJ 01.195.098/0001-42
NOME EMPRESARIAL R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 14
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 32.37.38.68.FE.B6.E4.07.8F.00.C4.D0.F3.72.64.31.09.D3.A1.26	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	07060777687	IVAN MATEUS BORGES:07060777687	714264873065355480 017077854333830716 121725534806	23/08/2019 a 23/08/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	01195098000142	R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA:01195098000142	751795146299470690 6	16/06/2021 a 16/06/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

32.37.38.68.FE.B6.E4.07.8F.00.C4.D0.
F3.72.64.31.09.D3.A1.26-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 05/05/2022 às 13:34:18

E9.0F.A0.78.AB.48.69.81
63.58.45.C4.2D.2B.78.30

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Emissão de Índices - 31/12/2021
R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ : 01.195.098/0001-42

0



(A) - Ativo Circulante	2.434.684,88
(B) - Realizável a Longo Prazo	951.376,47
(C) - Passivo Circulante	2.523.840,39
(D) - Exigível a Longo Prazo	-
(I) - Índice de Liquidez Geral	1,34

Fórmula : $I = (A + B) / (C + D)$

Análise : Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.

Desejável...: Maior que 1

(A) - Ativo Circulante	2.434.684,88
(B) - Passivo Circulante	2.523.840,39
(I) - Índice de Liquidez Corrente	0,96

Fórmula : $I = (A / B)$

Análise : Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Desejável...: Maior que 1

(A) - Ativo Circulante	2.434.684,88
(B) - Estoques	-
(C) - Passivo Circulante	2.523.840,39
(I) - Índice de Liquidez Seca	0,96

Fórmula : $I = (A - B) / C$

Análise : Mostra a capacidade de liquidação das obrigações sem abrir mão dos estoques.

Desejável...: Maior que 1

(A) - Disponibilidade	847.497,72
(B) - Passivo Circulante	2.523.840,39
(I) - Índice de Liquidez Imediata	0,34

Fórmula : $I = (A / B)$

Análise : Expressa a fração de reais que a empresa dispõe de imediato para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas.

Desejável...: Maior que 1

(A) - Passivo Circulante	2.523.840,39
(B) - Exigível a Longo Prazo	-
(C) - Ativo Total	4.751.631,18
(I) - Índice de Participação do Capital de Terceiros	0,53

Fórmula : $I = (A + B) / C$

Análise : Indica quanto o capital de terceiros representa sobre o capital próprio investido no negócio.

Desejável...: Menor que 1

(A) - Passivo Circulante	2.523.840,39
(B) - Exigível a Longo Prazo	-
(I) - Índice de Composição de Endividamento	1,00

Fórmula : $I = A / (A + B)$



Análise : Mostra a relação entre o passivo de curto prazo da empresa e o passivo total. Ou seja, qual o percentual do passivo de curto prazo é usado no financiamento de terceiros.

Desejável..: Menor que 1

(A) - Passivo Circulante	2.523.840,39
(B) - Exigível a Longo Prazo	-
(C) - Ativo Total	4.751.631,18
(I) - Índice de Endividamento Geral	0,53

Fórmula : $I = (A + B) / C$

Análise : Demonstra a relação entre a dívida total da empresa e seu próprio capital, isto é, a quantidade de unidades de reais de propriedade de terceiros.

Desejável..: Menor que 1

(A) - Ativo NÃO Circulante	2.316.946,30
(B) - Patrimônio Líquido	2.227.790,79
(I) - Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	1,04

Fórmula : $I = (A / B)$

Análise : Demonstra quanto dos recursos "engessados" no ativo permanente foram financiados com capitais próprios.

Desejável..: Menor que 1

(A) - Ativo não Circulante	2.316.946,30
(B) - Exigível a Longo Prazo	-
(C) - Patrimônio Líquido	2.227.790,79
(I) - Índice de Imob. dos Recursos não Circulantes	1,04

Fórmula : $I = A / (B + C)$

Análise : Avalia qual o nível de imobilização em relação aos recursos próprios e de terceiros de longo prazo.

Desejável..: Maior que 1

(A) - Lucro Bruto	14.436.265,03
(B) - Vendas Líquido	14.264.248,61
(I) - Índice de Margem Bruta	101,21

Fórmula : $I = (A / B) \times 100$

Análise : Demonstra a capacidade da empresa em transformar receitas em lucro bruto.

Desejável..: Maior que 1

(A) - Lucro Operacional	282.810,36
(B) - Vendas Líquidas	14.264.248,61
(I) - Índice de Margem Operacional	1,98

Fórmula : $I = (A / B) \times 100$

Análise : Demonstra a capacidade da empresa em transformar receitas em lucro operacional.

Desejável..: Maior que 1



(A) - Lucro Líquido
(B) - Receita Líquida

282.810,36
14.264.248,61
1,98

(I) - Índice de Margem Líquida

Fórmula : $I = (A / B) \times 100$

Análise : Demonstra a capacidade da empresa em transformar receitas em lucro líquido.

Desejável..: Maior que 1

(A) - Lucro Líquido
(B) - Ativo Total Médio

282.810,36
4.751.631,18
5,95

(I) - Índice de Retorno Ativo

Fórmula : $I = (A / B) \times 100$

Análise : Mensura a eficiência global da empresa em gerar lucros com seus ativos disponíveis.

Desejável..: Maior que 1

(A) - Lucro Líquido
(B) - Patrimônio Líquido

282.810,36
2.227.790,79
12,69

(I) - Índice de Rentabilidade do Patrimônio Líquido

Fórmula : $I = (A / B) \times 100$

Análise : Mensura a rentabilidade de uma corporação ao revelar o quanto de lucro a companhia gera com o dinheiro investido pelos acionistas.

Desejável..: Maior que 1

(A) - Vendas Líquidas
(B) - Ativo Total

14.264.248,61
4.751.631,18
3,00

(I) - Índice de Giro do Ativo

Fórmula : $I = (A / B)$

Análise : Mede a eficiência com a qual a empresa utiliza todos seus ativos para gerar receitas.

Desejável..: Maior que 1

(A) - Vendas Líquidas
(B) - Ativo Total Médio

14.264.248,61
4.751.631,18
3,00

(I) - Índice de Giro do Ativo Total Médio

Fórmula : $I = (A / B)$

Análise : Mede a eficiência com a qual a empresa utiliza seus ativos médios para gerar receitas.

Desejável..: Maior que 1

(A) - Vendas Líquidas
(B) - Patrimônio Líquido

14.264.248,61
2.227.790,79
6,40

(I) - Índice de Giro do Patrimônio Líquido

Fórmula : $I = (A / B)$

Análise : Mede a eficiência com a qual a empresa utiliza seu patrimônio líquido para gerar receitas.

Desejável..: Maior que 1

(A) - Vendas Líquidas
(B) - Ativo Operacional

14.264.248,61
4.751.631,18
3,00

(I) - Índice de Giro do Ativo Operacional

Fórmula : $I = (A / B)$



Análise : Mede a eficiência com a qual a empresa utiliza seus ativos operacionais para gerar receitas.

Desejável..: Maior que 1

(A) - Vendas Líquidas	14.264.248,61
(B) - Ativo Permanente	1.334.282,20
(I) - Índice de Giro do Ativo Permanente	10,69

Fórmula : $I = (A / B)$

Análise : Mede a eficiência com a qual a empresa utiliza todos seus ativos permanentes para gerar receitas.

Desejável..: Maior que 1

(A) - Ativo Total	4.751.631,18
(B) - Passivo Circulante	2.523.840,39
(C) - Exigível a Longo Prazo	-
(I) - Índice de Solvência Geral	1,88

Fórmula : $I = A / (B + C)$

Análise : Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.

Desejável..: Maior que 1

Assinado de forma digital por
RAFAEL JOSE DOS SANTOS
ROCHA SERVICOS
CONTABEIS:195179170001
96
Dados: 2022.05.09 11:38:00
-03'00"

Assinado de forma digital
por CARLOS HENRIQUE
MACHADO:529724
45600
MACHADO:52972445600
Dados: 2022.05.09 15:40:51
-03'00"

Assinado de forma digital por R
E R EMPREENDIMENTOS E
SERVICOS
LTDA:01195098000142
SERVICOS
LTDA:01195098000142
Dados: 2022.05.09 15:41:09
-03'00"



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.195.098/0001-42
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 7.671.755,55	R\$ 4.751.631,18
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 5.439.885,14	R\$ 2.434.684,88
DISPONÍVEL		R\$ 4.156.023,09	R\$ 847.497,72
CAIXA		R\$ 211.724,17	R\$ 527.315,81
Caixa		R\$ 211.724,17	R\$ 527.315,81
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 3.753.387,32	R\$ 53.170,15
Banco do Bradesco CC 17958-2		R\$ 1,00	R\$ 0,00
Banco Sicredi C/C 34901-0		R\$ 310.219,58	R\$ 6.118,09
Caixa Econômica Federal C/C 1465-6		R\$ 182.331,83	R\$ 27.731,24
Banco do Brasil C/C 21.233-4		R\$ 46.743,87	R\$ 10.335,37
Banco do Brasil Filial Rio Maria		R\$ 1.053.812,64	R\$ 0,00
Banco Banpara C 240847-3		R\$ 453.612,50	R\$ 0,00
Banco Santander C/C 130024654		R\$ 1.706.515,90	R\$ 8.985,45
Itau		R\$ 150,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 190.911,60	R\$ 267.011,76
Aplicação Financeira - Bradesco		R\$ 169.708,83	R\$ 169.708,83
Aplicação Financeira - Itau		R\$ 234,38	R\$ 234,38
Aplicação Financeira - Sicredi		R\$ 4.424,68	R\$ 4.424,68
Aplicação Financeira - Santander		R\$ 16.316,52	R\$ 92.416,68
Aplicação Financeira - Caixa Economica		R\$ 227,19	R\$ 227,19
CLIENTES		R\$ 230.030,11	R\$ 1.334.249,81
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 230.030,11	R\$ 1.334.249,81
Clientes Diversos		R\$ 230.030,11	R\$ 1.334.249,81
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.053.831,94	R\$ 252.937,35
Empréstimos a Garajão Veículos Ltda		R\$ 789.407,22	R\$ 0,00
Empréstimo a Século Locadora		R\$ 19.800,00	R\$ 19.800,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 44.242,54	R\$ 44.242,54
Adiantamento a Fornecedores		R\$ 44.242,54	R\$ 44.242,54
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 16.304,90	R\$ 0,00
Adiantamento de Salário		R\$ 11.590,00	R\$ 0,00
Adiantamento de 13º Salário		R\$ 4.714,90	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 184.077,28	R\$ 188.894,81
ICMS a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 86.305,47
IRRF a Recuperar		R\$ 80.389,32	R\$ 80.482,57



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 01.195.098/0001-42
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Contribuição Social Retida a Compensar		R\$ 2.027,74	R\$ 4.089,83
Cofins Retido a Compensar		R\$ 6.083,84	R\$ 0,00
Pis Retido a Compensar		R\$ 1.427,96	R\$ 0,00
Inss a Compensar		R\$ 11.757,88	R\$ 18.016,94
Cofins a Recuperar		R\$ 50.257,18	R\$ 0,00
Pis a Recuperar		R\$ 10.911,09	R\$ 0,00
Iss a Recuperar		R\$ 21.222,27	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 2.231.870,41	R\$ 2.316.946,30
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.118.377,80	R\$ 951.376,47
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.118.377,80	R\$ 951.376,47
CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JCR Gestão		R\$ 261.045,00	R\$ 261.045,00
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Retirada Sócios		R\$ 857.332,80	R\$ 690.331,47
INVESTIMENTOS		R\$ 31.287,63	R\$ 31.287,63
CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.		R\$ 31.287,63	R\$ 31.287,63
Consórcio		R\$ 31.287,63	R\$ 31.287,63
IMOBILIZADO		R\$ 1.082.204,98	R\$ 1.334.282,20
IMÓVEIS		R\$ 144.256,00	R\$ 144.256,00
Terrenos		R\$ 138.000,00	R\$ 138.000,00
Instalações Eletric. e Hidraulicas		R\$ 6.256,00	R\$ 6.256,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 12.526,37	R\$ 107.977,69
Móveis e Utensílios		R\$ 5.870,10	R\$ 5.870,10
Computadores e Periféricos		R\$ 6.656,27	R\$ 102.107,59
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 1.241.418,12	R\$ 1.398.044,02
Máquinas e Equipamentos		R\$ 1.241.418,12	R\$ 1.398.044,02
VEÍCULOS		R\$ 1.293.469,88	R\$ 1.293.469,88
Veículos		R\$ 387.500,00	R\$ 387.500,00
Caminhões		R\$ 905.969,88	R\$ 905.969,88
(-) (-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (1.609.465,39)	R\$ (1.609.465,39)
(-) (-) Depreciações de Comp. e Periféricos		R\$ (1.958,24)	R\$ (1.958,24)
(-) (-) Depreciações de Móveis e Utensílios		R\$ (1.867,60)	R\$ (1.867,60)
(-) (-) Depreciações de Máquinas, Equip.		R\$ (311.935,07)	R\$ (311.935,07)



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 01.195.098/0001-42
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Fer			
(-) (-) Depreciações de Veículos		R\$ (1.293.469,88)	R\$ (1.293.469,88)
(-) (-) Depreciações de Instalações		R\$ (234,60)	R\$ (234,60)
PASSIVO		R\$ 7.671.755,55	R\$ 4.751.631,18
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 5.240.932,65	R\$ 2.523.840,39
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 199.553,67	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 199.553,67	R\$ 0,00
Genildo Augusto		R\$ 4.040,00	R\$ 0,00
Carlos Henrique Machado		R\$ 79.500,00	R\$ 0,00
Sicredi		R\$ 116.001,80	R\$ 0,00
Banco Economico		R\$ 11,87	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 3.221.156,22	R\$ 1.573.061,56
FORNECEDORES		R\$ 3.221.156,22	R\$ 1.573.061,56
Fornecedores Diversos		R\$ 3.221.156,22	R\$ 1.573.061,56
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 710.331,49	R\$ 499.080,71
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 710.331,49	R\$ 499.080,71
ISS a Recolher		R\$ 444.667,83	R\$ 156.560,04
Imposto de Renda a Recolher		R\$ 48,33	R\$ 5,55
Contribuição Social a Recolher		R\$ 2.113,15	R\$ 3,33
IRRF a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 81,12
Pis a Recolher		R\$ 3.073,49	R\$ 30.191,30
Cofins a Recolher		R\$ 10.775,20	R\$ 136.959,34
Imposto de Renda a Pagar		R\$ 2.900,38	R\$ 0,00
Parcelamento INSS a Recolher		R\$ 80.994,09	R\$ 80.994,09
Parcelamento PERT Previdenciario		R\$ 95.686,82	R\$ 24.213,74
Parcelamento Previdenciario a Recolher		R\$ 70.072,20	R\$ 70.072,20
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 305.571,93	R\$ 451.698,12
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 49.049,41	R\$ 74.998,04
Salários e Ordenados a Pagar		R\$ 45.070,52	R\$ 52.823,94
Pro-labore a Pagar		R\$ 1.068,00	R\$ 1.068,00
Rescisão a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 11.049,25
Férias a Pagar		R\$ 400,12	R\$ 2.559,91
13º Salário a Pagar		R\$ 2.510,77	R\$ 7.496,94



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.195.098/0001-42
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 23.958,22	R\$ 107.110,58
Inss a Recolher		R\$ 23.396,92	R\$ 106.708,81
Fgts a Recolher		R\$ 561,30	R\$ 401,77
PROVISÕES		R\$ 232.564,30	R\$ 269.589,50
Provisões para Férias		R\$ 176.854,83	R\$ 207.483,46
Provisões para 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Inss Sobre Provisões para Férias		R\$ 41.756,73	R\$ 46.703,69
Inss Sobre Provisões Para 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fgts Sobre Provisões para Férias		R\$ 13.952,74	R\$ 15.402,35
Fgts Sobre Provisões para 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R\$ 804.319,34	R\$ 0,00
DIVIDENDOS		R\$ 804.319,34	R\$ 0,00
Dividendos a Pagar		R\$ 804.319,34	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 485.842,47	R\$ 0,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 485.842,47	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 485.842,47	R\$ 0,00
Banco do Estado do Para		R\$ 8.049,95	R\$ 0,00
Empréstimos		R\$ 3.596,86	R\$ 0,00
FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sicredi		R\$ 474.195,66	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.944.980,43	R\$ 2.227.790,79
CAPITAL SOCIAL		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
Capital Social		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 272.600,00	R\$ 272.600,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		R\$ 272.600,00	R\$ 272.600,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 1.479.005,20	R\$ 1.479.005,20
Reserva de Lucros a Realizar		R\$ 1.479.005,20	R\$ 1.479.005,20
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (606.624,77)	R\$ (323.814,41)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (606.624,77)	R\$ (323.814,41)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (91.510,65)	R\$ (405.386,94)
(-) Resultado do Exercício em Curso		R\$ (313.876,29)	R\$ 282.810,36
(-) Prejuízo do Período		R\$ (201.237,83)	R\$ (201.237,83)



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.195.098/0001-42
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 6.263.577,67	R\$ 15.227.847,63
Serviços Prestados - MTZ		R\$ 4.256.273,01	R\$ 12.784.034,41
Serviços Prestados - F1		R\$ 1.709.828,33	R\$ 2.077.559,22
Serviços Prestados - F3		R\$ 297.476,33	R\$ 366.254,00
(-) DEDUÇÕES		R\$ (406.549,82)	R\$ (963.599,02)
(-) Devolução de Vendas		R\$ (791,00)	R\$ 0,00
(-) (-) ISS		R\$ (405.758,82)	R\$ (644.634,79)
(-) (-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (262.067,91)
(-) (-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (56.896,32)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 5.857.027,85	R\$ 14.264.248,61
CMV		R\$ (31.964,06)	R\$ 172.016,42
(-) Compras de Mercadorias		R\$ (31.964,06)	R\$ (298.122,47)
(-) Devolução de Compras de Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ 470.138,89
LUCRO BRUTO		R\$ 5.825.063,79	R\$ 14.436.265,03
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (5.167.900,77)	R\$ (12.356.479,11)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (5.167.900,77)	R\$ (12.356.479,11)
(-) Salários e Ordenados		R\$ (111.710,56)	R\$ (256.322,64)
(-) 13º Salário		R\$ (18.462,55)	R\$ (22.136,82)
(-) Férias		R\$ (107.087,79)	R\$ (32.416,63)
(-) INSS		R\$ (77.538,58)	R\$ (90.335,90)
(-) FGTS		R\$ (23.164,19)	R\$ (31.611,55)
(-) IPVA		R\$ (6.990,07)	R\$ (0,00)
(-) Taxas Diversas		R\$ (31.262,17)	R\$ (56.585,20)
(-) IOF		R\$ (2.653,47)	R\$ (14.298,07)
(-) Energia Elétrica		R\$ (37.100,31)	R\$ (20.042,75)
(-) Material de Consumo		R\$ (1.359.908,64)	R\$ (7.504.142,81)
(-) Assistência Médica		R\$ (2.872,66)	R\$ (0,00)
(-) Telefone		R\$ (17.019,73)	R\$ (29.749,63)
(-) Gratificação		R\$ (20.358,46)	R\$ (0,00)
(-) Internet		R\$ (0,00)	R\$ (1.530,81)
(-) Seguros		R\$ (19.787,97)	R\$ (4.144,47)
(-) Despesas Fundo Fixo		R\$ (1.672.995,15)	R\$ (651.460,21)
(-) Jardineiro		R\$ (17.048,00)	R\$ (0,00)
(-) Assistência Contábil		R\$ (11.299,54)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 32.37.38.68.FE.B6.E4.07.8F.00.C4.D0.F3.72.64.31.09.D3.A1.26-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 2



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.195.098/0001-42
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Despesas Diversas		R\$ (34.396,91)	R\$ (6.691,57)
(-) Serviços Prestados por Terceiros		R\$ (21.492,31)	R\$ (2.037.311,96)
(-) Frete		R\$ (153,41)	R\$ (3.593,41)
(-) Outros Serviços		R\$ (1.515.297,52)	R\$ (1.373.048,73)
(-) Despesas de Viagem		R\$ (0,00)	R\$ (134.240,74)
(-) Juros de Mora		R\$ (59.300,78)	R\$ (86.815,21)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (911.683,09)	R\$ (1.562.883,07)
(-) Combustível		R\$ (911.683,09)	R\$ (1.562.883,07)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 96,19
Bonificações Obtidas		R\$ 0,00	R\$ 96,19
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (254.520,07)	R\$ 516.999,04
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (59.356,22)	R\$ (114.746,58)
(-) Tarifa Bancaria		R\$ (59.356,22)	R\$ (114.746,58)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (313.876,29)	R\$ 402.252,46
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ (119.442,10)
(-) IRPJ		R\$ (0,00)	R\$ (83.059,38)
(-) CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (36.382,72)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (313.876,29)	R\$ 282.810,36

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 32.37.38.68.FE.B6.E4.07.8F.00.C4.D0.F3.72.64.31.09.D3.A1.26-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 2 de 2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE RIO MARIA
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 2013, até a presente data, em face de R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 01.195.098/0001-42, residente em CHACARA RAIOS DE SOL, S/N - JARDIM MARINGÁ - RIO MARIA/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau do Estado do Pará, especificamente na Comarca de RIO MARIA, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quinta-feira, 19 janeiro, 2023

ONI APARECIDA GOMES
SECRETARIA DA VARA UNICA DE RIO MARIA
COMARCA DE RIO MARIA

Oni Aparecida Gomes
Analista Judiciário
Mat. 5136-5

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 19/01/2023 11:34:12

CONTROLE: 01191109882502

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Válida até 19/04/2023 00:00:00

Libra (oni.gomes)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **01.195.098/0001-42**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:20:51 do dia 14/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: TW09140223142051

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RESOLUÇÃO DC/ANTT Nº 5982 DE 23/06/2022

Publicado no DOU em 24 jun 2022

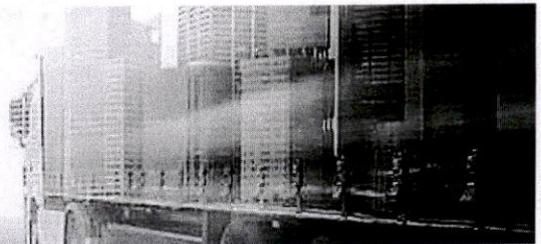
Regulamenta procedimentos para inscrição e manutenção no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC, e dá outras providências.

SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

207.104.526 **7.670.538** **729**
Informações Regras de ST Operações

01 Solução

SISTEMAS PARA CONSULTA E SIMULADORES DE CÁLCULO



A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto Vista DGS - 001, de 23 de junho de 2022, e no que consta do Processo nº 50500.064598/2020-54,

Resolve:

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Esta Resolução tem como objetivo regulamentar os procedimentos para inscrição e manutenção no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC.

Art. 2º Para fins deste Regulamento, considera-se:

- I - Composição veicular: conjunto formado pelo veículo automotor de cargas e um ou mais implementos rodoviários;
- II - Contratante: pessoa física ou jurídica contratualmente responsável pelo pagamento do frete ao transportador, para prestação do serviço de transporte rodoviário de cargas;
- III - Cooperativa de Transporte Rodoviário de Cargas - CTC: sociedade simples, com forma e natureza jurídica própria, de natureza civil, constituída para atuar na prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, visando à defesa dos interesses comuns dos cooperados;
- IV - Destinatário: pessoa física ou jurídica a quem a carga é destinada, ou seja, aquele que deve receber a carga do transportador, nos termos do art. 754 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ;
- V - Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas - ETC: pessoa jurídica constituída por qualquer forma prevista em Lei que tenha o transporte rodoviário de cargas como atividade econômica;
- VI - Expedidor: aquele que entrega a carga ao transportador para efetuar o serviço de transporte ou, no caso de subcontratação ou redespacho, o transportador que entrega a carga para que outro transportador efetue o serviço de transporte;
- VII - Implemento rodoviário: veículo rebocado acoplável a um veículo de tração ou equipamento veicular complemento de veículo automotor;
- VIII - Transportador Autônomo de Cargas - TAC: pessoa física que exerce, habitualmente, atividade econômica de Transporte Rodoviário Remunerado de Cargas, por sua conta e risco, como proprietária, coproprietária, comodataria ou arrendataria de até 3 (três) veículos automotores de cargas;
- IX - TAC-Auxiliar: motorista autorizado pelo Transportador Autônomo de Cargas a conduzir o veículo automotor de cargas de sua propriedade ou na sua posse para o exercício da atividade de Transporte Rodoviário Remunerado de Cargas;
- X - Transportador Rodoviário Remunerado de Cargas - TRRC: pessoa física ou jurídica que exerce a atividade econômica de transporte rodoviário de cargas, por conta de terceiros e mediante remuneração;
- XI - Transporte Rodoviário de Carga Própria: transporte rodoviário de cargas realizado por pessoa física ou jurídica, efetuado com veículos de sua propriedade ou em sua posse, e que se aplique exclusivamente a cargas para consumo próprio ou distribuição dos produtos por ela produzidos ou comercializados, sem que haja cobrança destacada de frete;
- XII - Transporte Rodoviário Remunerado de Cargas: transporte rodoviário de cargas realizado por pessoa física ou jurídica, com o objetivo de prestação do serviço de transporte a terceiros, mediante remuneração; e
- XIII - Veículo automotor de cargas: equipamento autopropelido destinado ao transporte rodoviário de cargas ou a unidade de tração homologada para tracionar implementos rodoviários em vias públicas.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º São obrigatórias a inscrição e a manutenção do cadastro no RNTRC do TRRC que atenda aos requisitos estabelecidos nesta Resolução, para o exercício da atividade econômica, de natureza comercial por conta de terceiros e mediante remuneração, em uma das seguintes categorias:

- I - Transportador Autônomo de Cargas - TAC;
- II - Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas - ETC; e
- III - Cooperativa de Transporte Rodoviário de Cargas - CTC.

CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES PARA O REGISTRO DOS TRANSPORTADORES RODVIÁRIOS REMUNERADOS DE CARGAS

Seção I Dos Requisitos para Inscrição e Manutenção no RNTRC

Art. 4º Para inscrição e manutenção do cadastro no RNTRC, o TRRC deve atender aos seguintes requisitos, de acordo com as categorias:

- I - Transportador Autônomo de Cargas - TAC:



- a) possuir Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ativo;
- b) possuir documento oficial de identidade;
- c) ter sido aprovado em curso específico ou ter ao menos 3 (três) anos de experiência na atividade;
- d) ter capacidade de direitos e deveres na ordem civil; e

e) ser proprietário, coproprietário, comodatário ou arrendatário de até 3 (três) veículos automotores de cargas categoria "aluguel" na forma regulamentada no art. 12 desta Resolução.

II - Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas - ETC:

- a) possuir Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ativo;
- b) estar constituída como pessoa jurídica, tendo o transporte rodoviário de cargas como atividade econômica;
- c) ter sócios idôneos e com CPF ativo;
- d) ter Responsável Técnico idôneo e com CPF ativo com, pelo menos, 3 (três) anos na atividade, ou aprovação em curso específico;
- e) ser proprietária, comodatária ou arrendatária de, no mínimo, um veículo automotor de cargas categoria "aluguel", na forma regulamentada no art. 12 desta Resolução; e
- f) demonstrar capacidade financeira para o exercício da atividade.

III - Cooperativa de Transporte Rodoviário de Cargas - CTC:

- a) possuir CNPJ ativo;
- b) estar constituída como pessoa jurídica, tendo o transporte rodoviário de cargas como atividade econômica;
- c) ter responsáveis legais com CPF ativo;
- d) ter Responsável Técnico com CPF ativo e com, pelo menos, 3 (três) anos na atividade, ou aprovação em curso específico;
- e) ter registro na Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores; e
- f) ser proprietária, coproprietária, comodatária ou arrendatária de, no mínimo, um veículo automotor de cargas categoria "aluguel", na forma regulamentada no art. 12, desta Resolução.

§ 1º A CTC poderá comprovar a propriedade ou a posse de veículo automotor de cargas e de implementos rodoviários em seu nome ou no de seus cooperados, respeitado o requisito estabelecido na alínea "f", inciso III, deste artigo.

§ 2º A relação societária entre cooperado e cooperativa poderá ser comprovada pela ficha de matrícula prevista na legislação específica e/ou certidão de sócio.

Art. 5º Será considerado para comprovação da experiência de:

I - TAC: ter sido inscrito no RNTRC; e

II - Responsável Técnico: ter atuado como tal em ETC e/ou CTC, inscrita(s) no RNTRC.

Art. 6º O TAC poderá cadastrar até 2 (dois) TAC-Auxiliares simultaneamente, conforme Lei nº 6.094, de 30 de agosto de 1974 .

Parágrafo único. Um TAC-Auxiliar poderá ser cadastrado por mais de um transportador.

Art. 7º Em caso de inscrição de pessoa jurídica, as filiais serão vinculadas ao RNTRC da matriz e utilizarão o mesmo número de registro.

Seção II Do Procedimento de Inscrição, Manutenção e Cancelamento do Cadastro

Art. 8º As solicitações de inscrição, atualização cadastral, reativação, cancelamento e a revalidação ordinária dos dados cadastrais no RNTRC serão efetuadas por meio de formulário eletrônico, devidamente preenchido pelo transportador ou por seu representante identificado, na forma definida pela ANTT.

§ 1º O transportador ou seu representante identificado declarará, sob as penas da Lei, a veracidade das informações, o conhecimento e a concordância com os termos e condições estabelecidas.

§ 2º O transportador deverá providenciar sua atualização cadastral sempre que ocorrerem alterações nas informações prestadas à ANTT.

§ 3º A idoneidade dos sócios e do Responsável Técnico de ETC, assim como a capacidade financeira de ETC, serão demonstradas mediante declaração em formulário eletrônico, conforme o caput do art. 8º desta Resolução.

Art. 9º Efetivada a inscrição do transportador no RNTRC, o Certificado do RNTRC - CRNTRC será emitido imediatamente, com prazo indeterminado, observado o disposto no art. 8º desta Resolução.

Art. 10. O RNTRC do TRRC será cancelado nos seguintes casos:

I - a pedido do próprio transportador ou de seu representante identificado para esse fim;

II - de forma compulsória, em caso de óbito do TAC ou encerramento da pessoa jurídica, referente à ETC ou à CTC; e

III - em virtude de decisão definitiva em processo administrativo tramitado na ANTT.

Seção III Dos Veículos Automotores de Cargas e Implementos Rodoviários

Art. 11. Os veículos automotores de cargas e os implementos rodoviários devem ser cadastrados na frota do transportador inscrito no RNTRC.

§ 1º O TAC deverá cadastrar cada composição veicular, formada por um único veículo automotor de cargas e até 3 (três) implementos rodoviários, seguindo o disposto na alínea "e", inciso I, do art. 4º desta Resolução.

§ 2º Compõem a frota da CTC os veículos automotores de cargas e implementos rodoviários cadastrados e vinculados ao seu registro no RNTRC.

§ 3º Somente será permitido cadastrar na frota de transportadores inscritos no RNTRC veículos de categoria "aluguel" registrados perante o órgão executivo de trânsito.

Art. 12. Comprovar-se-á a propriedade de veículo automotor de cargas e de implemento rodoviário com a apresentação do Certificado de Registro de Veículo no Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM ou em consulta a bancos de dados pela ANTT.

Parágrafo único. Caso o transportador não seja o proprietário, a regularidade da posse do veículo automotor de cargas e de implemento rodoviário deverá ser comprovada mediante a anotação em contrato de comodato, aluguel, arrendamento ou afins junto ao RENAVAM ou por outro meio eletrônico hábil disponibilizado pela ANTT.

Seção IV Do Responsável Técnico

Art. 13. Os transportadores das categorias ETC e CTC deverão possuir um Responsável Técnico, com capacidade de direitos e deveres na ordem civil, o qual atuará em nome da empresa para cumprimento das normas que disciplinam a atividade de transporte.

Parágrafo único. No caso de substituição do Responsável Técnico, a ETC ou a CTC fica obrigada a informar à ANTT, conforme disposto no art. 8º desta Resolução.

Seção V Dos Cursos Específicos

Art. 14. O curso específico para o TAC ou para o Responsável Técnico deverá ser ministrado considerando a estrutura curricular mínima das matérias que compõem a ementa publicada pela ANTT.

§ 1º A aprovação no curso específico se dará única e exclusivamente por meio de prova de conhecimento eletrônica, elaborada e aplicada conforme regras estabelecidas pela ANTT.

§ 2º Será considerado aprovado o interessado que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova de conhecimento eletrônica.

Seção VI Da Suspensão do Cadastro

Art. 15. Em caso de risco iminente de dano irreparável ou de difícil reparação, o Superintendente competente poderá, motivadamente, suspender cautelarmente o registro do TRRC no RNTRC nas situações a seguir, ficando, até sua regularização ou até a decisão de mérito do processo sancionador, impedido de realizar o exercício da atividade de Transporte Rodoviário Remunerado de Cargas:

- I - deixar de cumprir algum dos requisitos exigidos para o cadastro;
- II - não atender à solicitação de atualização cadastral requisitada pela ANTT;
- III - impedir, obstruir ou, de qualquer forma, dificultar o acesso da fiscalização às suas dependências;
- IV - não apresentar informações e documentos solicitados formalmente pela fiscalização; e
- V - apresentar informações incorretas ou fraudulentas para inscrição e/ou manutenção no RNTRC.

§ 1º Na hipótese do inciso I, quando o descumprimento de requisito se referir exclusivamente à falta de veículo automotor de cargas cadastrado na frota do transportador, o registro no RNTRC ficará pendente, situação que o inabilita para o Transporte Rodoviário Remunerado de Cargas, mas não é impeditiva para o registro ou licenciamento de veículos automotores de cargas na categoria "aluguel", conforme art. 135 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

§ 2º Da decisão de que trata o caput, caberá recurso à Diretoria Colegiada, no prazo de 5 (cinco) dias, na forma do art. 12 da Resolução nº 5.083, de 27 de abril de 2016.

CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO, INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I Da Fiscalização

Art. 16. A fiscalização poderá ocorrer nas vias, nas dependências do TRRC, do expedidor e do destinatário, onde poderão ser verificados os documentos que se façam necessários para a efetiva averiguação da regularidade do RNTRC e da operação de transporte.

Art. 17. Serão considerados válidos, para fins desta Resolução, notificações e comunicados enviados de forma eletrônica ao TAC cadastrado no RNTRC ou ao Responsável Técnico cadastrado junto ao RNTRC da ETC ou CTC, devendo os casos de processo administrativo, para apuração de infrações e aplicação de penalidades, observarem o disposto na Resolução nº 5.083, de 27 de abril de 2016 e alterações.

Seção II Das Infrações e Penalidades

Art. 18. As infrações ao disposto nesta Resolução serão punidas com multa, sem prejuízo do cancelamento da inscrição no RNTRC-C, quando for o caso.

§ 1º O cometimento de 2 (duas) ou mais infrações, ainda que na mesma operação de transporte, ensejará a aplicação das respectivas penalidades, cumulativamente.

§ 2º A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Resolução não exclui outras previstas em legislação específica, nem exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis.

Art. 19. Constituem infrações, quando:

I - o contratante contratar o Transporte Rodoviário Remunerado de Cargas de transportador sem inscrição no RNTRC ou com inscrição pendente, suspensão ou cancelada: multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

II - o TRRC ou o transportador rodoviário de carga própria:

- a) efetuar transporte rodoviário de cargas por conta de terceiro e mediante remuneração em veículo de categoria "particular": multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); e
- b) obstruir ou, de qualquer forma, dificultar a fiscalização durante o transporte rodoviário de cargas: multa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

III - o TRRC:

- a) deixar de atualizar as informações cadastrais ou deixar de proceder à revalidação ordinária dos dados cadastrais: multa de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), por ocorrência, observado o disposto no art. 15 desta Resolução;
- b) impedir, obstruir ou, de qualquer forma, dificultar o acesso às dependências, às informações e aos documentos solicitados pela fiscalização: multa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), observado o disposto no art. 15 desta Resolução; e
- c) apresentar informação falsa para inscrição no RNTRC: multa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), cancelamento do RNTRC e impedimento de obter um novo registro pelo prazo de 2 (dois) anos.

IV - o TRRC efetuar transporte rodoviário de cargas por conta de terceiro e mediante remuneração:

- a) em veículo automotor de cargas ou implemento rodoviário não cadastrado no RNTRC: multa de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); e
- b) sem estar inscrito no RNTRC ou com o registro suspenso, pendente ou cancelado: multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. O transportador que deixar de indicar o real infrator, quando for o caso e instado a fazê-lo, assumirá a responsabilidade pelo pagamento do valor integral da multa aplicada.

Art. 20. Para efeito do art. 11 da Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, o expedidor ou o destinatário que deixar de fornecer documento comprobatório do horário de chegada e saída do transportador nas dependências dos respectivos estabelecimentos, será punido com multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da carga, limitada ao mínimo de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e máximo de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), sendo aplicável o valor máximo da multa prevista quando não apresentado documento fiscal hábil a comprovar o valor da carga.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As relações existentes entre contratante e transportador são sempre de natureza comercial, sendo facultado às partes dirimir seus conflitos recorrendo à mediação, à arbitragem ou ao Poder Judiciário.

Art. 22. A ANTT publicará atos complementares com os procedimentos para inscrição, manutenção, atualização cadastral, reativação, suspensão, cancelamento e revalidação ordinária dos dados cadastrais no RNTRC.

Parágrafo único. Os atos referentes à revalidação ordinária definirão cronograma para atualização cadastral, cujo prazo de efetivação não será superior a (12) doze meses.

Art. 23. Ficam prorrogados os prazos de validade dos Certificados do RNTRC que venham a vencer até a entrada em vigor desta Resolução.



Art. 24. Esta Resolução entra em vigor em 1º de setembro de 2022, exceto em relação ao art. 23, que entra em vigor a partir da publicação da Resolução.

Art. 25. Fica revogada a Resolução nº 4.799, de 27 de julho de 2015, a partir de 1º de setembro de 2022.

RAFAEL VITALE RODRIGUES

Diretor-Geral





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Número 001/2021.

O MUNICÍPIO DE RIO MARIA, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA no uso de suas atribuições, declara para os devidos fins de direito que o empreendimento abaixo descrito, em se tratando do local, o tipo de empreendimento e a atividade **estão em conformidade** com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo, prevista na Lei Complementar nº 063/2018 e Lei Estadual nº 6.745/2005, bem como atendem a legislação municipal e administrativas do município.

EMPREENDEDOR	R E R EMPREENDIMENTOS e SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/CPF	01.195.098/0001-42
ATIVIDADE	COLETA E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS
LOCALIZAÇÃO	RUA 24 S/Nº CHÁCARA RAI DO SOL BAIRRO: JARDIM MARINGÁ
LEGISLAÇÃO Nº	063/2018
PERÍMETRO URBANO/ ZONA RURAL	ZONA URBANA
ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE PERMITIDA/PERMISSIVEL	INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS

As atividades de pesquisa **SOMENTE PODERÃO TER INÍCIO** após a obtenção de:

1. LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LO) expedida pela SEMMA, conforme Resolução COEMA nº 162, de 19 de fevereiro 2021.
2. Este documento não autoriza a intervenção em áreas sem as devidas licenças.

Gabinete do Secretário, 05 de julho de 2021.

Isnaldo Alves Silva
Secretário Municipal de
Meio Ambiente
Decreto Nº 004/2021

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 004 01 de janeiro de 2021



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15201001040	01.195.098/0001-42	15/03/1985	15/03/1985
Endereço: RUA 24, SN SETOR MARINGÁ, CHÁCARA RAI DO SOL, RIO MARIA, PA - CEP: 68530000			
OBJETO SOCIAL			
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, SEM ANDAIMES; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EMPORÁRIA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; GESTÃO DE ATERROS SANITÁRIOS; LIMPEZA DE SOLO CONTAMINADO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; USINAS DE COMPOSTAGEM; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 800.000,00 OITOCENTOS MIL REAIS		Não	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 800.000,00 OITOCENTOS MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
CARLOS HENRIQUE MACHADO 529.724.456-00	800.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
CARLOS HENRIQUE MACHADO 529.724.456-00	0,00	ADMINISTRADOR - ADMINISTRADOR NÃO-SÓCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 20/10/2022	Número 20000803064	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: 01.195.098/0002-23		
Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO NORTE, SN QUADRA 08 LOTE 01/02, SETOR INDUSTRIAL DE TAQUARALTO, PALMAS, TO - CEP: 77270000			

233852808

página: 1/2



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



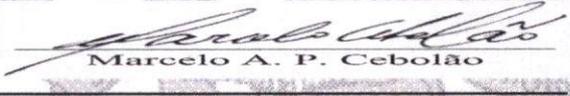
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15201001040	01.195.098/0001-42	15/03/1985	15/03/1985
Endereço: RUA 24, SN SETOR MARINGÁ, CHÁCARA RAI DO SOL, RIO MARIA, PA - CEP: 68530000			
NIRE: 15900469610	CNPJ: 01.195.098/0003-04	Endereço: QUADRA QUATRO, S/N FOLHA 18 LOTE 36, NOVA MARABÁ, MARABÁ, PA - CEP: 68513440	
NIRE: 15900490589	CNPJ: 01.195.098/0004-95	Endereço: AVENIDA ESTANISLAU MARTINS REIS, 1655 QUADRA.05;LOTE:11, MARECHAL RONDON, REDENÇÃO, PA - CEP: 68554735	
NIRE: 21900596691	CNPJ: 01.195.098/0005-76	Endereço: RUA RUA ROSA RIBEIRO, 209, POTOSI, BALSAS, MA - CEP: 65800000	
NIRE: 15900543267	CNPJ: 01.195.098/0006-57	Endereço: AVENIDA DOS CABANOS, S/N QUADRA:G, IMPERADOR, CASTANHAL, PA - CEP: 68744440	
NIRE: 21900602799	CNPJ: 01.195.098/0007-38	Endereço: RUA COLETORA 1, 020-A GALPAOHABITADO, VILA VITORIA, IMPERATRIZ, MA - CEP: 65918054	
Observação			
ORDEM JUDICIAL: CONFORME PARECER Nº 081/2018-PRO, CUMPRE-SE ORDEM DO MMº JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE REDENÇÃO, OFÍCIO Nº 089/2018 ? 1ª VCE PROCESSO Nº 0015136-42.2017.8.14.0045, EXCELENTÍSSIMO SR ERICHON ALVES PINTO, PENHORANDO-SE AS QUOTAS SOCIAS DO SR LUIZ HENRIQUE PEREIRA MACHADO CPF 065.135.136-77.			

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI Nº 20, de 05 de dezembro de 2013.

BELEM - PA, 20 de Janeiro de 2023


Marcelo A. P. Cebolão

MARCELO ANTÔNIO PESSOA CEBOLÃO

233852808

página: 2/2



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL



Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial

EMPRESA			
Nome Empresarial: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE 15201001040	CNPJ 01.195.098/0001-42	Arquivamento do Ato Constitutivo 15/03/1985	Início da Atividade 15/03/1985
Endereço: RUA 24, SETOR MARINGÁ SN, CHÁCARA RAI DO SOL, RIO MARIA, PA - CEP: 68530000			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 20000803064	Número 20000803064	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			
Arquivamento(os) posterior(es) (ato constitutivo)			
Ato	Número	Data	Descrição
090	52200446081	20/03/1985	CONTRATO
002	17495527	04/09/2007	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	17495527	04/09/2007	TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
002	17495527	04/09/2007	REATIVAÇÃO - ART. 60 LEI 8.934/94
002	15201001040	14/12/2007	INSCRIÇÃO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF
4	20000179082	12/06/2008	TRANSFERENCIA DE PRONTUARIO DE OUTRA UF
002	20000192767	10/12/2008	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20000196847	05/02/2009	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20000212894	12/08/2009	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20000214210	27/08/2009	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20000237651	20/05/2010	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20000307101	12/04/2012	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20000307101	12/04/2012	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20000339948	26/02/2013	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20000339948	26/02/2013	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

233853189

página: 1/4



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL



Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial

EMPRESA			
Nome Empresarial: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE 15201001040	CNPJ 01.195.098/0001-42	Arquivamento do Ato Constitutivo 15/03/1985	Início da Atividade 15/03/1985
Endereço: RUA 24, SETOR MARINGÁ SN, CHÁCARA RAI DO SOL, RIO MARIA, PA - CEP: 68530000			
002	20000339948	26/02/2013	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
021	20000353534	14/06/2013	ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS
021	20000353534	14/06/2013	BALANCO
002	20000360282	14/08/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20000360282	14/08/2013	CONSOLIDACÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
315	20000360283	14/08/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20000384006	07/03/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20000384006	07/03/2014	CONSOLIDACÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20000390840	06/05/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20000390840	06/05/2014	CONSOLIDACÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20000398021	11/07/2014	BALANCO
2	20000446527	25/08/2015	RERRATIFICAÇÃO
002	20000446527	25/08/2015	CONSOLIDACÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20000471691	12/04/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20000471691	12/04/2016	CONSOLIDACÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20000480550	23/06/2016	BALANCO
002	15900469610	23/01/2018	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
902	20000552671	15/02/2018	PENHORA DE COTAS
002	20000594305	12/02/2019	CONSOLIDACÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	15900490589	12/02/2019	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20000629132	24/10/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20000629132	24/10/2019	CONSOLIDACÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

233853189

página: 2/4



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL



Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial

EMPRESA			
Nome Empresarial: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE 15201001040	CNPJ 01.195.098/0001-42	Arquivamento do Ato Constitutivo 15/03/1985	Início da Atividade 15/03/1985
Endereço: RUA 24, SETOR MARINGÁ SN, CHÁCARA RAI DO SOL, RIO MARIA, PA - CEP: 68530000			
002	20000653124	28/04/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20000653124	28/04/2020	CONSOLIDACÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20000664342	29/07/2020	RERRATIFICAÇÃO
002	20000664342	29/07/2020	CONSOLIDACÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20000730696	02/09/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20000730696	02/09/2021	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20000730696	02/09/2021	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20000730696	02/09/2021	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20000730696	02/09/2021	CONSOLIDACÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20000753068	25/01/2022	CONSOLIDACÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20000753068	25/01/2022	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
2	20000760807	04/03/2022	DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20000760807	04/03/2022	CONSOLIDACÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20000766005	31/03/2022	CONSOLIDACÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	15900543267	31/03/2022	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20000803064	20/10/2022	CONSOLIDACÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20000803064	20/10/2022	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI N° 20, de 05 de dezembro de 2013.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

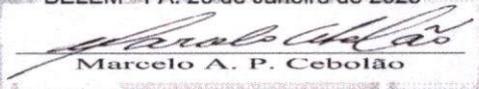
CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL



Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial

EMPRESA			
Nome Empresarial: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE 15201001040	CNPJ 01.195.098/0001-42	Arquivamento do Ato Constitutivo 15/03/1985	Início da Atividade 15/03/1985
Endereço: A 24, SETOR MARINGÁ SN, CHÁCARA RAI DO SOL, RIO MARIA, PA - CEP: 68530000			

BELEM - PA, 23 de Janeiro de 2023


Marcelo A. P. Cebolão

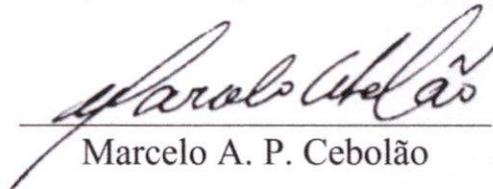


CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE			
Nome: KLEDESON RIBEIRO			
CPF/CNPJ: 546.745.301-72			
Email: krs011@live.com			
DADOS DA EMPRESA			
Nome: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA			
NIRE: 15201001040			
ARQUIVAMENTO SOLICITADO			
Número Arquivamento		Páginas	
20000803064		7	
TOTAL DE PÁGINAS		7	
OFÍCIOS			
AÇÃO	DATA BLOQUEIO	TIPO BLOQUEIO	NÚMERO
Bloqueio	09/02/2018	Ordem Judicial	130045969
CONFORME PARECER Nº 081/2018-PRO, CUMPRE-SE ORDEM DO MMº JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE REDENÇÃO, OFÍCIO Nº 089/2018 ? 1ª VCE PROCESSO Nº 0015136-42.2017.8.14.0045, EXCELENTÍSSIMO SR ERICHON ALVES PINTO, PENHORANDO-SE AS QUOTAS SOCIAIS DO SR LUIZ HENRIQUE PEREIRA MACHADO CPF 065.135.136-77.			
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO			
Código de controle: 63.491.555.706.03			
Emissão: 20/01/2023 16:01:03			

Certidão de Inteiro Teor Digital emitida pela Junta Comercial do Estado do Pará e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEPA (www.jucepa.pa.gov.br) e clique em validar certidão. Código de Validação no rodapé do documento.

BELEM, Sexta-Feira, 20 de Janeiro de 2023

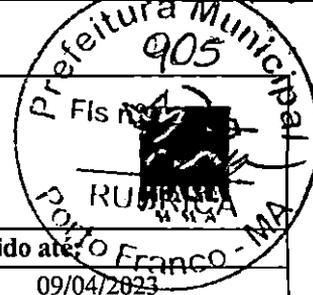

Marcelo A. P. Cebolão

Protocolo: 233852255





Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5782952	09/01/2023	09/01/2023	09/04/2023

Dados básicos:

CNPJ : 01.195.098/0001-42
Razão Social : R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Nome fantasia : GREEN AMBIENTAL
Data de abertura : 22/03/1985

Endereço:

logradouro: R 24
N.º: S/N Complemento: CAIXA POSTAL 80
Bairro: JARDIM MARINGA Município: RIO MARIA
CEP: 68530-000 UF: PA

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
17-64	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, g
17-61	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 33, I
17-59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I,f,k
18-5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-83	Transporte de cargas perigosas - Lei Complementar nº 140/2011: art. 7º, XIV, g
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010
18-14	Transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA nº 362/2005

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

○ Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	HR474SS9FB8JTD8U
-----------------------	------------------



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria
Departamento de Cadastro e Tributação



Alvará

de Licença e funcionamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

DEP. DE CADASTROS/SOITEP
CNPJ 04.144.176/000178
AV. RIO MARIA, 660 - CENTRO
CEP 68.530-000

Alvará de Licença N.º 29/2023
Inscrição Municipal N.º 000002967

A Exma. Senhora **MARCIA FERREIRA LOPES**, Prefeita Municipal de RIO MARIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, concede **ALVARÁ DE LICENÇA** para **Localização e Funcionamento**, enquanto satisfazer as exigências legais, conforme indicações seguintes:

Nome/Razão Social: **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**

Nome Fantasia: **GREEN AMBIENTAL**

Ramo/Atividade: **Tratamento e disposição de resíduos perigosos**

CPF/CNPJ: **01195098000142**

Endereço: **RUA 24, N.º 00000**

Bairro: **JARDIM MARINGA**

Complemento: **CHACARA RAI0 DE SOL**

CEP: **68530000**

Responsável: **LUIZ HENRIQUE PEREIRA MACHADO**

Validade: **31/12/2023**

Exercício: **2023**

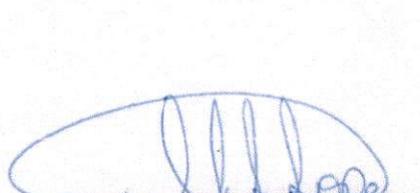
Horário de Funcionamento: **SEGUNDA A SEXTA DE 07:00:00 AS 18:00:00, SABADO DE 07:00:00 AS 12:00:00, DOMINGO DE 0 AS 0**

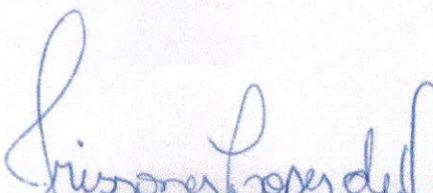
Tel.:

Data de Início da Atividade: **15/09/2009**

Tipo da Empresa: **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

RIO MARIA - PA, 09/01/2023.


MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal


IRISSONES LOPES DE OLIVEIRA
Diretora Depto. Tributos


EUNICE NUNES COSTA
Secretária de Finanças

Este documento deverá ser fixado em local visível e de fácil acesso a fiscalização

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO**

Nº019/2023 DVS

NOME DO ESTABELECIMENTO: GREEN AMBIENTAL

RAZÃO SOCIAL: R E R EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS LTDA

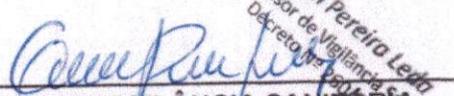
ENDEREÇO: RUA VINTE QUATRO S/N JARDIM MARINGA

ATIVIDADE: TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

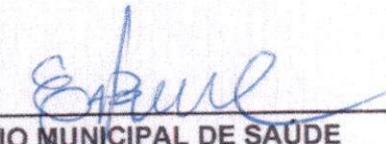
DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/01/2023

CNPJ: 01.195.098/0001-42

CIDADE: RIO MARIA-PARÁ


SUPERVISOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GENTIL PEREIRA LEDA
DECRETO nº 260/2021

Gentil Pereira Leda
Supervisor de Vigilância Sanitária
Decreto nº 260/2021


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDIMILSON BATISTA ALVES.
PORTARIA nº 003/2021

**VALIDADE: 31/12/2023
FIXAR EM LUGAR
VISÍVEL**





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número da Certidão: 26831588
Emitido em: 14/02/2023
Válida até: 16/03/2023

INTERESSADO: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 01.195.098/0001-42

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:

1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo IBAMA;
4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço <http://www.ibama.gov.br>, menu Facilidades, link Taxas=>Certidão negativa;
6. Expedida de acordo com a IN/IBAMA nº 10 de 07 de dezembro de 2012.



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

Modal Rodoviário

Dados da Pessoa/Empresa

N.º de registro no Banco de Dados: 5782952	CPF/CNPJ: 01.195.098/0001-42	Emitido em: 09/01/2023	Válido até: 09/04/2023
Nome/Razão Social/Endereço: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA R 24 JARDIM MARINGA RIO MARIA/PA 68530-000			
Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.			

Dados sobre o Transporte

Veículos		
Placa	Nº RNTRC	Tipo
AQN9531	N/A	Veículo
DSQ9043	N/A	Caminhão
DSQ9043	N/A	Caminhão
IZE2D27	N/A	Caminhão
JAK6418	N/A	Caminhão
JHN0173	N/A	Caminhão
JVH5632	N/A	Veículo
JWD0713	N/A	Veículo
MWC1483	N/A	Caminhão
MWC8041	N/A	Caminhão
MWR5362	N/A	Caminhão
MWT8612	N/A	Caminhão
MXD4A23	N/A	Caminhão
MXD4023	N/A	Caminhão
NSM5811	N/A	Caminhão
NWL1006	N/A	Caminhão
OBX3196	N/A	Caminhão
OFW3850	N/A	Caminhão



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

OSZ3G07	N/A	Caminhão
OTQ2330	N/A	Caminhão
OWN1151	N/A	Caminhão
QKD5145	N/A	Caminhão
QVB6786	N/A	Veículo

Classes de Risco (Res. ANTT 5947/2021 e suas atualizações)

Classe 6: Substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes

Classe 9: Substâncias e Artigos Perigosos Diversos

ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.

Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)

PA; TO; MA; BA; MG; MT; GO;

Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais

R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (UNID. RIO MARABA): (0xx94) 9192-6110;
R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (UNID. RIO MARIA): (0xx94) 9145-1542;
R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (UNID. RIO REDENÇÃO): (0xx94) 3491-0333;
R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (UNID. PALMAS): (0xx63) 3217-4988;
R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (UNID. RIO MARIA): (0xx94) 3428-2488;
R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA : (0xx94) 3428-2488;
TOKIO MARINE SEGURADORA - APOLICE 131 0003200030: (0xx91) 3355-8231;
R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (UNID. PALMAS): (0xx63) 9953-2635;
R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (UNID. RIO TAILANDIA): (0xx91) 9237-8651;

A autenticidade deste documento pode ser verificada no sitio: http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos

Observações: Modal Rodoviário

- 1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento, em meio físico ou digital, em cada um dos veículos de sua frota.
- 2 - Este documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.
- 3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.
- 4 - Este documento se aplica a todos os transportadores rodoviários de produtos, substâncias e/ou resíduos classificados como perigosos pela Resolução ANTT 5947/2021 e suas atualizações.
- 5 - Sugere-se, como orientação ao usuário, a leitura do documento "Perguntas Frequentes" disponível no site do IBAMA (Link: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/produtos-perigosos#autorizacao-ambiental>).

Autenticação

7GF3.3C4Q.ALZ6.ZIMN



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

N.º de registro no banco de dados do Ibama: **5782952**

CPF/CNPJ: **01.195.098/0001-42**

Nome/Razão Social/Endereço

R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
R 24
JARDIM MARINGA
RIO MARIA/PA 68530-000

Atividades Potencialmente Poluidoras

Categoria / Detalhe

Serviços de Utilidade / Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas

Serviços de Utilidade / Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, g

Serviços de Utilidade / Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 33, I

Serviços de Utilidade / Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, f, k

Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio / Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos

Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio / Transporte de cargas perigosas

Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio / Transporte de cargas perigosas - Lei Complementar nº 140/2011: art. 7º, XIV, g

Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio / Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010

Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio / Transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA nº 362/2005

Observações:

1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.

3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite <http://www.ibama.gov.br> e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.

4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente:

5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.

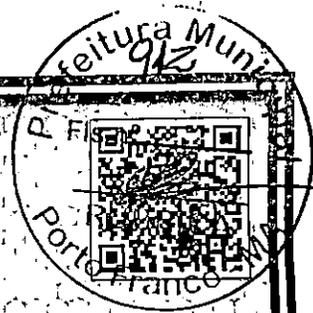
6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.

7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Data de emissão: **02/04/2022**

Autenticação: **h6dw.kjrm.933l.2alj**





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIA
10º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR**

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO

AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO

Nº 242992

VALIDADE: 24/05/2023

Certificamos que a Edificação descrita teve seu processo de segurança contra incêndio e Emergência aprovado, por atender normas exigidas no Estado do Pará.

Razão Social: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Nome Fantasia:
CNPJ/CPF: 01.195.098/0001-42
Proprietário / Sócio: CARLOS HENRIQUE MACHADO
CNAE: 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
Lotação: 0 **Área:** 250.00-m² **Risco Incêndio:** MÉDIO
Endereço: Rua 24, Nº SN
SETOR MARINGÁ,
Bairro: CHÁCARA RAI DO SOL **Cidade:** RIO MÁRIA
Revenda de GLP: Sem Revenda de GLP
Observação: Nenhuma observação.

Anotações Gerais:

1. Cabe ao Proprietário ou Responsável pelo uso, garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e emergência, bem como manter as características e a atividade prevista para a edificação em processo aprovado.
2. A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, serão adotadas medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multa e cassação deste certificado, além da interdição da edificação.
3. O AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO - ACPS - possui a mesma eficácia do Auto de Vistoria para fins de comprovação de regularização da edificação perante outros órgãos.
4. O presente Certificado de Licenciamento está sendo concedido mediante a declaração do solicitante de cumprimento das exigências apresentadas na cartilha de orientação disponível em <http://sisgat.bombeiros.pa.gov.br/cartilha.pdf>.
5. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos de renovação do certificado e do proprietário do estabelecimento, conforme as normas estabelecidas pela corporação.

Para conferir sua autenticidade, acesse <https://sisgat.bombeiros.pa.gov.br> e informe o número de Certificado: 242992 e a data de emissão: 23/05/2022, ou utilize um leitor de QRCode no código acima para acessar o link de verificação automática.





ANTT

AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

**CERTIFICADO DE REGISTRO NACIONAL DE
TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS DE CARGAS**

R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME

CNPJ: 01.195.098/0001-42

ETC 047571635

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RNTRC: **047571635**

CATEGORIA: **ETC**

CADASTRADO DESDE: **19/05/2014**

Lei nº 10.233/2001 - Lei nº 11.442/2007 - Resolução ANTT nº 5.982/2022

ETC - EMPRESA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS / PA

CERTIFICADO

CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADE DE DEFESA AMBIENTAL - CTDAM

(Art 112 § 1º da Lei Estadual Nº 5.887 de 09 de maio de 1995)

Cadastro nº: 11135

R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA -ME

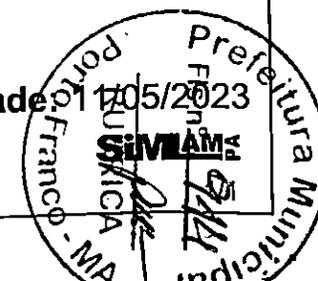
CPF/CNPJ: 01.195.098/0001-42

Data de Emissão: 07/04/2021

SEMA
Secretaria de Estado de Meio
Ambiente

Travessa Lomas Valentinas, 2717 - Marco, Belém - PA, CEP: 66.093-677
Telefones: (91) 3184-3300 / 3184-3330 / 3184-3362 - www.semas.pa.gov.br

Validade: 17/05/2023





Licença de Operação

LO Nº.: 12540/2021

VALIDADE ATÉ: 17/01/2026

PROCESSO Nº.: 2020/0000015826

DATA DO PROTOCOLO: 30/06/2020

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO:

R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME

PORTE:

C-III

ENDEREÇO:

RUA 24, S/Nº, CHÁCARA RAI DO SOL, BAIRRO: JARDIM MARINGÁ

MUNICÍPIO:

Rio Maria - PA

CEP:

68530-000

INSC. ESTADUAL/RG:

15-303504-8

CNPJ/CPF:

01.195.098/0001-42

TIPOLOGIA LICENCIADA:

2314-1 - Incineração de substâncias e/ou produtos perigosos

VALOR AUTORIZADO:

CQ: 450

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

RUA 24, S/Nº, CHÁCARA RAI DO SOL, BAIRRO: JARDIM MARINGÁ - Rio Maria - PA
Coordenadas Geográficas: DATUM: WGS84 - W: 50:03:30,30 - S: 07:18:50,80

OBSERVAÇÕES:

Esta licença **AUTORIZA** a operação da atividade de Incineração de Resíduos Classe I (Resíduos Perigosos e de Serviços de Saúde) e de Resíduos Classe II (Resíduos Domiciliares), através de 03 (três) incineradores, modelos IEN 100 CCH, IEN 200 CCH e IEN 175/18 CCH, fabricados por ENGE APLIC SOLUÇÕES EM CREMAÇÃO E INCINERAÇÃO, com capacidade de queima de 100 kg/h, 200 kg/h e 150 kg/h, respectivamente, nos termos do Parecer Técnico nº 50608/GECOS/CIND/DLA/SAGRA/2020 de 22/12/2020.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 18 de janeiro de 2021

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Marcelo Augusto Moreno da Silva Alves 18/01/2021 17:46;

Rosa Maria da Luz Mendes 18/01/2021 17:44;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://titulo.page.link/M7Xk>





Licença de Operação

LO Nº.: 12540/2021

VALIDADE ATÉ: 17/01/2026

PROCESSO Nº.: 2020/0000015826

DATA DO PROTOCOLO: 30/06/2020

Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 12540/2021 requerida no processo protocolado sob nº. 2020/0000015826 em 30/06/2020, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Pendência

Prazo de 300 dias

1. Apresentar Plano de Teste de Queima para aprovação junto ao Órgão Ambiental, de acordo com os artigos 33, 34, 35 e 36 da Resolução CONAMA nº 316/2002, e NBR 11175, cuja data deverá ser previamente acordada com este órgão, que acompanhará tal operação.

Item: Condicionante

Prazo de 1825 dias

1. Apresentar, a cada 365 dias, Relatório de Informação Ambiental Anual (RIAA), em cumprimento ao art. 7º, do Decreto Estadual nº. 1881/2009, acompanhado de declaração de veracidade das informações, assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa, de acordo com o que estabelece o art. 8º do Decreto nº 1120/2008, ao qual deverão ser juntados: Alvará de Funcionamento vigente, emitido pela Prefeitura Municipal; Documento de Arrecadação Estadual-DAE quitado; Auto de Vistoria, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar; Certificados de treinamento dos funcionários quanto às medidas de segurança e combate à incêndio, bem como quanto ao armazenamento e manuseio de resíduos perigosos; Boletim de Registro de Recebimento de Resíduos, onde deverá constar o total mensal de resíduos recebidos e tratados; Registro das conformidades e inconformidades e os itens abaixo:

1.1. Apresentar o Teste de Queima do Incinerador, com os resultados devidamente discriminados, análise técnica e parecer final dos efluentes gasosos, contemplando os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA nº 316/2002, e NBR 11175, bem como os parâmetros dioxinas, furanos e material particulado.

1.2. Apresentar as análises das cinzas, resultantes do processo de tratamento térmico, que deverão contemplar os seguintes parâmetros: matéria orgânica, cinzas, umidade, bacteriologia e ensaio de lixiviação (arsênio, cobre, cromo, chumbo, cádmio, mercúrio, níquel e zinco), com documentação comprobatória de destinação final destas.

1.3. Apresentar o certificado de capacitação dos operadores do sistema de tratamento térmico, conforme preconiza o art. 30, da Resolução CONAMA 316/2002.

2. Realizar, trimestralmente o monitoramento das emissões de CO, O₂ e os demais poluentes atmosféricos



Licença de Operação

LO Nº.: 12540/2021

VALIDADE ATÉ: 17/01/2026

PROCESSO Nº.: 2020/0000015826

DATA DO PROTOCOLO: 30/06/2020

descritos no Art. 38 da Resolução CONAMA nº 316/2002, e NBR 11175, cujas evidências deverão ser apresentadas semestralmente a este órgão, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável e do laudo de calibração do equipamento.

3. Apresentar, semestralmente, relatório técnico e fotográfico das condições operacionais do sistema de intertravamento e monitoramento contínuo da atividade de incineração, relacionando-os com os padrões estabelecidos na Resolução CONAMA nº 316/2002, e NBR 11175 e, em caso de não conformidade, as medidas de controle adotadas, acompanhado da respectiva ART do responsável técnico.

4. Realizar periodicamente a manutenção da área da atividade e do sistema de controle ambiental.

5. Comunicar imediatamente à SEMAS a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental e apresentar evidências dos procedimentos adotados, conforme Plano de Atendimento a Emergência – PAE e Plano de Contingência apresentados nesta Secretaria.

Esta licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e vistoria técnica realizada no empreendimento, e não dispensa, tampouco, substitui quaisquer outros alvarás, certidões, licenças ou autorizações, de qualquer natureza que, eventualmente, sejam exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Rosa Maria da Luz Mendes
Coordenadora de Indústria Comércio Serviços e
Resíduos - CIND

Marcelo Augusto Moreno da Silva Alves
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA



Licença de Operação

LO Nº.: 12064/2020

VALIDADE ATÉ: 12/02/2024

PROCESSO Nº.: 2019/0000007244

DATA DO PROTOCOLO: 26/02/2019

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME

PORTE:

A-III

ENDEREÇO:

RUA 24, S/Nº, CHÁCARA RAI DO SOL, BAIRRO: JARDIM MARINGÁ

MUNICÍPIO:

Rio Maria - PA

CEP:

68530-000

INSC. ESTADUAL/RG:

15-303504-8

CNPJ/CPF:

01.195.098/0001-42

TIPOLOGIA LICENCIADA:

2303-1 - Empresa Transportadora de substâncias e produtos perigosos

VALOR AUTORIZADO:

NV: 1

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

RUA 24, S/Nº, CHÁCARA RAI DO SOL, BAIRRO: JARDIM MARINGÁ - Rio Maria - PA
Coordenadas Geográficas: DATUM: WGS84 - W: 50:03:30,30 - S: 07:18:50,80

OBSERVAÇÕES:

Autoriza a operação da atividade de Transporte de Substâncias e Produtos Perigosos, desde que observadas as informações contidas no verso dessa licença.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:

Marabá - PA, 13 de fevereiro de 2020

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Fernanda Costa Miranda 13/02/2020 17:35;

Deisianne de Souza Teixeira 11/02/2020 10:07;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://titulo.page.link/KxVw>





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA



Licença de Operação

LO Nº.: 12064/2020

VALIDADE ATÉ: 12/02/2024

PROCESSO Nº.: 2019/0000007244

DATA DO PROTOCOLO: 26/02/2019

Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 12064/2020 requerida no processo protocolado sob nº. 2019/0000007244 em 26/02/2019, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Recomendação

Prazo de 1460 dias

- Deverá desenvolver a atividade de transporte rodoviário de substâncias e produtos perigosos efetuado no veículo de placa: **JHN-0173**;
- Deverá desenvolver a atividade em obediência às recomendações das normas técnicas vigentes, Decreto Federal nº 96.044/1998 e Resolução ANTT 420/2004, alterada pela Resolução nº 2.657/2008, Resolução nº 5.232/2016 e alterações, atentando para o porte obrigatório dos documentos CIPP, MOPP, Ficha de emergência, etc., durante o transporte;
- Manter os veículos equipados com kit de emergência e EPI's para os condutores e auxiliares;
- Manter os telefones de emergência identificados nas laterais dos veículos;
- Manter treinamento emergencial atualizado junto aos funcionários;
- Comunicar imediatamente esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade qualquer acidente que possa acarretar em dano ambiental.

Item: Condicionante

Prazo de 1460 dias

- Apresentar a cada 365 dias o Relatório de Informação Ambiental Anual - RIAA, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 1.120, de 08 de Julho de 2009, alterado pelo Decreto nº 1.881 de 14 de setembro de 2009, e respectivo recolhimento da taxa de arrecadação estadual - DAE (assim como o CRLV do veículo, certificado de inspeção veicular do INMETRO, Alvará da prefeitura municipal, e demais documentos com vencimento anual, atualizados), bem como comprovante de recolhimento dos produtos emitido pela empresa contratante e comprovante de entrega dos produtos para empresa que realiza o refino.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Deisianne de Souza Teixeira
Técnico - Núcleo Regional de Regularidade
Ambiental de Marabá - NURE-MAR

Fernanda Costa Miranda
Núcleo Regional de Regularidade Ambiental de
Marabá - NURE-MAR



Licença de Operação

LO Nº.: 13542/2022

VALIDADE ATÉ: 27/08/2023

PROCESSO Nº.: 2014/0000037877

DATA DO PROTOCOLO: 17/11/2014

A *Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade*, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME

PORTE:

B-III

ENDEREÇO:

RUA 24, S/Nº, CHÁCARA RAI DO SOL, BAIRRO: JARDIM MARINGÁ

MUNICÍPIO:

Rio Maria - PA

CEP:

68530-000

INSC. ESTADUAL/RG:

15-303504-8

CNPJ/CPF:

01.195.098/0001-42

TIPOLOGIA LICENCIADA:

2313-1 - Empresa Transportadora de resíduos de serviços de saúde

VALOR AUTORIZADO:

NV: 8

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

RUA 24, S/Nº, CHÁCARA RAI DO SOL, BAIRRO: JARDIM MARINGÁ - Rio Maria - PA

Coordenadas Geográficas: DATUM: WGS84 - W: 50:03:30,30 - S: 07:18:50,80

OBSERVAÇÕES:

Esta licença **AUTORIZA** a operação da atividade de Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos de Serviços de Saúde do **Grupo A** (subgrupo A1, A2, A3, A4 e A5), **Grupo B**, **Grupo D** e **Grupo E**, utilizando apenas os veículos relacionados no Anexo I desta Licença, no âmbito do Estado do Pará, nos termos da Nota Técnica nº 32848/GECOS/CIND/DLA/SAGRA/2021, datada de 07/06/2022, que não altera as condições estabelecidas no Parecer Jurídico nº 23018/CONJUR/GABSEC/2018, datado de 10/07/2018, e no Parecer Técnico nº 41990/GECOS/CIND/DLA/SAGRA/2018, datado de 27/03/2018.

Esta licença substitui a L.O. Nº 12902/2021 em face da inclusão de veículos e de grupos para transporte.

Esta licença **NÃO AUTORIZA** as atividades de troca de óleo, lavagem, borracharia, de garageamento de veículos e oficina mecânica.

É responsabilidade do transportador observar a regularidade ambiental (licença ambiental) do expedidor e do destinatário da carga.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);
- Esta licença não exige o empreendedor da obtenção de outras licenças e autorizações de competência municipal, estadual ou federal cabíveis ao empreendimento;

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 24 de junho de 2022

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Marcelo Augusto Moreno da Silva Alves 24/06/2022 12:21;

Leonan de Souza Braga 24/06/2022 12:20;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://titulo.page.link/nce4>





Licença de Operação

LO Nº.: 13542/2022

VALIDADE ATÉ: 27/08/2023

PROCESSO Nº.: 2014/0000037877

DATA DO PROTOCOLO: 17/11/2014

Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 13542/2022 requerida no processo protocolado sob nº. 2014/0000037877 em 17/11/2014, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Condicionante

Prazo de 1825 dias

1. Apresentar, a cada 365 dias, **contados a partir da emissão da L.O Nº 11294/2018**, Relatório de Informação Ambiental Anual (RIAA), em cumprimento ao art. 7º, do Decreto Estadual nº 1881/2009, devendo conter os seguintes documentos: Declaração de Informações Ambientais (DIA), assinada pelo representante legal da empresa ou responsável técnico; Alvará de Funcionamento em vigência, emitido pela Prefeitura Municipal; Comprovante de pagamento da taxa DAE; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Cadastro Técnico de Atividade de Defesa Ambiental (CTDAM) do elaborador do RIAA; Certificado de Regularidade do IBAMA-CTF, conforme Instrução Normativa nº 03/2015; Certificado de Registro de Licenciamento Veicular (CRLV), Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) e Certificado de Inspeção Veicular (CIV); Comprovante de treinamento dos funcionários, de acordo com a RDC da ANVISA nº 222/2018; Comprovação da destinação de pneus inservíveis; Certificado ou Comprovante de serviços de lavagem, troca de óleo, manutenção dos veículos, e descontaminação dos equipamentos de transporte, com a cópia da Licença ambiental da empresa responsável; Certificado de tratamento e disposição final dos resíduos de serviço de saúde referente ao período do RIAA; Planilhas de dados mensais de coleta (quantitativa); Comprovante que os veículos estão sendo rastreados e relatório contendo o trajeto monitorado a cada três meses, conforme ABNT NBR 12.810/2016; Descrição das necessidades de melhorias, mudanças de procedimentos, adequação às novas exigências legais e outras alterações necessárias ao aprimoramento do mesmo, e registro das conformidades e inconformidades.

2. Desenvolver a atividade apenas com os veículos abaixo discriminados:

CARGA CAMINHÃO/CARROCERIA FECHADA: IZE2D27; MWC1483; NST3259; MWC8041; QKD5145; OSZ3G07 e OWN1151.

CAR/CAMIONETE/C. FECHADA: NSM5811.

3. Relatório de movimentação anual dos resíduos de serviço de saúde e Relação dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) que a transportadora está cadastrada, conforme a Portaria Nº 280/2020 do Ministério do Meio Ambiente, anexando os relatórios e MTRs aos Relatórios de Informação Ambiental Anual (RIAs).

4. Manter os veículos dotados de Telefone de Emergência, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), Extintores de Incêndio, Ficha de Emergência, além das Placas de Identificação e Painéis de Segurança adequados aos tipos de produtos transportados, em consonância com as legislações vigentes.

5. Comprovar a destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado - OLUC, conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 362/2005, anexando os certificados aos Relatórios de Informação Ambiental Anual (RIAs).

6. Agir de acordo com o PAE apresentado e aprovado neste Órgão Ambiental. Em caso de acidente, avaria ou outro fato que obrigue a imobilização do veículo, o condutor ou o auxiliar deve adotar os procedimentos indicados no Envelope para Transporte, dar ciência à autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via e às demais autoridades locais indicadas, pelo meio disponível mais rápido, detalhando a ocorrência, o local, o nome apropriado para embarque, e a quantidade dos produtos transportados;



Licença de Operação

LO Nº.: 13542/2022

VALIDADE ATÉ: 27/08/2023

PROCESSO Nº.: 2014/0000037877

DATA DO PROTOCOLO: 17/11/2014

7. Comunicar imediatamente à SEMAS a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental e apresentar evidências dos procedimentos adotados, conforme Plano de Atendimento à Emergência-PAE aprovado nesta SEMAS.

8. Proceder à logística reversa dos resíduos gerados (lâmpadas inservíveis, baterias, resíduos eletrônicos, OLUC, embalagens de lubrificantes e óleo de cozinha); e destinar a fração reciclável a cooperativas devidamente licenciadas, conforme Decreto Federal nº 7.404/2010, anexando as devidas comprovações aos Relatórios de Informação Ambiental Anual (RIAs).

9. Os veículos de transporte externo dos RSS devem ser exclusivos para a atividade e não podem ser dotados de sistema de compactação ou outro sistema que danifique os sacos contendo os RSS, exceto para os RSS do Grupo D.

10. Desenvolver a atividade em consonância com o estabelecido no Decreto nº 96.044/1988, alterado pelo Decreto nº 4.097/2002, as Resoluções da ANTT nº 5.232/2016 e nº 5.848/2019, e demais legislações e Normas que regulamentam a atividade de transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde;

11. Esta licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e, não dispensa, tampouco, substitui quaisquer outros alvarás, certidões, licenças ou autorizações, de qualquer natureza que, eventualmente, sejam exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

12. Apresentar a esta SEMAS quaisquer modificações pretendidas para atividades e/ou veículos, as quais deverão ser submetidas a nova análise.

13. Outras condicionantes poderão ser acrescentadas a esta licença mediante notificação, a qual será encaminhada ao interessado.

Observações:

1. Conforme a RDC da ANVISA nº 222/2018, as atividades de coleta e transporte externo dos RSS devem ser compatíveis com os Planos Municipais e a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e com as demais normativas aplicáveis;

2. É obrigatório que o MTR, impresso ou em via digital, deva acompanhar o transporte da carga de resíduo, conforme promulgação da Portaria do MMA nº 280, de 29 de junho de 2020;

3. Todas as exigências supracitadas deverão ser atendidas dentro dos respectivos prazos, sob a pena do cancelamento da presente Licença e enquadramento automático da empresa e responsável às sanções preconizadas na legislação ambiental em vigor.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Leonan de Souza Braga
Gerência de Projetos de Comércio e Serviços -
GECOS

Marcelo Augusto Moreno da Silva Alves
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA



**GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS**



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 5609-2018

Proc.: 351-2011 Req.: 4139-2018 PT: 6142-2018 Vencimento: 07/11/2024

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, nomeado por meio do Ato nº 1.286-NM, publicado no Diário Oficial nº 5.163, (quinta-feira), 26 de Julho de 2018, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º incisos II e V do Anexo Único do Decreto 311, de 29 de agosto de 1996, combinado com as disposições da Resolução COEMA 07, de 09 de agosto de 2005, expede a presente licença, nos termos e condições a seguir especificados:

1 - DADOS DO PROPRIETÁRIO

- 1.1 - Nome: BASE FORTINS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
- 1.2 - CPF/CNPJ: 12706327000162
- 1.3 - RG/Inscrição Estadual: 795.100.946.113
- 1.4 - Endereço: ESTRADA PALMAS A PORTO NACIONAL, KM 45 TO-50 CASA 02; CENTRO; PORTO NACIONAL-TO; CEP: 77500000

2 - DADOS DA PROPRIEDADE

- 2.1 - Nome: LOTE 01 REMANESCENTE DA FAZENDA PINGO
- 2.2 - Localização: ESTRADA PALMAS - PORTO NACIONAL, CASA 02, KM 45
- 2.3 - Município: PORTO NACIONAL-TO
- 2.4 - Tipo de documento do Imóvel: CERTIDÃO
- 2.5 - Registro/Matricula: 17029 livro: 2 Data do registro: 2010-11-11
- 2.6 - Coordenadas geográficas: Latitude: 10°32'15,00" Longitude: 48°21'51,00"
- 2.7 - Área total da propriedade/escriturada: 89,8760-ha

3 - CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE LICENCIADA

- 3.1 - Atividade: ATERRO SANITARIOS
- 3.2 - Finalidade: ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE ATERRO SANITÁRIO, DESENVOLVIDO POR BASE FORTINS SOLUÇÕES AMBIENTAL LTDA, LOCALIZADO NA RODOVIA TO-050, KM 45, ZONA RURAL, FAZENDA PINGO, COM COORDENADAS GEOGRÁFICAS 48°22'21,51"O E 10°32'57,89"S, NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL. OBS.: ESTA LICENÇA FOI IMPRESSA ORIGINALMENTE EM 07/11/2018 E ESTÁ SENDO REIMPRESSA A PEDIDO DO REQUERENTE PARA CORREÇÃO DOS DADOS DO ITEM 1.4.
- 3.3 - Porte: JURIDICA GRANDE
- 3.4 - Grupo: SANEAMENTO
- 3.5 - Resp. Técnico: YURI ADAM DE MORAIS SILVA PEREIRA
- 3.6 - Reg. Conselho: 2415745502

VIDE VERSO

OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS, CONDICIONANTES E OBSERVAÇÕES GERAIS

Palmas-TO, 29/01/2019

MARCELO FALCÃO SOARES
PRESIDENTE
Quadra 302 Norte, Alameda 01, Lote 03 - Plano Diretor Norte - CEP: 77006-336 - Palmas-TO
Fone: (63) 3218-2600 - presidencia@naturatins.to.gov.br - www.naturatins.to.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 5609-2018

Proc.: 351-2011 - Req.: 4139-2018 PT: 6142-2018 Vencimento: 07/11/2024

4 - OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS

Caso seja verificada omissão ou declaração falsa de informações, esta licença será suspensa e/ou cancelada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

5 - CONDICIONANTES

Cumprir com as exigências do parecer técnico de monitoramento nº 5-2018.

6 - OBSERVAÇÕES GERAIS

I - Esta licença ou autorização não dispensa nem substitui a obtenção de certidões, alvarás, autorizações ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

II - O NATURATINS, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar este ato administrativo, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
- graves riscos ambientais e de saúde;

III - Comunicar ao NATURATINS, através de ofício, acidentes que venham causar danos ambientais;

IV - Solicitar previamente ao NATURATINS, através de ofício, qualquer alteração no empreendimento, sendo que essa só poderá ser realizada mediante autorização expressa do órgão;

V - Quaisquer alterações no empreendimento ou acidentes que venham causar danos ambientais deverão ser comunicados ao NATURATINS;


Marcelo Falcão Soares
Presidente
Naturatins



Trabalhando com a natureza



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO - Nº 05/2021

R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.195.098/0001-42, com sede e foro na R 24, s/nº, Jardim Maringa, Município de Rio Maria, Estado do Pará, CEP: 68.530-000, representada na forma de seus atos constitutivos por Carlos Henrique Machado, e doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **BASE FORTINS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, com sede à Estrada Palmas a Porto Nacional, TO-050 KM 45,5, Zona Rural, Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, CEP 77.500-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.706.327/0001-62, representada neste ato nos termos de seus atos constitutivos por Camila Hokumura Bragaroli, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, e ambas em conjunto denominadas **PARTES**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de serviços de tratamento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos Classe IIB - Inertes não-perigosos (cinzas provenientes de incineração de resíduos de serviços de saúde e industriais), em aterro sanitário licenciado de propriedade da **CONTRATADA**.

1.1.2. A classificação dos Resíduos como Classe IIB-Inertes (cinzas) se respalda nos seguintes documentos apresentados pela **CONTRATANTE**, referentes aos 3 incineradores que a **CONTRATANTE** possui:

- 3 Laudos Técnicos das Cinzas, datados de 17/04/2021 e 19/04/2021;
- 3 Relatórios de Teste de Queima II, IV e V, datados de Maio/2021;
- 3 ART's de Obra/Serviço referente aos Relatórios de Teste de Queima emitidas pelo CREA-MT de nº 1220210093899, 1220210093900 e 1220210093901.

1.1.3. É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** seguir a metodologia adotada para cumprimento dos parâmetros, e assim enviar anualmente respectivos laudos técnicos das cinzas, relatórios de teste de queima e ART's com a correta caracterização de seus Resíduos, bem como o Laudo Técnico de Incineração de Resíduos para cada pesagem, uma vez que, existindo a possibilidade de não conformidades, esses resíduos não poderão ser destinados ao Aterro Sanitário como Resíduos Classe IIB-Inertes não-perigosos.

1.2. Entende-se por:

1.2.1. Serviços de tratamento e disposição final: o tratamento dos resíduos sólidos é o processo/procedimento pelo qual se alteram as características físicas, químicas ou biológicas dos resíduos e conduzem à minimização do risco à saúde pública e à qualidade do meio ambiente (Resolução CONAMA nº 5/1993), enquanto

que, a disposição final de resíduos sólidos, é a prática de dispor os resíduos no solo previamente preparado para recebê-los, de acordo com critérios técnico-construtivos e operacionais adequados, em consonância com as exigências dos órgãos ambientais competentes. (Resolução CONAMA nº 358/2005);

1.2.2. Resíduos Sólidos: conforme a NBR-nº 10.004, da ABNT: os resíduos nos estados sólido e semi-sólido, que resultam de atividades da comunidade de origem: industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica e economicamente inviáveis, em face à melhor tecnologia disponível (Resolução CONAMA nº 5/1993);

1.2.3. Resíduos industriais: todo resíduo que resulte de atividades industriais e que se encontre nos estados sólido, semi-sólido, gasoso – quando contido, e líquido – cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgoto ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água e aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição (Resolução CONAMA nº 313/2002);

1.2.3.1. Resíduos Classe II: Resíduos Não Perigosos (ABNT NBR nº 10004/2004);

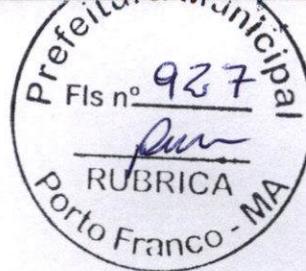
1.2.3.2. Resíduos Classe II A: Resíduos Não Inertes, aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos Classe I (Resíduos Perigosos) ou de resíduos Classe II B (Inertes), nos termos da Norma ABNT NBR nº 10004/2004. Os resíduos Não Inertes podem ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água (ABNT NBR nº 10004/2004);

1.2.3.3. Resíduos Classe II B: Resíduos Inertes - quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou desionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor (ABNT NBR nº 10004/2004). São aqueles resíduos não perigosos que não são solúveis, nem inflamáveis, não sofrem qualquer tipo de reação física ou química, nem afetam negativamente outras substâncias que entrem em contato com esse tipo de resíduo. Não se decompõem e não sofrem alteração em sua composição com o passar do tempo.

1.3. O transporte dos resíduos até a sede da **CONTRATADA**, deverá ser feito pela **CONTRATANTE** em veículos apropriados e compatíveis com as características dos resíduos, atendendo às condicionantes de proteção ao meio ambiente e à saúde pública.



Trabalhando com a natureza



1.3.1. A **CONTRATADA** fica desde já, desobrigada de quaisquer danos que eventualmente a **CONTRATANTE** vier a causar ao meio ambiente ou à terceiros no transporte dos resíduos, até o recebimento destes em sua sede.

1.4. A **CONTRATADA** deverá ter todo o pessoal técnico adequado para a prestação dos serviços, sendo responsável pelo recebimento, tratamento e disposição final adequada dos resíduos trazidos pela **CONTRATANTE**, sempre de acordo com as normas técnicas aplicáveis, bem como as leis e regulamentos ambientais vigentes, visando a preservação do meio ambiente e da saúde pública.

1.5. Ao receber os resíduos, a **CONTRATADA** irá emitir o CDF (Certificado de Destinação Final) contendo todas as informações dos resíduos recebidos, que será assinado pelo responsável técnico da **CONTRATADA** e pela **CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATANTE** se obrigue a entregar à **CONTRATADA** 100% (cem por cento) dos resíduos daquele tipo, juntamente com o MTR (Manifesto de Transporte de Resíduo) preenchido e assinado, bem como o Laudo Técnico de Incineração dos Resíduos.

1.5.1. Emitindo ou não o CDF, a **CONTRATADA** irá emitir o relatório de pesagem de cada caminhão que trouxer resíduos ao aterro sanitário, em duas vias, que conterá o nome do motorista da **CONTRATANTE**, o nome da **CONTRATANTE**, o peso dos resíduos entregues e as assinaturas do balanceiro e do motorista enviado pela **CONTRATANTE**, e será entregue uma via ao motorista e outra ficará na **CONTRATADA**.

1.5.2. A **CONTRATANTE** é a única responsável pela correta especificação e classificação de seus resíduos, sendo corresponsável por qualquer dano que eles venham a causar, devendo conter as informações de classificação no MTR e no Laudo Técnico de Incineração de Resíduos enviado à **CONTRATADA**.

1.5.3. Caso os resíduos entregues tenham sido classificados incorretamente pela **CONTRATANTE**, ou venham misturados dois ou mais tipos de Resíduos, a **CONTRATADA** irá recusar respectivo recebimento. Contudo, de comum acordo entre as **PARTES**, será possível a correção e retificação do ato/classificação dos resíduos, desde que estejam dentro das normas e que a tipificação dos resíduos se enquadre em Classe IIB-Inertes não-perigosos, porém, se forem outro tipo de resíduo deverá ser realizado aditivo contratual.

1.6. A **CONTRATADA** será responsável pelo recebimento dos resíduos em seu Aterro Sanitário, local da prestação dos serviços, qual seja, **Estrada Palmas a Porto Nacional, TO-050 KM 45,5, Zona Rural, Município de Porto Nacional/TO, CEP 77500-000**, somente em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 18h00m, e sábado das 07h30 às 11h00m, exceto domingos e feriados, salvo negociação prévia e por escrito entre as **PARTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A prestação dos serviços inicia-se na data de assinatura do presente contrato, e têm prazo de duração até 31/12/2021, podendo ser renovada através de aditivo contratual assinado por ambas as **PARTES**.



Trabalhando com a natureza



CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPRESTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços aqui contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**:

- R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais) a cada uma tonelada (ton) de resíduos sólidos Classe IIB - Inertes não-perigosos (cinzas provenientes de incineração de resíduos de serviços de saúde e industriais) entregues no aterro sanitário;

3.1.1. O valor acima se refere ao recebimento dos resíduos em horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Desta forma, sendo solicitado pela **CONTRATANTE** o atendimento em domingos e feriados, ou de segunda a sexta-feira após o expediente comercial, o valor será acrescido de 50% (cinquenta por cento).

3.2. O pagamento será feito mensalmente, todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante emissão de nota fiscal e boleto pela **CONTRATADA**.

3.2.1. A **CONTRATADA** deverá enviar a nota fiscal e boleto à **CONTRATANTE**, juntamente com o relatório de medições, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data do pagamento.

3.2.2. Os pagamentos serão realizados através de depósito na conta corrente da Base Fortins Soluções Ambientais, CNPJ 12.706.327/0001-62, mantida junto ao Banco Itaú-341, Agência 4009, Conta Corrente 51.550-5, ou através de boleto bancário emitido pela **CONTRATADA**.

3.3. Nos meses em que a **CONTRATANTE** não enviar resíduos ao aterro sanitário da **CONTRATADA**, será cobrada uma taxa mensal de administração, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), referente a manutenção, devido a preparação do aterro sanitário para recebimento de seus resíduos.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os valores contidos neste contrato estão expressos em REAIS e estão com data base de 27/09/2021, passando a ser reajustados dentro do prazo mínimo de 01 (um) ano ou no menor lapso de tempo legalmente permitido, conforme variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) editado pela Fundação Getúlio Vargas ou fator que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS

5.1. Os tributos incidentes na prestação de serviços, tais como ISSQN, PIS e COFINS, não estão inclusos nos valores do presente contrato, e serão adicionados no momento do faturamento. Na hipótese de, posteriormente à data da assinatura, serem alteradas as alíquotas ou serem exigidos novos tributos, a **CONTRATANTE** absorverá automaticamente os ônus adicionais decorrentes destas mudanças.

5.2. E estando os serviços prestados pela **CONTRATADA**, por força do presente contrato, sujeitos à retenção de ISSQN pela **CONTRATANTE**, na qualidade de tomadora dos



Trabalhando com a natureza



serviços, esta deverá informar prévia e formalmente a **CONTRATADA**, e os valores das retenções serão acrescidos aos valores dos serviços a serem cobrados pela **CONTRATADA** da **CONTRATANTE**.

5.2.1. Feita a retenção e seu devido recolhimento ao órgão competente, responsabiliza-se a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recolhimento, a disponibilizar as cópias autenticadas dos comprovantes dos recolhimentos ocorridos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações específicas da **CONTRATADA**, além das previstas em Lei e nesse contrato:

- A)** Operar com organização e independência e sem qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, executando o serviço nos moldes das legislações ambientais vigentes, utilizando-se de pessoal próprio, empregados ou contratados, em número suficiente, devidamente habilitados para a execução de suas tarefas;
- B)** Possuir todas as instalações, estrutura e equipamentos adequados dentro das recomendações ambientais e legais, bem como todas as licenças ambientais vigentes, que forem necessárias à execução dos serviços ora contratados, antes do início da prestação dos serviços e durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de qualificações exigidas;
- C)** Providenciar equipe para atendimento de emergência de casos eventuais, aos sábados, domingos e feriados e após o horário comercial, quando solicitados pela **CONTRATANTE**;
- D)** Designar o responsável pela fiscalização dos serviços, bem como um coordenador dos serviços, indicando nome e telefone para contato, e em caso de substituição destes, garantir que seja comunicado à **CONTRATANTE**, em até 24 (vinte e quatro) horas;
- E)** Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e outros equipamentos adequados e obrigatórios por Lei aos seus contratados e empregados, que forem necessários à execução dos serviços objeto deste contrato, exigindo e fiscalizando a utilização destes;
- F)** Comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, a alteração na prestação dos serviços quando da ocorrência de feriados, para a apreciação e deliberação da **CONTRATANTE**, podendo esta anuir ou não. Em caso de não anuência pela **CONTRATANTE**, as **PARTES** deverão chegar a um consenso que não prejudique a relação contratual, exceto por força maior;
- G)** Comunicar à **CONTRATANTE** quando forem encontrados junto aos materiais recebidos, qualquer resíduo perigoso, contaminado ou não, que não sejam os relacionados na cláusula primeira, para adoção de providências cabíveis junto ao gerador e órgãos competentes, sendo a **CONTRATANTE** a única responsável por tais resíduos e pelas consequências que estes venham causar ao meio ambiente e às instalações da **CONTRATADA**;
- H)** Não permitir o trabalho ou a permanência de menores de 18 (dezoito) anos de idade em suas dependências, atendendo a Lei nº 8.069/1990.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas em Lei e nesse contrato:

- A)** Efetuar ou exigir que sejam efetuados os pagamentos à **CONTRATADA**, dentro das condições e prazos estabelecidos no presente contrato;
- B)** Solicitar a aprovação do engenheiro ambiental responsável da **CONTRATADA**, para toda destinação de resíduos no aterro sanitário, com antecedência de 2 dias, a fim de evitar a emissão de material particulado, devido aos grandes ventos da região;
- C)** Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, dentro dos prazos estipulados;
- D)** Apresentar caracterização correta e adequada da classificação dos seus resíduos, sob pena de responsabilização por danos;
- E)** Apresentar junto com a carga de resíduos, o MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) com a correta classificação;
- F)** Para cada destinação a ser realizada no aterro sanitário da **CONTRATADA**, deverá ser entregue no momento da pesagem um Laudo Técnico de Incineração de Resíduos, atestando que o resíduo foi incinerado, e que após a incineração se tornam Resíduos Classe II B - Inertes não-perigosos. O laudo deverá conter assinatura do representante legal e do responsável técnico da **CONTRATANTE**.
- G)** Anualmente a **CONTRATANTE** deverá apresentar Laudo Técnico das Cinzas, atestando que o material é caracterizado como Resíduo Classe IIB-Inerte não-perigoso, bem como Relatório de Teste de Queima de todos os seus incineradores;
- H)** Preencher e enviar anualmente, de acordo com o prazo legal, o Relatório de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (RAPP) do IBAMA, previsto no § 1º do art. 17-C, da Lei 6.938/81, com as informações da **CONTRATADA**, tipo de resíduos e quantidades de resíduos destinados ao aterro sanitário da **CONTRATADA** no ano anterior, de acordo com as quantidades constantes nas notas fiscais emitidas mensalmente;
- I)** Notificar a **CONTRATADA** por escrito com aviso de recebimento, caso sejam constatadas eventuais irregularidades ou defeitos na execução do objeto contratado, fixando-lhe prazo de no mínimo 30 (trinta) dias para providências e eventuais correções;
- J)** Manter contato com a **CONTRATADA**, por escrito e com aviso de recebimento, através dos e-mails comercial@basefortins.com.br/tales@basefortins.com.br, ou por carta registrada ao endereço de correspondência da **CONTRATADA**: "ACSO 1 Avenida Juscelino Kubitschek, Lote 41-A, Edifício JK Business Center, Sala 1201, Plano Diretor Sul, CEP 77.015-012, Município de Palmas, Estado do Tocantins";
- K)** Contratar um motorista que será responsável pela entrega adequada dos resíduos na sede da **CONTRATADA**, sempre obedecendo a legislação civil, trabalhista e previdenciária, com as devidas anotações e recolhimentos mensais, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados e contratados, não tendo a **CONTRATADA** qualquer responsabilidade com relação aos seus empregados e contratados;
- L)** Respeitar as normas disciplinares e de segurança vigentes na **CONTRATADA**, por si, seus auxiliares, prepostos, empregados ou qualquer pessoa que esteja sob sua responsabilidade, inclusive quanto ao uso obrigatório de EPI dentro das instalações da **CONTRATADA** pelo motorista responsável pela entrega dos resíduos;
- M)** Manter a **CONTRATADA** atualizada quanto ao nome/telefone/documento do responsável pela entrega dos resíduos à **CONTRATADA**, bem como nome/telefone de um coordenador responsável pelo contato direto com à **CONTRATADA**;



Trabalhando com a natureza



N) Certificar-se de que não haverá quaisquer resíduos perigosos junto aos resíduos a serem entregues à **CONTRATADA**, responsabilizando-se integralmente pelas consequências junto aos órgãos ambientais, ao meio ambiente e às instalações da **CONTRATADA**, caso isso venha a ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO

8.1. As **PARTES**, seus empregados e prepostos, obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo, sobre o presente contrato, quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, valores, especificações técnicas e comerciais e inovações de que venha ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venha ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse de quaisquer das partes, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, nem usá-las senão para os fins e efeitos de suas relações comerciais, sob pena de responsabilidade por perdas e danos e lucros cessantes, desde que seja por dolo específico devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO

9.1. O inadimplemento de qualquer uma das **PARTES**, quanto ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, salvo em caso de falta de pagamento, acarretará a rescisão deste contrato com responsabilidade pelo pagamento de perdas e danos e eventuais lucros cessantes à parte prejudicada, a menos que a parte inadimplente corrija o seu inadimplemento dentro do prazo de 10 (dez) dias, prazo este contado a partir da data em que a parte inadimplente receba a comunicação do inadimplemento por escrito, enviada pela parte prejudicada.

9.2. O atraso no pagamento da nota fiscal referente aos serviços prestados, acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora no importe de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido à **CONTRATADA**, além de correção monetária.

9.2.1. Em caso de não pagamento pelos serviços prestados, aguardará a **CONTRATADA** o decurso do prazo de 10 (dez) dias dos vencimentos dos títulos, sem qualquer outra formalidade, para envio dos títulos correspondentes à negativação e ao cartório, para respectivos protestos e caracterização da impontualidade da **CONTRATANTE**.

9.2.2. O não pagamento pelos serviços prestados, implicará ainda, na suspensão da prestação dos serviços contratados, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias dos vencimentos dos títulos. Os serviços somente serão restabelecidos após o reconhecimento pela **CONTRATADA**, do efetivo pagamento das quantias devidas e dos acréscimos legais.

9.3. Em caso de inadimplemento pela **CONTRATANTE**, os valores devidos não poderão ser compensados com eventuais valores que tenha a receber da **CONTRATADA**, relativos a outras relações contratuais por ventura existentes entre as **PARTES**.



Trabalhando com a natureza



9.4. Caso a **CONTRATADA** venha a ingressar em Juízo para defesa ou exercício de seus direitos, a **CONTRATANTE**, além das perdas e danos a que eventualmente vier a dar causa, ficará sujeita ao pagamento das custas judiciais, principal, juros, correção, despesas, viagens e honorários advocatícios no percentual máximo de 20% (vinte por cento), incidente sobre todos os itens anteriormente relacionados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESOLUÇÃO E RESILIÇÃO

10.1. Considerar-se-á resolvido este contrato pela **CONTRATADA**, a qualquer tempo, independentemente de formalidade judicial ou extrajudicial, desde que ocorridas quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento das obrigações contratuais pela **CONTRATANTE**, caso não sejam regularizadas no prazo estipulado na cláusula 9.1;
- b) se a **CONTRATANTE** se tornar insolvente ou tiver falência requerida;
- c) se a **CONTRATANTE** praticar atos que importem no descrédito comercial ou institucional da **CONTRATADA**.

10.2. O presente contrato poderá ser resilido, ainda, por qualquer uma das **PARTES**, desde que haja notificação formal, por escrito, com prazo de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Contrato não implica em nenhuma exclusividade, e tanto a **CONTRATANTE** quanto a **CONTRATADA** poderão, a seus exclusivos critérios, contratar com terceiros, ou clientes no todo ou em parte, a prestação dos serviços semelhantes aos do objeto do presente contrato.

11.2. Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela **CONTRATADA** na execução dos serviços, deverão ser comunicadas por escrito à **CONTRATANTE**.

11.3. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes da responsabilidade da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, na forma do Artigo 393 e seu parágrafo único do Código Civil/2002.

11.4. Este contrato não criará qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos, subcontratados ou terceiros por elas indicados, em nenhuma hipótese ou condição durante a vigência deste contrato. Correndo por conta da **CONTRATANTE** todos os encargos com seu pessoal, assim como todas as exigências trabalhistas, previdenciárias, securitárias e fiscais e os demais encargos de qualquer natureza e em especial do seguro por acidente de trabalho, de seus empregados e de subcontratados que realizarem a entrega dos resíduos na **CONTRATADA**, ficando a **CONTRATANTE** responsável por providenciar a exclusão da **CONTRATADA** de qualquer processo trabalhista, previdenciário e fiscal destes. Da mesma forma, a **CONTRATADA** será a única responsável por seu pessoal que fará a prestação de



Trabalhando com a natureza



serviços de tratamento e disposição final dos resíduos, sendo responsável por quaisquer encargos destes.

11.5. Este Contrato contempla todas as tratativas preliminares estabelecidas entre as **PARTES** sobre o seu objeto e prevalece em face de todas as comunicações, entendimentos, acordos, escritos ou verbais, explícitos ou implícitos, havidos anteriormente entre as **PARTES**.

11.6. O presente Contrato não cria qualquer tipo de associação, sociedade, mandato, agenciamento, consórcio ou representação entre as **PARTES**, sendo certo que, quaisquer valores exigidos judicialmente ou administrativamente de uma das **PARTES**, em virtude de uma ação ou omissão, dolosa e/ou culposa, no exercício das atividades desenvolvidas pela outra Parte, no que concerne à execução do objeto do presente Contrato, serão devidamente ressarcidos pela Parte infratora no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da apresentação da prova da sua solicitação pela Parte a ser devidamente ressarcida.

11.7. Qualquer alteração, a que título for, das condições e cláusulas do presente Contrato, inclusive em razão de fatos supervenientes ou oportunidades que imponham a revisão das estipulações iniciais, somente se formalizará mediante termo aditivo.

11.8. Se as partes deixarem de exigir a qualquer tempo, o cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato, a parte prejudicada não ficará impedida, de quando o entender, fazer com que a parte inadimplente cumpra rigorosamente todas as condições contratuais.

11.9. Se uma das partes tolerar qualquer infração em relação a qualquer dispositivo deste contrato, não significa que tenha liberado a outra parte das obrigações assumidas e nem tampouco que o dispositivo infringido tenha sido considerado como cancelado.

11.10. A **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA**, sem qualquer ônus, mencionar em seus materiais promocionais, sites e propagandas, que a **CONTRATANTE** é usuária dos serviços da **CONTRATADA**, bem como utilizar sua logomarca para tal divulgação.

11.11. Competirá à **CONTRATADA**, a seu único e exclusivo critério, a indicação, bem como, a substituição, quando julgar necessária, dos recursos/profissionais que executarão os serviços objeto do presente contrato. A **CONTRATADA** fará jus a tal competência, por ser a maior interessada, no melhor atendimento às necessidades da **CONTRATANTE**.

11.12. Enquanto vigorar o presente instrumento, toda e qualquer alteração do Contrato Social ou Estatuto Social da **CONTRATANTE**, que implicar em alterações na administração de sua gerência, na denominação social e no endereço, liquidação, encerramento ou transformação, deverá a **CONTRATADA** ser comunicada, no menor lapso de tempo possível.

11.12.1. As **PARTES** obrigam-se por si ou sucessores a qualquer título, ao fiel cumprimento das obrigações deste contrato, sendo vedada qualquer transferência.



Trabalhando com a natureza



11.13. Esse contrato é reconhecido pela **CONTRATANTE** como título executivo, na forma do artigo 784, III, do Código de Processo Civil/2015, para efeito de cobrança de todos e quaisquer valores decorrentes das obrigações aqui contempladas, valores estes apurados mediante simples cálculo aritmético.

11.14. O presente instrumento é firmado nos termos da legislação brasileira, a única aplicável para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia a respeito do contrato.

11.15. As **PARTES** declaram conhecer, observar e cumprir rigorosamente todas as leis, normas, regulamentos e regras vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, bem como a legislação brasileira anticorrupção e a legislação contra a lavagem de dinheiro, devendo fiscalizar seus empregados, prepostos e contratados, e não permitir que pratiquem atos contrários às Leis sob a sua esfera de atuação.

11.16. As **PARTES**, devidamente representadas, declaram haver lido e entendido de forma ampla e irrestrita o presente contrato, em todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As **PARTES** contratantes elegem o foro da comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, para dirimir qualquer disputa derivada deste contrato, renunciando expressamente, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas nomeadas abaixo, tudo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Nacional/TO, 28 de setembro de 2021.

R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA:01195098000304	Assinado de forma digital por R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA:01195098000304 Dados: 2021.09.28 14:10:10 -03'00'	CARLOS HENRIQUE MACHADO:5297 2445600	Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE MACHADO:52972445600 Dados: 2021.09.28 15:24:47 -03'00'
--	--	---	---

R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE

BASE FORTINS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA:12706327000162	Assinado de forma digital por BASE FORTINS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA:12706327000162 Dados: 2021.09.28 16:12:10 -03'00'	CAMILA HOKUMURA BRAGAROLI:2897817 2830	Assinado de forma digital por CAMILA HOKUMURA BRAGAROLI:28978172830 Dados: 2021.09.28 16:12:56 -03'00'
---	--	--	--

BASE FORTINS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:
RG:

2 - _____
Nome:
RG:



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 01.195.098/0001-42

Registro: 0000010032

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 800.000,00

Data do Capital: 12/04/2016

Faixa: 4

Objetivo Social: TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTOS, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETAS DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; USINAS DE COMPOSTAGEM DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Restrições do Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAR NA ÁREA DA ENGENHARIA AMBIENTAL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S).

Endereço Matriz: RUA 24, S/N, JARDIM MARINGÁ, RIO MARIA, PA, 68530000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 22/02/2011

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000009220EMPA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de AUTO em Aberto 8286283. Data de vencimento do boleto: 30/12/2022
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

23288946/2021

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/5

Responsáveis Técnicos

Profissional: SAMIRA ALVES DA SILVA

Registro: 1517176492

CPF: 018.484.562-98

Data Início: 26/10/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA AMBIENTAL

Atribuição: ART. 2 DA RES. 447/00, OBSERVANDO O ART. 25 DA RES. 218/73, AMBAS DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Profissional: BRUNA CASTRO DE OLIVEIRA

Registro: 1515141233





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal N° 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CPF: 015.384.952-52

Data Início: 09/06/2022

Data Fim: 04/05/2023

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA AMBIENTAL

Atribuição: ART. 02 E 03 RES. 447/00 CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Instrumento Particular de Contrato Para Prestação de Serviços na Área da Engenharia Ambiental.

Que entre si fazem, de um lado, a empresa R E R Empreendimentos e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ: 01.195.098/0001-42 localizada na Rua. 24 s/nº – Setor Jardim Maringá, município de Rio Maria-PA. Neste ato, representada pelo Sr. Carlos Henrique Machado, inscrito no CPF 529.724.456-00 e RG 5769623 PC/PA, residente e domiciliado na cidade de Redenção-PA, na Rua do Bosque, nº 16, Alto Paraná e de outro lado, como contratada, o Sra. Samira Alves da Silva, residente e domiciliada na Av. Alceu Veronese, número 693, Setor Alto Paraná na cidade de Redenção-PA. Inscrita no CPF 018.484.562-98 e RG nº 6140569 PC/PA, Registro Crea: 1517176492.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA OBRA

O presente termo de contrato particular tem como objetivo a prestação de Serviços Técnicos ambiental e sanitaria que obriga o **CONTRATADO** a prestar seus serviços à firma **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de duração do presente contrato celebrado entre as partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** é de prazo de **28/09/2022 a 28/09/2023**, tendo seu início a partir da assinatura do mesmo, podendo ser **RESCINDIDO** com solicitação de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor do **CONTRATO** dos serviços é de R\$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a títulos de **HONORÁRIOS**: sendo o horário de 14h00min a 18h00min de segunda a sexta feira, com valor de R\$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato particular em 02 (duas) vias de igual teor, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, bem como duas testemunhas.

RIO MARIA (PA), 29 de setembro de 2022.

CONTRATANTE: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA:01195098000142

CONTRATADO:

R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.195.098/0001-42

SAMIRA ALVES DA SILVA
CREA: 1517176492

TESTEMUNHAS: LUIZ HENRIQUE PEREIRA MACHADO:06513513677

TESTEMUNHAS:

Assinatura

Assinatura

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL
DE RESÍDUOS SÓLIDOS Nº 05/2021**

R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.195.098/0001-42, com sede e foro na R 24, s/nº, Jardim Maringa, Município de Rio Maria, Estado do Pará, CEP: 68.530-000, representada na forma de seus atos constitutivos por Carlos Henrique Machado, e doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **BASE FORTINS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, com sede à Estrada Palmas a Porto Nacional, TO-050 KM 45,5, Zona Rural, Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, CEP 77.500-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.706.327/0001-62, representada neste ato nos termos de seus atos constitutivos por Camila Hokumura Bragaroli, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, e ambas em conjunto denominadas **PARTES**, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

Considerando:

- 1) Que em 28 de setembro de 2021, as **PARTES** firmaram um contrato para prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de serviços de tratamento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos Classe IIB - Inertes não perigosos (cinzas provenientes de incineração de resíduos de serviços de saúde e industriais), em aterro sanitário licenciado de propriedade da **CONTRATADA**;
- 2) Que o prazo do contrato firmado entre as **PARTES** era até dia 31/12/2021;
- 3) Que as **PARTES** pretendem prorrogar referido contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 03/01/2022 até 02/01/2023;
- 4) Que as **PARTES** pretendem ainda reajustar o valor estipulado na Cláusula Terceira do Contrato, bem como a forma de pagamento;

Resolvem as **PARTES**, por mútuo acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Tratamento e Disposição Final Resíduos Sólidos Nº 05/2021 ("Termo Aditivo"), de acordo com os termos e condições que seguem:

CLÁUSULA 1ª: As **PARTES** decidem prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Tratamento e Disposição Final Resíduos Sólidos nº 05/2021 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 03/01/2022 e com término previsto para 02/01/2023.

CLÁUSULA 2ª: As **PARTES** concordam que o valor estipulado na Cláusula Terceira do Contrato passará a ser de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) a tonelada, a partir desta data.



CLÁUSULA 3ª - As **PARTES** desejam alterar o item 3.3. da Cláusula Terceira - Da Contraprestação e Forma de Pagamento, passando a partir desta data a vigorar o que segue:

“**3.3. A CONTRATADA** irá cobrar da **CONTRATANTE** mensalmente, no mínimo, 16 (dezesseis) toneladas de Resíduos Sólidos Classe IIB - Inertes - Não perigosos (cinzas), o que corresponde a R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais), independente se houver ou não a destinação de resíduos pela **CONTRATANTE**. No mês que ultrapassar a quantidade supracitada, será cobrado R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por tonelada de resíduos excedente.”

CLÁUSULA 4ª: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos, ora alterado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as **PARTES** assinam o presente 1º Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas nomeadas abaixo, tudo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Nacional/TO, 03 de janeiro de 2022.

R E R
EMPREENDIMENTO
S E SERVICOS
LTDA:0119509800
0142

Assinado de forma digital
por R E R
EMPREENDIMENTOS E
SERVICOS
LTDA:01195098000142
Dados: 2022.01.28 08:17:54
-03'00'

R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE

CAMILA HOKUMURA
BRAGAROLI:2897817283
0

Assinado de forma digital por
CAMILA HOKUMURA
BRAGAROLI:28978172830
Dados: 2022.01.28 15:47:37 -03'00'

BASE FORTINS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CONTRATADA

CARLOS
HENRIQUE
MACHADO:5
2972445600

Assinado de forma
digital por CARLOS
HENRIQUE
MACHADO:5297244
5600
Dados: 2022.01.28
13:46:30 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:
RG:

2 - _____
Nome:
RG:





Trabalhando com a natureza

Base Fortins
Ambiental



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL
DE RESÍDUOS SÓLIDOS Nº 05/2021**

R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.195.098/0001-42, com sede e foro na R 24, s/nº, Jardim Maringa, Município de Rio Maria, Estado do Pará, CEP: 68.530-000, representada na forma de seus atos constitutivos por Carlos Henrique Machado, e doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **BASE FORTINS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, com sede à Estrada Palmas a Porto Nacional, TO-050 KM 45,5, Zona Rural, Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, CEP 77.500-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.706.327/0001-62, representada neste ato nos termos de seus atos constitutivos por Camila Hokumura Bragaroli, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, e ambas em conjunto denominadas **PARTES**, resolvem celebrar o presente 2º Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

Considerando:

- 1) Que em 28 de setembro de 2021, as **PARTES** firmaram um contrato para prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de serviços de tratamento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos Classe IIB - Inertes não perigosos (cinzas provenientes de incineração de resíduos de serviços de saúde e industriais), em aterro sanitário licenciado de propriedade da **CONTRATADA**;
- 2) Que em 03 de janeiro de 2022, as **PARTES** firmaram o primeiro termo aditivo ao Contrato, para prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, bem como alteração do valor e condição de pagamento;
- 3) Que as **PARTES** pretendem através deste aditivo, alterar o item 3.3 do referido Contrato e aditiv, reajustando a forma de pagamento;

Resolvem as **PARTES**, por mútuo acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Tratamento e Disposição Final Resíduos Sólidos Nº 05/2021 ("Termo Aditivo"), de acordo com os termos e condições que seguem:

CLÁUSULA 1ª - As **PARTES** desejam alterar o item 3.3. da Cláusula Terceira - Da Contraprestação e Forma de Pagamento, passando a partir desta data a vigorar o que segue:

"**3.3. A CONTRATADA** irá cobrar da **CONTRATANTE** mensalmente, no mínimo, 7,700 toneladas de Resíduos Sólidos Classe IIB - Inertes - Não perigosos (cinzas), o que corresponde a R\$ 1.001,00 (mil e um reais) mais tributos incidentes, independente se houver ou não a destinação de resíduos pela **CONTRATANTE**. No mês que ultrapassar a quantidade supracitada, será cobrado R\$ 130,00 (cento e trinta reais) mais tributos por tonelada de resíduos excedente."





Trabalhando com a natureza



CLÁUSULA 2ª: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos, ora alterado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as **PARTES** assinam o presente 2º Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas nomeadas abaixo, tudo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Nacional/TO, 01 de fevereiro de 2022.

R E R
EMPREENHIMENTOS E
SERVICOS
LTDA:01195098000142

Assinado de forma digital por R E
R EMPREENHIMENTOS E
SERVICOS LTDA:01195098000142
Dados: 2022.02.07 17:52:53 -03'00'

CARLOS
HENRIQUE
MACHADO:5
2972445600

Assinado de forma
digital por CARLOS
HENRIQUE
MACHADO:5297244
5600
Dados: 2022.02.07
17:47:33 -03'00'

R E R EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE

CAMILA HOKUMURA
BRAGAROLI:28978172830

Assinado de forma digital por
CAMILA HOKUMURA
BRAGAROLI:28978172830
Dados: 2022.02.08 14:57:13 -03'00'

BASE FORTINS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:
RG:

2 - _____
Nome:
RG:





**TOKIO MARINE
SEGURADORA**

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

MEGA NORTE CORRETORA DE
SEGUROS LTDA EPP



São Paulo, 28 de Março de 2022.

Prezado(a) Cliente,

**Ref.: R.C. RISCOS AMBIENTAIS - TRANSPORTE TERRESTRE RODOVIÁRIO (KME)
Apólice de Seguro nº. 131 0001600395**

Encaminhamos a sua apólice, e aproveitamos essa oportunidade para agradecer pela confiança em nossos produtos e serviços.

A partir de agora, você conta com a segurança e solidez da Companhia que há mais de **50 anos** leva **proteção e tranquilidade** para todo o Brasil.

As condições contratuais estão disponíveis no site www.tokiomarine.com.br. Se preferir, solicite a via impressa através do telefone **0300 33 TOKIO (0300 33 86546)**.

Para estas e outras informações, consulte-nos ou ao seu Corretor de Seguros.

Atenciosamente,
Tokio Marine Seguradora S.A.

José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente


Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0001600395 **Endosso / Fatura nº.:** **Proposta:** 5241706
Renova Apólice nº.: **Seguradora Anterior:** **Data de Emissão:** 28/03/2022
Sucursal Emissora: Belem **Moeda:** Real

Vigência do Seguro

A partir das 24 horas do dia 24/03/2022 até às 24 horas do dia 24/03/2023.

Dados do Segurado

Nome: R E R Empreendimentos E Servicos Ltda **CNPJ:** 01.195.098/0001-42
Endereço: R 24, - S/N **Bairro:** Jardim Maringa
Cidade: Rio Maria **UF:** PA **CEP:** 68530-000
Telefone: (94) 3424-8733 **E-mail:** LUIZHPMACHADO@HOTMAIL.COM

Demonstrativo e Fracionamento do Prêmio

			Nº. Parcela	Vencimento	Valor (R\$)
Prêmio Líquido	: R\$	5.438,35			
Adicional de Fracionamento	: R\$	0,00	1	31/03/2022	973,30
Custo de Emissão	: R\$	0,00	2	30/04/2022	973,28
I.O.F.	: R\$	401,35	3	31/05/2022	973,28
Correção Monetária	: R\$	0,00	4	30/06/2022	973,28
Prêmio Total	: R\$	5.839,70	5	31/07/2022	973,28
			6	31/08/2022	973,28
Juros		0,00000%			
Prêmio Dólar	: US\$	0,00			
Valor Conversão	: R\$	0,00000			

Após o vencimento será cobrado juros de mora de 0.18330% por dia de atraso.

Opções de Pagamento

Forma de Pagamento	Banco	Agência	Conta Corrente
Carnê			

Dados do Corretor

Código	Nome/Razão Social	Registro SUSEP	Part. %	Lider
030509	Mega Norte Corretora De Seguro Telefone:(91) 3355-8231	202057455	100%	Sim

Informações Complementares

Tokio Marine Seguradora S.A.

CNPJ: 33.164.021/0001-00

Código SUSEP: 0619-0

Central de Atendimento: 0300 33 TOKIO (86546)

SAC: 0800 703 9000

SAC - Deficiente Auditivo e de Fala: 0800 770 1523

Disque Fraude: 0800 707 6060

Ouvidoria: 0800 449 0000

Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP: 0800 021 8484 (de segunda a sexta, das 9h30 às 17h00).

Registro de Reclamação Consumidor: www.consumidor.gov.br

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.



Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0001600395	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 5241706
Renova Apólice nº.:	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: Belem	Moeda: Real	Data de Emissão: 28/03/2022

Informações Complementares

O segurado fica ciente que, quando necessário, seus dados poderão ser compartilhados pela Seguradora a empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

As condições contratuais deste produto protocolizadas pela Tokio Marine Seguradora S.A. junto a SUSEP* poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o(s) número(s) de processo(s) constante(s) nesta apólice / endosso.

*SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Observações

A **Tokio Marine Seguradora S.A.**, baseando-se nas informações constantes da proposta que lhe foi apresentada pelo segurado / estipulante, proposta que, servindo de base à emissão do presente documento, fica fazendo parte integrante e inseparável deste contrato, obriga-se a pagar as indenizações que lhe forem devidas em conformidade com as condições contratuais convencionadas, insertas no presente ou em seus anexos, às consequências dos eventos aqui discriminados.

Para a validade do presente contrato, a **Tokio Marine Seguradora S.A.**, neste ato assistida por seu(s) representante(s) legal(is), assina(m) este documento, na cidade de São Paulo, Estado de SP, aos dias 28 do mês de Março de 2022.

Atenciosamente,
Tokio Marine Seguradora S.A.

José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-PA

CAT COM REGISTRO DE ATIVIDADE
RUBRICA
220083/2020
Atividade em andamento



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - Crea-PA, o Acervo Técnico do profissional **BRUNA CASTRO DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **BRUNA CASTRO DE OLIVEIRA**
Registro: **1515141233PA** RNP: **1515141233**
Título profissional: **ENGENHEIRA AMBIENTAL**

Número da ART: **PA20200511800** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **30/07/2020**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**

Contratante: **CASA DE CARIDADE DOM ORIONE** CPF/CNPJ: **01.368.232/0003-21**
Endereço do contratante: **RUA DOM ORIONE** Nº: **100**
Complemento: Bairro: **SETOR CENTRAL**
Cidade: **ARAGUAÍNA** UF: **TO** CEP: **77803010**
Contrato: Celebrado em: **16/09/2019**
Valor do contrato: **R\$ 260.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**
Endereço da obra/serviço: **RUA DOM ORIONE** Nº: **100**
Complemento: Bairro: **SETOR CENTRAL**
Cidade: **ARAGUAÍNA** UF: **TO** CEP: **77803010**
Coordenadas Geográficas: **-7.191193, -48.214004**
Data de início: **16/09/2019** Situação: **atividade em andamento**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **CASA DE CARIDADE DOM ORIONE** CPF/CNPJ: **01.368.232/0003-21**

Atividade Técnica: **9 - GESTÃO CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #83 - SANEAMENTO 112 - Execução de Serviço Técnico 10793.00 quilograma; 9 - GESTÃO CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #83 - SANEAMENTO 313 - Ambiental 10793.00 quilograma;**

Observações

Referente ao contrato de execução dos serviços prestados pela empresa **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** com a contratante **CASA DE CARIDADE DOM ORIONE/HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE**, em relação coleta, transporte, tratamento térmico (incineração) e destinação final de resíduos de serviços de saúde infectantes, químicos e industriais. O quantitativo estimado de resíduos coletados no Hospital Dom Orione mensalmente é de **10.793 KG** (dez mil setecentos e noventa e três) quilogramas.

Número da ART: **PA20200536970** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **09/10/2020**
Forma de registro: **COMPLEMENTAR** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**

Contratante: **CASA DE CARIDADE DOM ORIONE** CPF/CNPJ: **01.368.232/0003-21**
Endereço do contratante: **RUA DOM ORIONE** Nº: **100**
Complemento: Bairro: **SETOR CENTRAL**
Cidade: **ARAGUAÍNA** UF: **TO** CEP: **77803010**
Contrato: Celebrado em: **16/09/2019**
Valor do contrato: **R\$ 260.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**
Endereço da obra/serviço: **RUA DOM ORIONE** Nº: **100**
Complemento: Bairro: **SETOR CENTRAL**
Cidade: **ARAGUAÍNA** UF: **TO** CEP: **77803010**
Coordenadas Geográficas: **-7.191193, -48.214004**
Data de início: **16/09/2019** Situação: **atividade em andamento**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **CASA DE CARIDADE DOM ORIONE** CPF/CNPJ: **01.368.232/0003-21**

Atividade Técnica: **9 - GESTÃO CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #83 - SANEAMENTO 112 - Execução de Serviço Técnico 10793.00 quilograma; 9 - GESTÃO CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #83 - SANEAMENTO 313 - Ambiental 10793.00 quilograma;**

Observações

Referente ao Termo Aditivo de Contrato de execução dos serviços prestados pela empresa **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** com a contratante **CASA DE CARIDADE DOM ORIONE/HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE**, em relação coleta, transporte, tratamento térmico (incineração) e destinação final de resíduos de serviços de saúde infectantes, químicos e industriais. O quantitativo estimado de resíduos cole





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-PA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

220083/2020

Atividade em andamento



no Hospital Dom Orione mensalmente é de 10.793 KG (dez mil setecentos e noventa e três) quilogramas.

_____ **Informações Complementares** _____

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 220083/2020
13/10/2020, 09:33
Z2926

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z2926



ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Dados do serviço: Coleta, transporte, tratamento térmico (incineração) e destinação final de resíduos de serviços de saúde infectantes, químicos e industriais.

Local de Realização: Coleta de resíduos de serviços de saúde infectantes, químicos e industriais no Hospital Dom Orione, situado na Rua Dom Orione, nº 100 – Centro – Araguaína - TO, e posteriormente transportado até as dependências da empresa R e R Empreendimentos e Serviços Ltda. **Período Executado e Prazo Contratual:** A prestação de serviço executada pela empresa R e R encontra-se em andamento haja vista que o prazo contratual é de 16/09/2019 a 16/09/2020.

Contratante: Casa de Caridade Dom Orione (Hospital Dom Orione), inscrita no CNPJ 01.368.232/0003-21, situado na Rua Dom Orione nº 100 – Centro – Araguaína - TO, CEP 77803-010, Telefone (63) 3411-8787, neste ato representado pelo seu gestor Pe. Jarbas Assunção Serpa, brasileiro, portador do CPF 217.475.556-49 e RG M566824 SSP/MG.

Contratada para execução do serviço:

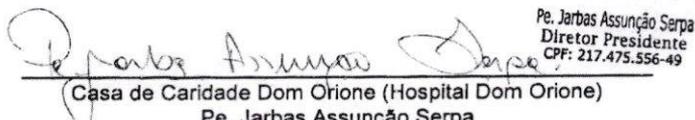
R e R Empreendimentos e Serviços Ltda, nome fantasia Green Ambiental, inscrita no CNPJ 01.195.098/0001-42, com sede a Rua 24 s/nº - Jardim Maringá na cidade de Rio Maria – PA, devidamente representado pelos sócios: Carlos Henrique Machado, inscrito no CPF 529.724.456-00 e Luiz Henrique Pereira Machado, inscrito no CPF 065.135.136-77.

Resp. Técnico Realização do Serviço: Bruna Castro de Oliveira – CPF 015.384.952-52
Engenheira Ambiental - Registro: 151514123-3
Número da ART: PA20200511800

Descrição do serviço realizado: A coleta é realizada diariamente de segunda a sábado no Hospital Dom Orione, é coletado uma média de 360/kg (trezentos e sessenta) quilos por dia de resíduos de saúde infectantes, químicos e industriais, estes resíduos são transportados até a unidade de incineração na sede da empresa R E R Empreendimentos (contratada) em Rio Maria- PA e posteriormente é realizado o tratamento térmico destes rejeitos. O Quantitativo estimado de resíduos coletados no Hospital Dom Orione desde o início do contrato (16/09/2019) até a data de 30/06/2020 é: 107.935 KG (cento e sete mil novecentos e trinta e cinco) quilos, está quantidade se refere a 10 (dez) meses de serviços prestados, sendo uma média mensal de 10.793 KG (dez mil setecentos e noventa e três) quilos coletados.

Todo serviço de coleta, transporte, tratamento térmico (incineração) e destinação final dos resíduos sólidos de serviço de saúde infectantes, químicos e industriais gerados pelo Hospital Dom Orione, são de responsabilidade da contratada R e R Empreendimentos e Serviços Ltda. Ressalta-se que todas as obrigações da contratada contidas em contrato, estão sendo realizadas de forma satisfatória, até a presente data.

Araguaína – TO 30 de julho de 2020


Pe. Jarbas Assunção Serpa
Diretor Presidente
CPF: 217.475.556-49
Casa de Caridade Dom Orione (Hospital Dom Orione)
Pe. Jarbas Assunção Serpa
Diretor Presidente

Rua Dom Orione, 100
Centro, Araguaína/TO
CEP 77803-010
(63) 3411-8787
www.hospitalorione.com.br



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 220083/2020, emitida em 13/10/2020



Certidão nº 220083/2020
13/10/2020, 09:35
Chave de Impressão: Z2926

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/10/2020 e contém 1 folhas





LAUDO TÉCNICO

Ref. Execução do serviço de coleta, transporte, tratamento térmico (incineração) e destinação final de resíduos de serviços de saúde infectantes, químicos e industriais.

CONTRATANTE

Casa de Caridade Dom Orione (Hospital Dom Orione), inscrita no CNPJ 01.368.232/0003-21, situado na Rua Dom Orione nº 100 – Centro – Araguaína - TO, CEP 77803-010, Telefone (63) 3411-8787, neste ato representado pelo seu gestor Pe. Jarbas Assunção Serpa, brasileiro, portador do CPF 217.475.556-49 e RG M566824 SSP/MG.

CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

R e R Empreendimentos e Serviços Ltda, nome fantasia Green Ambiental, inscrita no CNPJ 01.195.098/0001-42, com sede a Rua 24 s/nº - Jardim Maringá na cidade de Rio Maria – PA, devidamente representado pelos sócios: Carlos Henrique Machado, inscrito no CPF 529.724.456-00 e Luiz Henrique Pereira Machado, inscrito no CPF 065.135.136-77.

Resp. Técnico Realização do Serviço: Bruna Castro de Oliveira – CPF 015.384.952-52 Engenheira Ambiental - Registro: 151514123-3
Número da ART: PA20200511800

Resp. Técnico Laudo: Lincoln Noronha Correa Junior - CPF 014.519.512-05 Engenheiro Ambiental - Registro: 151699196-6
Número da ART: PA20200511826

INTRODUÇÃO

Este laudo tem por objetivo a verificação da execução dos serviços prestados pela empresa R e R Empreendimentos com a contratante Hospital Dom Orione, em relação a coleta, transporte, tratamento térmico (incineração) e destinação final de resíduos de serviços de saúde infectantes, químicos e industriais e destinação final destes.

Todo resíduo de serviço de saúde infectantes, químicos e industriais coletado nas dependências do Hospital Dom Orione é transportado até a unidade de incineração em Rio Maria – PA, na sede da empresa R e R Empreendimentos, e posteriormente é realizado o tratamento térmico e destinação final destes rejeitos.

Requisitos Para Realização do Serviço Identificados

- O tratamento e incineração dos resíduos de serviço de saúde obedecem rigorosamente a todas as normas exigidas pelo CONAMA;
- O armazenamento das cinzas provenientes do processo do tratamento térmico é feito em containers com tampa para uma melhor segurança, e posteriormente são transportados até o aterro sanitário de Rio Maria – PA;

Lincoln Noronha Correa Júnior
Engenheiro Ambiental
CREA-PA nº 151699196-6

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 220083/2020, emitida em 13/10/2020



Certidão nº 220083/2020
13/10/2020, 09:35
Chave de Impressão: Z2926

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/10/2020 e contém 2 folhas

Digitalizada com CamScanner





- A coleta dos resíduos de serviço de saúde é realizada obedecendo as normas técnicas e dentro dos padrões estabelecidos pela ANVISA;
- Uso de veículos adequados, devidamente equipados e licenciados para o transporte dos resíduos de serviço de saúde;
- Uso de uniformes e equipamento de segurança "EPI'S" utilizados pelos empregados executores do serviço de coleta, transporte, descarregamento e operação do tratamento térmico, seguindo as normas de segurança e medicina do trabalho;
- A prestação deste tipo de serviço está dentro das exigências dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais.

DETALHAMENTO DO SERVIÇO PRESTADO

A coleta é realizada diariamente de segunda a sábado no Hospital Dom Orione, onde é coletado uma média de 360 kg (trezentos e sessenta) quilos por dia de resíduos de saúde infectantes, químicos e industriais, estes resíduos são transportados até a unidade de incineração na sede da empresa R E R Empreendimentos (contratada) em Rio Maria-PA e posteriormente é realizado o tratamento térmico destes rejeitos.

O Quantitativo estimado de resíduos coletados no Hospital Dom Orione desde o início do contrato (16/09/2019) até a data de 30/06/2020 é: 107.935 KG (cento e sete mil novecentos e trinta e cinco) quilos, esta quantidade se refere a 10 (dez) meses de serviços prestados, sendo uma média mensal de 10.793 KG (dez mil setecentos e noventa e três) quilos.

Os resíduos coletados nas dependências da empresa contratante são transportados em caminhão baú (de propriedade e de responsabilidade da empresa contratada), até a unidade de incineração da empresa R e R Empreendimentos na cidade de Rio Maria - PA, cerca de 500 km de distância do ponto de coleta.

Ao chegar à empresa R e R Empreendimentos os resíduos são descarregados por funcionários (todos uniformizados e utilizando EPIs) da contratada e encaminhados para o tratamento térmico por meio de incineração no mesmo dia da chegada destes resíduos.

CONCLUSÃO

Diante das informações descritas neste laudo técnico, atesto para os devidos fins que a R e R empreendimentos e Serviços Ltda, executa serviços de coleta, transporte, tratamento térmico (incineração) e destinação final de resíduos sólidos de serviço de saúde infectantes, químicos e industriais oriundas das atividades do Hospital Dom Orione, e cumpre de forma satisfatória todas as exigências de prestação de serviço.

Araguaína, 30 de julho de 2020

Lincoln Noronha Correa Junior
 LINCOLN NORONHA CORREA JUNIOR
 ENGENHEIRO AMBIENTAL - REGISTRO: 151699196-6

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 220083/2020, emitida em 13/10/2020



Certidão nº 220083/2020
 13/10/2020, 09:35
 Chave de Impressão: Z2926
 O documento neste ato registrado foi emitido em 13/10/2020 e contém 2 folhas

Digitalizada com CamScanner





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20200511826

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL



1. Responsável Técnico

LINCOLN NORONHA CORREA JUNIOR
Título profissional **ENGENHEIRO AMBIENTAL** RNP 1516991966
Registro 1516991966PA

2. Dados do Contrato

Contratante **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** CPF/CNPJ 01.195.098/0001-42
RUA RUA 24 Nº S/N
Complemento Barro: **JARDIM MARINGÁ**
Cidade **RIO MARIA** UF: **PA** CEP **68530000**
Contrato Não especificado Celebrado em
Valor **R\$ 1.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA 24 Nº: S/N
Complemento Barro: **JARDIM MARINGÁ**
Cidade **RIO MARIA** UF: **PA** CEP: **68530000**
Data de Início: **10/07/2020** Previsão de término: **10/08/2020** Coordenadas Geográficas: **-7.315192, -50.058364**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** CPF/CNPJ: **01.195.098/0001-42**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
11 - SUPERVISÃO		
65 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #83 - SANEAMENTO	10.793,00	kg
8 - FISCALIZAÇÃO		
65 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #83 - SANEAMENTO	10.793,00	kg

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder à baixa desta ART

5. Observações

Laudo Técnico referente à verificação da execução dos serviços prestados pela empresa R e R Empreendimentos e Serviços Ltda à Casa de Caridade Dom Onone (Hospital Dom Onone) em relação ao serviço de coleta, transporte, tratamento termico (incineração) e destinação final de resíduos de serviços de saúde infectantes, químicos e industriais, perfazendo um quantitativo mensal previsto e estimado 10.793 KG (dez mil setecentos e noventa e três) quilos, tendo como responsável técnica a Engenheira Bruna Castro de Oliveira. Sendo assim o quantitativo estimado de resíduos coletados no Hospital Dom Onone desde o início do contrato (16/09/2019) até a data de 30/06/2020 é 107.935 KG (cento e sete mil novecentos e trinta e cinco) quilos, esta quantidade se refere a 10 (dez) meses de serviços prestados.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n 5296/2004
- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Dedaro serem verdadeiras as informações acima
Local _____ de _____ de _____
data

[Handwritten Signature]
LINCOLN NORONHA CORREA JUNIOR - CPF: 014.619.112-05
R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 01.195.098/0001-42

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea

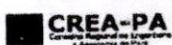
10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **30/07/2020** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **6161950**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publicar>, com a chave: 72268
Impresso em: 31/07/2020 às 08:55:02 por: ip: 177.8.29.102

www.crea-pa.org.br
Tel: (91) 3219-3402

faleconosco@crea-pa.com.br
Fax:



Certidão nº 220083/2020
13/10/2020, 09:35
Chave de Impressão: Z2926

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 220083/2020, emitida em 13/10/2020



O documento neste ato registrado foi emitido em 13/10/2020 e contém 1 folha

Digitizada com CamScanner





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-PA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
204554/2020
Atividade em andamento



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - Crea-PA, o Acervo Técnico do profissional **BRUNA CASTRO DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **BRUNA CASTRO DE OLIVEIRA**
Registro: **1515141233PA** RNP: **1515141233**
Título profissional: ENGENHEIRA AMBIENTAL

Número da ART: **PA20190414035** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 05/08/2019
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO** CPF/CNPJ: **11.190.128/0001-81**
Endereço do contratante: RUA GUARANTÁ Nº: 600
Complemento: Bairro: VILA PAULISTA
Cidade: REDENÇÃO UF: PA CEP: 68552695
Contrato: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE Celebrado em: 03/05/2017
Valor do contrato: R\$ 616.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA GUARANTÁ Nº: 600
Complemento: Bairro: VILA PAULISTA
Cidade: REDENÇÃO UF: PA CEP: 68552695
Data de início: 03/05/2017 Situação: atividade em andamento
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO CPF/CNPJ: 11.190.128/0001-81

Atividade Técnica: **4 - CONSULTORIA** MEIO AMBIENTE - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > ATIVIDADES RELACIONADAS A ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS > #461 - MEIO AMBIENTE 112 - Execução de Serviço Técnico 1.00 unidade; **4 - CONSULTORIA** CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #80 - LIMPEZA URBANA 112 - Execução de Serviço Técnico 1.00 unidade; **4 - CONSULTORIA** CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #83 - SANEAMENTO 112 - Execução de Serviço Técnico 1.00 unidade;

Observações

Engenheira Ambiental, responsável pelos licenciamentos ambientais, projetos de engenharia ambiental com diretrizes emergenciais, planos de controle ambiental, relatórios de informações ambientais anuais e estudos ambientais. O serviço da R e R Empreendimentos e Serviços LTDA prestado ao município de Redenção - PA deverá atender a uma média mensal de 4.980 Kg de resíduos, estes, deverão ser coletados diariamente e transportados até o município de Rio Maria - PA, na sede da empresa R e R Empreendimentos e Serviços LTDA para posteriormente ser realizado o tratamento adequado.

Número da ART: **PA20190414127** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 06/08/2019
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO** CPF/CNPJ: **11.190.128/0001-81**
Endereço do contratante: RUA GUARANTÁ Nº: 600
Complemento: Bairro: VILA PAULISTA
Cidade: REDENÇÃO UF: PA CEP: 68552695
Contrato: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE Celebrado em: 03/05/2017
Valor do contrato: R\$ 616.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA GUARANTÁ Nº: 600
Complemento: Bairro: VILA PAULISTA
Cidade: REDENÇÃO UF: PA CEP: 68552695
Data de início: 03/05/2017 Situação: atividade em andamento
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO CPF/CNPJ: 11.190.128/0001-81

Atividade Técnica: **4 - CONSULTORIA** MEIO AMBIENTE - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > ATIVIDADES RELACIONADAS A ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS > #461 - MEIO AMBIENTE 112 - Execução de Serviço Técnico 1.00 unidade; **4 - CONSULTORIA** CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #80 - LIMPEZA URBANA 112 - Execução de Serviço Técnico 1.00 unidade; **4 - CONSULTORIA** CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #83 - SANEAMENTO 112 - Execução de Serviço Técnico 1.00 unidade;

Observações



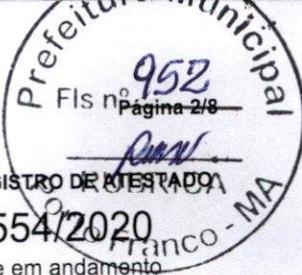


Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-PA

CAT COM REGISTRO DE ATIVIDADE

204554/2020
Atividade em andamento



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

ART de 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº229/2017 - CPL. Prorrogado a partir de 01/01/2018 até 31/12/2018.

Número da ART: **PA20190414131** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 06/08/2019
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO** CPF/CNPJ: **11.190.128/0001-81**
Endereço do contratante: RUA GUARANTÁ Nº: 600
Complemento: Bairro: VILA PAULISTA
Cidade: REDENÇÃO UF: PA CEP: 68552695
Contrato: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE Celebrado em: 03/05/2017
Valor do contrato: R\$ 616.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA GUARANTÁ Nº: 600
Complemento: Bairro: VILA PAULISTA
Cidade: REDENÇÃO UF: PA CEP: 68552695
Data de início: 03/05/2017 Situação: atividade em andamento
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO CPF/CNPJ: 11.190.128/0001-81

Atividade Técnica: **4 - CONSULTORIA MEIO AMBIENTE - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > ATIVIDADES RELACIONADAS A ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS > #461 - MEIO AMBIENTE 112 - Execução de Serviço Técnico 1.00 unidade; 4 - CONSULTORIA CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #80 - LIMPEZA URBANA 112 - Execução de Serviço Técnico 1.00 unidade; 4 - CONSULTORIA CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #83 - SANEAMENTO 112 - Execução de Serviço Técnico 1.00 unidade;**

Observações

ART de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 229/2017 - CPL prorrogado a partir de 01/01/2019 até 30/06/2019.

Número da ART: **PA20190414132** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 06/08/2019
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO** CPF/CNPJ: **11.190.128/0001-81**
Endereço do contratante: RUA GUARANTÁ Nº: 600
Complemento: Bairro: VILA PAULISTA
Cidade: REDENÇÃO UF: PA CEP: 68552695
Contrato: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE Celebrado em: 03/05/2017
Valor do contrato: R\$ 616.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA Guarantã Nº: 600
Complemento: Bairro: Vila Paulista
Cidade: REDENÇÃO UF: PA CEP: 68550000
Data de início: 03/05/2017 Situação: atividade em andamento
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO CPF/CNPJ: 11.190.128/0001-81

Atividade Técnica: **4 - CONSULTORIA MEIO AMBIENTE - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > ATIVIDADES RELACIONADAS A ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS > #461 - MEIO AMBIENTE 112 - Execução de Serviço Técnico 1.00 unidade; 4 - CONSULTORIA CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #80 - LIMPEZA URBANA 112 - Execução de Serviço Técnico 1.00 unidade; 4 - CONSULTORIA CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #83 - SANEAMENTO 112 - Execução de Serviço Técnico 1.00 unidade;**

Observações

ART de 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 229/2017 - CPL prorrogado a partir de 30/06/2019 até 31/12/2019.

Número da ART: **PA20200462503** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 22/01/2020
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO** CPF/CNPJ: **11.190.128/0001-81**
Endereço do contratante: RUA GUARANTÁ Nº: 600
Complemento: Bairro: VILA PAULISTA
Cidade: REDENÇÃO UF: PA CEP: 68552695
Contrato: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE Celebrado em: 03/05/2017
Valor do contrato: R\$ 616.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-PA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

204554/2020

Atividade em andamento



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

Endereço da obra/serviço: RUA GUARANTÁ

Complemento:

Cidade: REDENÇÃO

Coordenadas Geográficas: -8.035644, -50.035518

Data de início: 01/01/2020

Situação: atividade em andamento

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO

Nº: 600

Bairro: VILA PAULISTA

UF: PA

CEP: 68552695

CPF/CNPJ: 11.190.128/0001-81

Atividade Técnica: 11 - SUPERVISÃO MEIO AMBIENTE - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > ATIVIDADES RELACIONADAS A ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS > #461 - MEIO AMBIENTE 112 - Execução de Serviço Técnico 1.00 unidade; 4 - CONSULTORIA CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #80 - LIMPEZA URBANA 112 - Execução de Serviço Técnico 1.00 unidade; 4 - CONSULTORIA CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #83 - SANEAMENTO 112 - Execução de Serviço Técnico 1.00 unidade;

Observações

ART do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 229/2017 - CPL, prorrogado a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

Número da ART: PA20210583530

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 02/03/2021

Forma de registro: COMPLEMENTAR

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO

CPF/CNPJ: 11.190.128/0001-81

Endereço do contratante: RUA GUARANTÁ

Nº: 600

Complemento:

Bairro: VILA PAULISTA

Cidade: REDENÇÃO

UF: PA

CEP: 68552695

Contrato: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

Celebrado em: 03/05/2017

Valor do contrato: R\$ 616.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

Endereço da obra/serviço: RUA GUARANTÁ

Nº: 600

Complemento:

Bairro: VILA PAULISTA

Cidade: REDENÇÃO

UF: PA

CEP: 68552695

Coordenadas Geográficas: -8.036595, -50.034891

Data de início: 01/01/2021

Situação: atividade em andamento

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO

CPF/CNPJ: 11.190.128/0001-81

Atividade Técnica: 4 - CONSULTORIA MEIO AMBIENTE - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > ATIVIDADES RELACIONADAS A ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS > #461 - MEIO AMBIENTE 112 - Execução de Serviço Técnico 1.00 unidade; 4 - CONSULTORIA CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #80 - LIMPEZA URBANA 112 - Execução de Serviço Técnico 4980.00 quilograma; 4 - CONSULTORIA CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #83 - SANEAMENTO 112 - Execução de Serviço Técnico 1.00 unidade;

Observações

ART de 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 229/2017 - CPL prorrogado a partir de 01/01/2021 até 31/12/2021. O serviço da R e R Empreendimentos e Serviços LTDA prestado ao município de Redenção - PA deverá atender a uma média mensal de 4.980 Kg de resíduos, estes, deverão ser coletados diariamente e transportados até o município de Rio Maria - PA, na sede da empresa R e R Empreendimentos e Serviços LTDA para posteriormente ser realizado o tratamento adequado.

Informações Complementares





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-PA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
204554/2020
Atividade em andamento



CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 204554/2020
29/07/2021, 08:52
5zbYW

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5zbYW





REDENÇÃO
PREFEITURA

ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atestado de Execução de Serviço

Dados do serviço:

Tipo de Serviço: Limpeza pública de coleta de lixo hospitalar - Coleta, transporte, acondicionamento, tratamento térmico (incineração) e destinação final de RSS (resíduos de serviços de saúde).

Local de Realização: Coleta de resíduos de serviços de saúde nos Postos de Saúde, Hospital Municipal, Materno Infantil e demais unidades de saúde do município de Redenção através do contrato nº 229/2017 com o Fundo Municipal de Saúde de Redenção, e posteriormente transporte até a unidade de incineração da empresa R e R Empreendimentos e Serviços Ltda com sede em Rio Maria -PA.

Período Executado e Prazo Contratual: A prestação de serviço executada pela empresa R e R encontra-se em andamento haja vista que o prazo contratual é de 03/05/2017 a 31/12/2020. Vale ressaltar que a partir do 3º Termo de aditivo datado de 30/06/2019 a 31/12/2019 houve uma alteração de responsabilidade técnica.

Contratante:

Fundo Municipal de Saúde de Redenção, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.190.128/0001-81, situada a Rua Guarantã nº 600 – Setor Vila Paulista – Redenção – PA – CEP 68550-000, representada por sua gestora Cleide Mendes Moreira, inscrita no CPF 628.848.402-49.

Contrata para execução do serviço:

R e R Empreendimentos e Serviços Ltda, nome fantasia Green Ambiental, inscrita no CNPJ 01.195.098/0001-42, com sede a Rua 24 s/nº - Jardim Maringá na cidade de Rio Maria – PA, devidamente representado pelos sócios: Carlos Henrique Machado, inscrito no CPF 529.724.456-00 e Luiz Henrique Pereira Machado, inscrito no CPF 065.135.136-77.

Resp. Técnico Realização do Serviço: Bruna Castro de Oliveira

Engenheira Ambiental - Registro: 151514123-3

Número da Art: PA20190414132

Descrição do serviço realizado:

A coleta é realizada diariamente nos Postos de Saúde, Hospital Municipal, Materno Infantil e demais unidades de saúde do município de Redenção geram uma quantidade de 4.980/kg (média) mês de resíduos de serviços de saúde, estes resíduos são transportados até a unidade de incineração na sede da empresa R E R Empreendimentos (contratada) em Rio Maria- PA e posteriormente é realizado o tratamento térmico destes rejeitos.

Todo serviço de coleta, transporte, acondicionamento, tratamento térmico (incineração) e destinação final dos resíduos sólidos de serviço de saúde gerados nas unidades de saúde do município de Redenção-PA, são de responsabilidade da contratada R e R Empreendimentos e Serviços Ltda.

Ressalta-se que todas as obrigações da contratada contidas em contrato, estão sendo realizadas de forma satisfatória, até a presente data.

Cleide Mendes Moreira
Sec. Mun. de Saúde
Decreto nº 005/2017

Redenção – PA 21 de janeiro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REDENÇÃO

Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná - CEP: 68.552-352 – Redenção/PA.
E-mail: saude@redencao.pa.gov.br

Página 1 de 1



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 204554/2020, emitida em 29/07/2021



Certidão nº 204554/2020
29/07/2021, 06:54

Chave de Impressão: 5zbYw

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/07/2021 e contém 1 folhas



Laudo Técnico

Ref. Execução do serviço de Limpeza pública de coleta de lixo hospitalar - coleta de resíduos sólidos classe I do tipo infectante do serviço de saúde, transporte, acondicionamento, tratamento térmico (incineração) e destinação final.

Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Redenção, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.190.128/0001-81, situada a Rua Garantã nº 600 – Setor Vila Paulista – Redenção – PA, representada por sua gestora Cleide Mendes Moreira, inscrita no CPF 628.848.402-49.

Contrata Para Execução do Serviço

R e R Empreendimentos e Serviços Ltda, nome fantasia Green Ambiental, inscrita no CNPJ 01.195.098/0001-42, com sede a Rua 24 s/nº - Jardim Maringá na cidade de Rio Maria – PA, devidamente representado pelos sócios: Carlos Henrique Machado, inscrito no CPF 529.724.456-00 e Luiz Henrique Pereira Machado, inscrito no CPF 065.135.136-77.

Resp. Técnico Realização do Serviço: Bruna Castro de Oliveira
Engenheira Ambiental - Registro: 151514123-3
Número da Art: PA20190414132

Resp. Técnico Laudo: Lincoln Noronha Correa Júnior
Engenheiro Ambiental - Registro: 151699196-6
Número da Art: PA20200462814

Introdução

Este laudo tem por objetivo a verificação da execução dos serviços prestados pela empresa R e R Empreendimentos com a contratada Fundo Municipal de Saúde de Redenção, em relação a coleta dos resíduos de serviço de saúde transporte, acondicionamento, tratamento térmico (incineração) e destinação final destes.

Todo resíduo de serviço de saúde coletado nas unidades de saúde do município de Redenção é transportado até a unidade de incineração em Rio Maria – PA, na sede da empresa R e R Empreendimentos, e posteriormente é realizado o tratamento térmico (incineração) e destinação final destes rejeitos.

Requisitos Para Realização do Serviço Identificados

- O tratamento e incineração dos resíduos de serviço de saúde obedecem rigorosamente a todas as normas exigidas pelo CONAMA;
- O armazenamento das cinzas provenientes do processo do tratamento térmico é feito em containers com tampa para uma melhor segurança, e posteriormente são transportados até o aterro sanitário de Rio Maria – PA;
- A coleta dos resíduos de serviço de saúde é realizada obedecendo as normas técnicas e dentro dos padrões estabelecidos pela ANVISA;
- Uso de veículos adequados, devidamente equipados e licenciados para o transporte dos resíduos de serviço de saúde;

Lincoln Noronha Correa Júnior
Engenheiro Ambiental
CREA-PA nº 151699196-6

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 204554/2020, emitida em 29/07/2021



Certidão nº 204554/2020
29/07/2021, 08:54

Chave de Impressão: 5zbYV

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/07/2021 e contém 2 folhas



- Uso de uniformes e equipamento de segurança "EPI'S" utilizados pelos empregados executores do serviço de coleta, transporte, descarregamento e operação do tratamento térmico, seguindo as normas de segurança e medicina do trabalho;
- A prestação deste tipo de serviço está dentro das exigências dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais.

Detalhamento do Serviço Prestado

A coleta é realizada diariamente nos Postos de Saúde, Hospital Municipal, Materno Infantil e demais unidades de saúde do município de Redenção geram uma quantidade de 4.980/kg (média) mês (conforme informações obtidas pela empresa contratada).

Os resíduos coletados nas unidades de saúde do município contratante são transportados em caminhão baú (de propriedade e de responsabilidade da empresa contratada), até a unidade de incineração da empresa R e R Empreendimentos na cidade de Rio Maria - PA, cerca de 90 km de distância do ponto de coleta.

Ao chegar a empresa R e R Empreendimentos os resíduos são descarregados por funcionários (todos uniformizados e utilizando EPIs) da contratada e encaminhados para o tratamento térmico por meio de incineração no mesmo dia da chegada destes resíduos.

Conclusão

Diante das informações descritas neste laudo técnico, atesto para os devidos fins que a R e R empreendimentos e Serviços Ltda, executa serviços de coleta, transporte, acondicionamento, tratamento térmico (incineração) e destinação final de resíduos sólidos de serviço de saúde oriundas das atividades dos Postos de Saúde, Hospital Municipal, Materno Infantil e demais unidades de saúde do município de Redenção, e cumpre de forma satisfatória todas as exigências de prestação de serviço.

Redenção - PA 24 de janeiro de 2020


LINCOLN NORONHA CORREA JÚNIOR

CREA-PA: 151699196-6

Lincoln Noronha Correa Júnior
Engenheiro Ambiental
CREA-PA nº 151699196-6

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 204554/2020, emitida em 29/07/2021



Certidão nº 204554/2020

29/07/2021, 08:54

Chave de Impressão: 5zbYw

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/07/2021 e contém 2 folhas





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20200462814

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

Página 1/1



1. Responsável Técnico

LINCOLN NORONHA CORREA JUNIOR

Título profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL

RNP: 1516991966

Registro: 1516991966PA

2. Dados do Contrato

Contratante: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

RUA RUA 24

Complemento:

Cidade: RIO MARIA

Bairro: JARDIM MARINGÁ

UF: PA

CPF/CNPJ: 01.195.098/0001-42

Nº: S/N

CEP: 68530000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA 24

Complemento:

Cidade: RIO MARIA

Data de Início: 01/01/2020

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Bairro: JARDIM MARINGÁ

UF: PA

Nº: S/N

CEP: 68530000

Previsão de término: 31/01/2020

Coordenadas Geográficas: -7.320002, -50.052055

Código: Não especificado

CPF/CNPJ: 01.195.098/0001-42

4. Atividade Técnica

8 - FISCALIZAÇÃO

313 - Ambiental -> CREA-PA-1025 -> MEIO AMBIENTE - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO -> ATIVIDADES RELACIONADAS A ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS -> #461 - MEIO AMBIENTE

Quantidade

Unidade

1,00

un

11 - SUPERVISÃO

65 - Laudo -> CREA-PA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO -> SANEAMENTO -> #63 - SANEAMENTO

Quantidade

Unidade

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo Técnico referente à fiscalização dos serviços prestados pela empresa R e R Empreendimentos e Serviços LTDA, com a contratante Fundo Municipal de Redenção em relação aos projetos e serviços ambientais, tendo como Responsável Técnica a Engenheira Ambiental Bruna Castro de Oliveira.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Redenção 23 de *Junho* de 2020

Local

data

LINCOLN NORONHA CORREA JUNIOR - CPF: 014.519.512-05

R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 01.195.098/0001-42

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 23/01/2020

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 5746876

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.cria.com.br/publicof>, com a chave: 3w26Z
Impresso em: 24/01/2020 às 08:43:02 por: ip: 177.8.25.107

www.creapa.org.br
Tel: (91) 3219-3402

faleconosco@creapa.com.br
Fax:



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 204554/2020, emitida em 29/07/2021



Certidão nº 204554/2020

29/07/2021, 08:54

Chave de Impressão: 5zbYW

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/07/2021 e contém 1 folhas





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO 1220220123365

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico

MACKSON RONNY DE OLIVEIRA D ANUNCIACAO RNP: 1201948720

Título Profissional: ENGENHEIRO SANITARISTA - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO Registro: 14388

Empresa Contratada Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME GREEN AMBIENTAL CPF/CNPJ: 01.195.098/0001-42

Rua: RUA 24 Número: 5/N

Complemento: CHÁCARA RAJO DE SOL Bairro: JARDIM MARINGA País: Brasil

Cidade: RIO MARIA UF: PA CEP: 68.530-000

Contrato: 31052022 Celebrado em: 31/05/2022

Valor: R\$ 3.000,00 Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
RUA 24	JARDIM MARINGA	S/N	CHÁCARA RAJO DE SOL	RIO MARIA	PA	BRA	68.530-000	007°18'53.21" S 050°03'31.68" O

Data de Início: 30/05/2022 Previsão Término: 05/07/2022 Código: 0

Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA Proprietário: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME GREEN AMBIENTAL CPF/CNPJ: 01.195.098/0001-42

Finalidade: AMBIENTAL

4. Atividades Técnicas

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Méio Ambiente - Controle e Monitoramento Ambiental	Análise	de monitoramento ambiental		3,0000	metro cúbico

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

VI Relatório de Teste de Queima - Modelo: ENGE APLIC Montagens Industriais Ltda - IEN 100CCH - 100 Kgh.

(Assinatura)

Prof. Dr. Mackson Ronny de Oliveira D'Anuniação
Engenheiro Sanitarista - Ambiental - Químico
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA: 12019487-20 / CRO: 16300024

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima. *(Assinatura)* 21/05/22

Local: *(Assinatura)* data

429 911 981-34 - MACKSON RONNY DE OLIVEIRA D ANUNCIACAO

01.195.098/0001-42 - R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME GREEN AMBIENTAL

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confes.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br cafe@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000

CREA-MT

Nosso Número: 14000000007668304



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO
1220220123413

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico

MACKSON RONNY DE OLIVEIRA D ANUNCIACAO RNP: 1201948720

Título Profissional: ENGENHEIRO SANITARISTA - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO Registro: 14388

Empresa Contratada: Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME GREEN AMBIENTAL CPF/CNPJ: 01.195.098/0001-42

Rua: RUA 24 Número: S/N

Complemento: CHÁCARA RAIJO DE SOL Bairro: JARDIM MARINGA País: Brasil

Cidade: RIO MARIA UF: PA CEP: 68.530-000

Contrato: 25052022 Celebrado em: 25/05/2022

Valor: R\$ 3.000,00 Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA ESTRANGEIRA

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
RUA 24	JARDIM MARINGA	S/N	CHÁCARA RAIJO DE SOL	RIO MARIA	PA	BRA	68.530-000	007°18'53.21" S 050°03'31.68" O

Data de Início: 24/05/2022 Previsão Término: 05/07/2022 Código: 0

Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA ESTRANGEIRA Proprietário: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME CPF/CNPJ: 01.195.098/0001-42

Finalidade: AMBIENTAL

4. Atividades Técnicas

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Meio Ambiente - Controlar e Monitoramento Ambiental	Análise	de monitoramento ambiental		3,0000	metro cúbico

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

III Relatório de Teste de Queima - Modelo: ENGE APLIC Montagens Industriais Ltda - IEN 175/18 CCH 150Kg.

Mackson Ronny de Oliveira D'Anunção
 Prof. Dr. Mackson Ronny de Oliveira D'Anunção
 Engenheiro Sanitarista - Ambiental - Químico
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 CREA: 12019487-20 / CRQ 16300024

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Mackson Ronny de Oliveira D'Anunção 21/07/22
 Local: data

429.211.981-34 - MACKSON RONNY DE OLIVEIRA D ANUNCIACAO

01.195.098/0001-42 - R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME GREEN AMBIENTAL

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
 A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confrea.org.br.
 A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br cafe@crea-mt.org.br
 tel: (65)3315-3000

CREA-MT

Nosso Número: 14000000007668959



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO
1220220123423

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico
MACKSON RONNY DE OLIVEIRA D ANUNCIACAO RNP: 1201948720
 Título Profissional: ENGENHEIRO SANITARISTA - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO Registro: 14388
 Empresa Contratada: Registro:

2. Dados do Contrato
 Contratante: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME GREEN AMBIENTAL CPF/CNPJ: 01.195.098/0001-42
 Rua: RUA 24 Número: S/N
 Complemento: CHÁCARA RAI0 DE SOL Bairro: JARDIM MARINGA País: Brasil
 Cidade: RIO MARIA UF: PA CEP: 68.530-000
 Contrato: 27/052022 Celebrado em: 27/05/2022
 Valor: R\$ 3.000,00 Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA
 Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
RUA 24	JARDIM MARINGA	S/N	CHÁCARA RAI0 DE SOL	RIO MARIA	PA	BRA	68.530-000	007°18'53.21" S 050°03'31.68" O

Data de Início: 26/05/2022 Previsão Término: 05/07/2022 Código: 0
 Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA Proprietário: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME GREEN AMBIENTAL CPF/CNPJ: 01.195.098/0001-42
 Finalidade: AMBIENTAL

4. Atividades Técnicas

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Melo Ambiente - Controle e Monitoramento Ambiental	Análise	de monitoramento ambiental		3,0000	metro cúbico

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
 V Relatório de teste de Queima - Modelo: ENG6: APLIC Montagens Industriais Ltda - IEN 225/14 UCH 200kg

(Assinatura)
 Prof. Dr. Mackson Ronny de Oliveira D Anunção
 Engenheiro Sanitarista - Ambiental - Químico
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 CREA: 12019487-20 / CRO: 16300024

6. Declarações
 Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima.
(Assinatura) Local: *(Assinatura)* data: 21/07/22
 429.211.981-34 - MACKSON RONNY DE OLIVEIRA D ANUNCIACAO
 01.195.098/0001-42 - R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME GREEN AMBIENTAL

9. Informações
 A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
 A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confex.org.br.
 A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
 www.crea-mt.org.br | cata@crea-mt.org.br
 tel: (65)3315-3000
CREA-MT
 Nossas Número: 14000000007003705



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA

Nº 2827417/2022
Emissão: 26/10/2022
Validade: 31/03/2028
Chave: W8wC9



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PA.

Interessado(a)

Profissional: SAMIRA ALVES DA SILVA
Registro: 1517176492
CPF: 018.484.562-98
Endereço: AVENIDA ALCEU VERONEZE, 693, TV LIBERAL, ALTO PARANÁ, REDENÇÃO, PA, 68550292
Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 06/02/2018

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA AMBIENTAL
Atribuição: ART. 2 DA RES. 447/00, OBSERVANDO O ART. 25 DA RES. 218/73, AMBAS DO CONFEA.
Restrições: Sem Identificação
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA/MARABÁ
Data de Formação: 25/01/2018

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (4/4)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Registro: 0000010032
CNPJ: 01.195.098/0001-42
Data Início: 26/10/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: CAP SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
Registro: 0001590464
CNPJ: 43.543.309/0001-30
Data Início: 13/12/2021
Data Fim: 03/11/2022
Data Fim de Contrato: 03/11/2022
Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.195.098/0001-42
Registro: 0000010032
Categoria: Matriz
Capital Social: R\$ 800.000,00
Data do Capital: 12/04/2016
Faixa: 4

Objetivo Social: TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTOS, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETAS DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; USINAS DE COMPOSTAGEM DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Restrições do Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAR NA ÁREA DA ENGENHARIA AMBIENTAL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S).

Endereço Matriz: RUA 24, S/N, JARDIM MARINGÁ, RIO MARIA, PA, 68530000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa
Data Inicial: 22/02/2011
Data Final: Indefinido
Registro Regional: 0000009220EMPA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de AUTO em Aberto 8286283. Data de vencimento do boleto: 30/12/2022
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

23288946/2021 Quantidade de Parcelas Pagas: 1/5

Responsáveis Técnicos

Profissional: SAMIRA ALVES DA SILVA
Registro: 1517176492
CPF: 018.484.562-98
Data Início: 26/10/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA AMBIENTAL

Atribuição: ART. 2 DA RES. 447/00, OBSERVANDO O ART. 25 DA RES. 218/73, AMBAS DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Profissional: BRUNA CASTRO DE OLIVEIRA
Registro: 1515141233





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal N° 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CPF: 015.384.952-52

Data Início: 09/06/2022

Data Fim: 04/05/2023

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA AMBIENTAL

Atribuição: ART. 02 E 03 RES. 447/00 CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



N° 283595/2022

Emissão: 08/11/2022

Validade: 30/12/2022

Chave: bdaYb





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 01.195.098/0001-42

Registro: 0000010032

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 800.000,00

Data do Capital: 12/04/2016

Faixa: 4

Objetivo Social: TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTOS, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETAS DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; USINAS DE COMPOSTAGEM DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Restrições do Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAR NA ÁREA DA ENGENHARIA AMBIENTAL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S).

Endereço Matriz: RUA 24, S/N, JARDIM MARINGÁ, RIO MARIA, PA, 68530000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 22/02/2011

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000009220EMPA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de AUTO em Aberto 8286283. Data de vencimento do boleto: 30/12/2022
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

23288946/2021

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/5

Responsáveis Técnicos

Profissional: SAMIRA ALVES DA SILVA

Registro: 1517176492

CPF: 018.484.562-98

Data Início: 26/10/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA AMBIENTAL

Atribuição: ART. 2 DA RES. 447/00, OBSERVANDO O ART. 25 DA RES. 218/73, AMBAS DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Profissional: BRUNA CASTRO DE OLIVEIRA

Registro: 1515141233





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CPF: 015.384.952-52

Data Início: 09/06/2022

Data Fim: 04/05/2023

Data Fim de Contrato: Indefinido

Titulos do Profissional:

ENGENHEIRA AMBIENTAL

Atribuição: ART. 02 E 03 RES. 447/00 CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



Página 2/2
Fls nº 966
Nº 283595/2022
Emissão: 08/11/2022
Validade: 30/11/2022
Chave: bdaYb





Anotação de Responsabilidade Técnica -
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO
1220220123365

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico
MACKSON RONNY DE OLIVEIRA D ANUNCIACAO RNP: 1201948720
 Título Profissional ENGENHEIRO SANITARISTA - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO Registro: 14388
 Empresa Contratada Registro:

2. Dados do Contrato
 Contratante: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME GREEN AMBIENTAL CPF/CNPJ 01.195.098/0001-42
 Rua RUA 24 Número: S/N
 Complemento: CHÁCARA RAIJO DE SOL Bairro: JARDIM MARINGA País: Brasil
 Cidade: RIO MARIA UF: PA CEP: 68.530-000
 Contrato: 31052022 Celebrado em: 31/05/2022
 Valor: R\$ 3.000,00 Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA
 Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
RUA 24	JARDIM MARINGA	S/N	CHÁCARA RAIJO DE SOL	RIO MARIA	PA	BRA	68.530-000	007°18'53.21" S 050°03'31.68" O

Data de Início: 30/05/2022 Previsão Término: 05/07/2022 Código: 0
 Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA Proprietário: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME GREEN AMBIENTAL CPF/CNPJ: 01.195.098/0001-42
 Finalidade: AMBIENTAL

4. Atividades Técnicas

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Meio Ambiente - Controle e Monitoramento Ambiental	Análise	de monitoramento ambiental		3,0000	metro cúbico

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
 VI Relatório de Teste de Queima - Modelo: ENGE APLIC Montagens Industriais Ltda - IEN 100CCH - 100 Kg/h.

Mackson Ronny de Oliveira D'Anunciação
 Prof. Dr. Mackson Ronny de Oliveira D'Anunciação
 Engenheiro Sanitarista - Ambiental - Químico
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 CREA: 12019487-20 / CRO: 16300024

6. Declarações
 Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima. 21/05/22
 Local: data:
 429 211 981-34 - MACKSON RONNY DE OLIVEIRA D ANUNCIACAO
 01.195.098/0001-42 - R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME GREEN AMBIENTAL
 Valor ART: R\$ 88,78 Registrada em 06/07/2022 Valor Pago: R\$ 88,78

9. Informações
 A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
 A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confes.org.br.
 A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
 tel: (65)3315-3000
 Nosso Número: 140000000007668304





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO
1220220123413

Página 1/1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico

MACKSON RONNY DE OLIVEIRA D ANUNCIACAO RNP: 1201948720

Título Profissional: ENGENHEIRO SANITARISTA - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO Registro: 14388

Empresa Contratada: Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME GREEN AMBIENTAL CPF/CNPJ: 01.195.098/0001-42

Rua: RUA 24 Número: S/N

Complemento: CHÁCARA RAIJO DE SOL Bairro: JARDIM MARINGA País: Brasil

Cidade: RIO MARIA UF: PA CEP: 68.530-000

Contrato: 25052022 Celebrado em: 25/05/2022

Valor: R\$ 3.000,00 Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA ESTRANGEIRA

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
RUA 24	JARDIM MARINGA	S/N	CHÁCARA RAIJO DE SOL	RIO MARIA	PA	BRA	68.530-000	007°18'53.21" S 050°03'31.68" O

Date de Inicio: 24/05/2022 Previsão Término: 05/07/2022 Código: 8

Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA ESTRANGEIRA Proprietário: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME GREEN AMBIENTAL CPF/CNPJ: 01.195.098/0001-42

Finalidade: AMBIENTAL

4. Atividades Técnicas

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Meio Ambiente - Controle e Monitoramento Ambiental	Análise	de monitoramento ambiental		3,0000	metro cúbico

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

III Relatório de Taste de Queima - Modelo: ENGE APLIC Montagens Industriais Ltda - IEN 175/18 CCH 150Kg.

(Assinatura)
 Prof. Dr. Mackson Ronny de Oliveira D'Anunciacao
 Engenheiro Sanitarista - Ambiental - Químico
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 CREA: 12019487-20 / CRQ: 16300024

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

(Assinatura) Local: *(Assinatura)* data: 21/07/22

429.211.981-34 - MACKSON RONNY DE OLIVEIRA D ANUNCIACAO

01.195.098/0001-42 - R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME GREEN AMBIENTAL

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
 A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confesa.org.br.
 A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br cala@crea-mt.org.br (65)3315-3000

CREA-MT

Nosso Número: 14000000007603959



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO
1220220123423

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico

MACKSON RONNY DE OLIVEIRA D ANUNCIACAO RNP: 1201948720

Título Profissional: ENGENHEIRO SANITARISTA - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO Registro: 14388

Empresa Contratada Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME GREEN AMBIENTAL CPF/CNPJ: 01.195.098/0001-42

Rua: RUA 24 Número: S/N

Complemento: CHÁCARA RAJO DE SOL Bairro: JARDIM MARINGA País: Brasil

Cidade: RIO MARIA UF: PA CEP: 68.530-000

Contrato: 27052022 Celebrado em: 27/05/2022

Valor: R\$ 3.000,00 Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
RUA 24	JARDIM MARINGA	S/N	CHÁCARA RAJO DE SOL	RIO MARIA	PA	BR	68.530-000	007°18'53.21" S 050°03'31.68" O

Data de Início: 26/05/2022 Previsão Término: 05/07/2022 Código: 0

Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA Proprietário: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME CPF/CNPJ: 01.195.098/0001-42

Finalidade: AMBIENTAL

4. Atividades Técnicas

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Meio Ambiente - Controle e Monitoramento Ambiental	Análise	de monitoramento ambiental		3,0000	metro cúbico

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

V Relatório de teste de Queima - Modelo: ENGE APLIC Montagens Industriais Ltda - It N 225/14 CCH 200kg

Prof. Dr. Mackson Ronny de Oliveira D'Anunciação
Engenheiro Sanitarista - Ambiental - Químico
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA: 12019487-20 / CRQ: 16300024

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local: data: 21/07/22

429.211.981-34 - MACKSON RONNY DE OLIVEIRA D ANUNCIACAO

01.195.098/0001-42 - R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME GREEN AMBIENTAL

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confes.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br e cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000

Nosso Número: 14000000007609105

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023
PROC. ADM. Nº/XXXX.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, neste ato representado(a) pelo(a) _____, Secretário(a) Municipal de _____, Ordenador(a) de Despesa através do Decreto Municipal _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, nesta cidade de Porto Franco/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022-SMS, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contínuos de Coleta, Transporte e Destinação final dos Resíduos dos Serviços de Saúde – RSS dos Grupos “A”, “B” e “E” Gerados nas Unidades Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Franco/MA.

a. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022 – SMS, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

a. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que o valor total do contrato está previsto e estimado em **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

b. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS - A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo (a) CONTRATANTE.

a. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL - A lavratura do presente contrato decorre do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022-SMS, com fundamento na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022-SMS.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA - A vigência deste contrato terá início em _____ extinguindo-se _____, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

- a. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- b. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- d. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- e. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- f. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- g. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

7.0 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;



- 7.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 7.2 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;
- 7.3 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 7.4 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão nº 010/2022- SRP;
- 7.5 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 7.6 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 8.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
- Salários;
 - Seguros de acidente;
 - Taxas, impostos e contribuições;
 - Indenizações;
 - Vales-refeição;
 - Vales-transporte; e
 - Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 8.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 8.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- 8.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- 8.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
- 8.7 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação;



- 8.8 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 8.9 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;
- 8.10 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.11 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 8.12 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

À CONTRATADA caberá, ainda:

- 9.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 9.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 9.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- 9.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 9.5 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 10.0 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- 10.1 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 10.2 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.



1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a. É responsabilidade da CONTRATADA a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- b. Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência.
- c. Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal.
- d. Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência.
- e. Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal.
- f. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas legais.
- g. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- h. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- i. A Contratada deverá utilizar equipamentos próprios necessários para a prestação de serviços.
- j. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- k. Responsabilizar-se todos os tributos, despesas com transporte, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.
- l. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- m. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução dos serviços.
- n. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização dos serviços, sem ônus algum à contratante.
- o. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- p. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa.



considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

q. Para averiguação do disposto no subitem 16.15.1 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

r. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA.

s. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo.

t. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

u. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os serviços que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

v. A CONTRATADA com sede fora do Município de Porto Franco – MA, deverá possuir, em toda a vigência do Contrato, uma infraestrutura mínima de trabalho na cidade de Porto Franco – MA, na qual deverá receber os chamados de solicitação de serviços através de telefone ou e-mail eletrônico.

2 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

b. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

c. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

d. Promover o acompanhamento da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.

e. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

f. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

g. Comunicar por escrito à CONTRATADA a não execução dos serviços, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

h. A CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

i. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação recebimentos.



j. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- a. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.
- b. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- d. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.
- e. Designar fiscais o Servidor _____ como FISCAL TITULAR e o Servidor Sr.º _____ como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO - A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: _____.

13.1 - Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO - Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro do CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

- a. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- b. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.



c. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

d. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

e. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438365$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

f. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

g. O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificada a regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

16.0 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES - O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

I. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a. - Advertência;
- b. - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c. - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

II. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

- a. - Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- b. - Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da rejeição; e
- c. - Por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

III. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

IV. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

V. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



a) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

II. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

c) ou Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

III. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

- Este contrato fica vinculado aos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022-SMS, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL - Além das obrigações legais, regulamentares e demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante adjudicatária:

I. A empresa vencedora desta licitação obriga-se a apresentar garantia, no ato da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, do art. 56 da Lei nº 8666/93 e alterações, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação e observando o disposto no § 2º do inciso II do art. 48, com prazo de vigência mínima, igual ao prazo de execução da obra, mais 60 (sessenta) dias.

II. **Caução em dinheiro;**

III. **Caução em título da dívida pública**, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

IV. **Fiança bancária;**

V. **Seguro-garantia.**

VI. Se no ato da assinatura do contrato a respectiva garantia não tiver sido apresentada pela empresa contratada, tal fato ensejará na **rescisão unilateral** da avença, pois trata-se de violação aos artigos arts. 58, II, 77, 78, I e 79, I, da Lei nº 8.666/93.

VII. As cauções apresentadas em dinheiro serão depositadas em contas correntes em nome do Município de Porto Franco e aplicado em fundo com rendimento diário, com taxa fixada pelo Governo;

VIII. Ocorrendo à rescisão do contrato por justa causa, o Município de Porto Franco reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos.



apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do "Termo de Entrega e Recebimento dos serviços", sem prejuízo do disposto no art. 618, do Código Civil.

IX. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pelo Município de Porto Franco.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Porto Franco-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Franco (MA), XX de XXXXXXXXXXXXX de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF _____

2 _____
CPF _____



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022 - SMS

REFERENTE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 – ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA

RELATÓRIO DE ADESÃO À ARP

Versam os autos sobre a necessidade de formalizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde – RSS dos grupos “A”, “B” e “E” gerados nas Unidades Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Franco/MA. A Diretora Geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho apresenta a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA, informando que os produtos nela registrados atendem as demandas de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do Sistema Único de Saúde.

Vieram os autos a esta Comissão Permanente de Licitação para continuidade do procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, consta dos autos do processo administrativo os seguintes documentos: a) Ofício de Solicitação da Contratação às fls. 03 e 04; b) Termo de Referência às fls. 05 a 21; c) Ata de Registro de Preços nº. 002/2022 – Redenção/PA às fls. 22 a 25; d) Publicação da ARP no Diário Oficial do Município às fls. 26 e 27; e) Aprovação do Termo de Referência às fls. 28 e 29; f) Cotação de Preços às fls. 30 a 44; g) Ofício de Anuência da Empresa detentora da Ata às fls. 51 a 52; h) Ofício de Anuência do Órgão Gerenciador às fls. 53; i) Autorização do Ordenador de Despesas às fls. 54.

A contratação indicada corresponde aos serviços constantes na Ata de Registro de Preço – ARP nº. 002/2022 do município de Redenção/PA, com prazo de validade vigente. O órgão gerenciador da ata autorizou a participação da Prefeitura Municipal de Porto Franco como (carona na licitação), assim como a empresa fornecedora consentiu no fornecimento de materiais requisitados, conforme consta nos autos.

Tais anuências são exigências normativas, constantes do artigo 22 do Decreto 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e retro mencionado, in verbis:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando

desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

A Diretora Geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho justifica a ADESÃO em função da necessidade de contratação de empresa especializada nos serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde – RSS dos grupos “A”, “B” e “E” gerados nas Unidades Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, pois a falta destes, poderá ocasionar prejuízos no regular funcionamento do Sistema Único de Saúde deste município, e, em sua análise o objeto da ARP localizada atende as necessidades do Sistema Único de Saúde.

A atual Lei Geral de Licitações, dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, se não vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

[...]

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

Para complementar a instrução do processo, anexamos aos autos os seguintes documentos:

1. Edital Pregão Presencial nº 010/2022, às fls. 55 a 138;
2. Parecer Jurídico nº 086/2022, às fls. 140 a 145
3. Publicação dos Avisos da Licitação, às fls. 151 a 153;
4. Credenciamento e Documentos de Habilitação do Processo Original, às fls. 158 à 770.
5. Adjudicação do Processo Original, às fls. 771;
6. Homologação do Processo Original, às fls. 776 a 237;
7. Contrato do Processo Original, às fls. 782 à 791.
8. Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 010/2022 e suas publicações, às fls. 792 a 823;
9. Documentos de Regularidade Fiscal, Econômica e Financeira da empresa R E IR

EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA, às fls. 860 à 969.

10. Minuta de Contrato. às fls. 970 à 980.

Salientamos que a empresa detentora da referida ARP, R E R EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ 01.195.098/0001-42, consultada, manifestou-se, favorável a Adesão como carona na referida Ata, conforme solicitação formulada pelo Secretário Municipal de Saúde, igualmente à Prefeitura Municipal de Redenção/PA representada pelo Prefeito Municipal Marcelo França Borges, também se manifestou-se, favorável a Adesão como carona na referida Ata.

Considerando o que prevê o Art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93, encaminhe-se os autos do processo em referência à Procuradoria Jurídica do município, para análise da legalidade da contratação na forma pretendida.

Porto Franco/MA, 24 de fevereiro de 2023.

Geovana O. da Silva
Geovana Oliveira da Silva

Pregoeira Interina - Prefeitura Municipal de Porto Franco





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER JURÍDICO - PGM/PF

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2022-SMS

ÓRGÃO REQUISITANTE: **Diretora-Geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho**

ÓRGÃO REQUISITADO: **Secretaria Municipal de Saúde**

Secretário Municipal e Ordenador de Despesa: **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2022 - REDENÇÃO - PA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde - RSS dos grupos "A", "B" e "E" gerados nas unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Franco/MA.

EMENTA: Administrativo. Adesão à Ata de Registro de Preços. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde - RSS dos grupos "A", "B" e "E" gerados nas unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Franco/MA. Adesão que se regula nos termos do Decreto nº 7.892/2013. Inteligência do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Análise jurídica prévia. Cumprimento das regras do procedimento. Cotação preço médio. Estimativa do gasto público. Anuência e concordância do órgão gerenciador e empresa Pretensão de Adesão à Ata pela Secretaria Municipal de Saúde, que se revela possível, desde que observadas as recomendações contidas no presente parecer. Verificação dos critérios.

I. RELATÓRIO

A Diretora-Geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho requisitou autorização ao Secretário Municipal de Saúde, que responde como ordenador de despesa por aquela secretaria, para fins de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde - RSS dos grupos "A", "B" e "E" gerados nas unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Franco/MA.



Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Para tanto, solicitou adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022, proveniente do Pregão Presencial nº 010/2022 – Processo Administrativo nº 055/2022 da Prefeitura Municipal de REDENÇÃO - PA, na qual sagrou-se vencedora a empresa R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 01.195.098/0001-42.

Foram acostados, além do documento de oficialização da demanda, o Termo de Referência e anexos, Ata de Registro de Preços nº 002/2022, com data de vigência de 12 meses (até 26 de abril de 2023), publicação do extrato da ARP no Diário Oficial dos Municípios em 28 de abril de 2022.

A autoridade requisitada despachou o pedido, aprovando o Termo de Referência (fls. 25-29), autorizando cotação de preços no comércio regional para comprovação da vantajosidade da adesão e os procedimentos de consulta ao órgão Gerenciador e à empresa detentora da Ata sobre a possibilidade de adesão do município como “carona” à referida Ata de Registro de Preços nº 002/2022 e encaminhamento à Contabilidade do SUS do Município para atesto da dotação orçamentária.

A cotação de 02 (duas) empresas e do banco de preços culminou no mapa comparativo de preços às fls. 44; Consta Ofício ao Prefeito de Redenção - PA (fls. 48-49) e ofício à empresa R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 01.195.098/0001-42 (fls. 46) consultando acerca da possibilidade de adesão à ata de registro de preços nº 002/2022, com a relação dos itens a serem contratados.

A empresa R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 01.195.098/0001-42 detentora da Ata, apresentou manifestação pelo aceite de adesão à esta, e o Prefeito de REDENÇÃO - PA apresentou concordância para a referida adesão à prefeitura de Porto Franco (fls. 51-53).

Consta também autorização para formalização da Adesão pelo ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde (fls. 54).

Foram juntados, cópia dos principais atos do processo originário, dentre eles, edital do pregão presencial nº 010/2022 - SRP e seus anexos; publicações, documentos de credenciamento, contrato, ARP, Ato de Adjudicação e Termo de Homologação, documentos constitutivos e de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, proposta realinhada do processo original, minuta do contrato e Decreto da pregoeira e equipe de apoio.

O feito foi processado pela pregoeira e equipe, que culminou com o Relatório de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2022 para contratação da empresa R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 01.195.098/0001-42, detentora da Ata, e encaminhamento dos autos a esta Procuradoria para manifestação (Fls. 981-982).

É o relato do necessário.





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, destacamos competir à Procuradoria Geral do Município, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 026/2017 c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, emitir parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente. tampouco cabe a esta Procuradoria Geral examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Ressalte-se, que a análise em comento toma por base os documentos constantes dos autos concernentes ao processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 cuja ARP se pretende aderir anexados ao presente processo, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade das informações e documentos da administração pública.

Ademais, destacamos que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Procuradoria Jurídica. Ou seja, o presente opinativo apresenta natureza obrigatória, porém não vinculante.

No que concerne a contratação pela Administração Pública, a premissa elementar é de que todas as aquisições de bens ou contratação de serviços com terceiros levadas a efeito pelo ente Público serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar e escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A modalidade de licitação escolhida foi o pregão (Lei nº 10.520/02), para fins de Registro de Preços, conforme previsto no art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

O Sistema de Registro de Preços está disciplinado no artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- I - seleção feita mediante concorrência;
- II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
- III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado".

Importante acrescentar o contido no artigo 11 da Lei nº 10.520/02:

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

A matéria em questão é atualmente tratada pelo Decreto nº 7.892/2013 que, ao revogar o Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2011, dispôs sobre a nova regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art.15 da Lei nº 8.666/93, supracitado.

O atual regulamento previu a possibilidade de utilização da ata por órgãos e entidades não participantes do certame licitatório, os chamados "**caronas**", nos termos do seu art. 22, *in verbis*:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º revogado pelo Decreto nº 8.250/2014

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

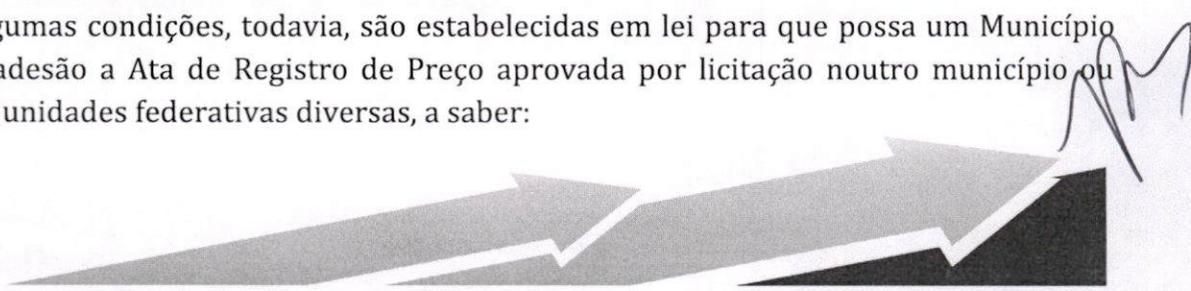
§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro

de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Desse modo, considerando-se o princípio constitucional da economicidade e da eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro município, como no caso indicado e pretendido na espécie.

Algumas condições, todavia, são estabelecidas em lei para que possa um Município efetivar a adesão a Ata de Registro de Preço aprovada por licitação noutra município ou mesmo em unidades federativas diversas, a saber:



Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1. A Ata de Registro de Preços deverá estar vigente;
2. Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade;
3. Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do Sistema de Registro de Preços são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta;
4. Consulta prévia e concordância do órgão realizador da Ata de Registro de Preços;
5. Concordância do fornecedor da contratação pretendida pelo carona;
6. Devem ser mantidas as mesmas condições do registro.

Na espécie, a autoridade requisitante com seu Ofício inaugural e Termo de Referência justificou a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde - RSS dos grupos "A", "B" e "E" gerados nas unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Franco/MA; apresenta Termo de Referência com descrição dos serviços, uma tabela de descrição dos serviços, quantitativo e preço dos itens da ata que pretende aderir.

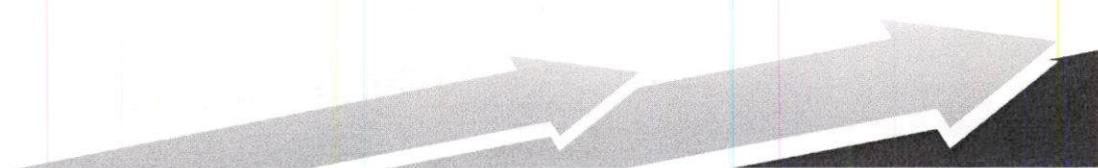
A busca do preço médio, consoante consta das três pesquisas de preços realizadas e mapa comparativo, a nosso sentir é satisfatória, pois objetivamente comprova documentalmente o preço médio, para fins de julgamento objetivo da vantajosidade para a Administração Pública Municipal.

Outro aspecto que merece anotar é sobre o Termo de Referência do presente procedimento.

Com efeito, até o advento da Lei da Lei n.º 10.520/02 a legislação nacional nunca tinha mencionado o documento chamado de Termo de Referência. A regulamentação teve início em atos regulamentares, vale dizer, no Decreto n.º 3.555/00 e 5.450/05, este último revogado pelo Decreto n.º 10.024/19.

Assim dispõe a norma (pregão presencial):

[...] termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimentos e o prazo de execução.





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O Termo de Referência, portanto, segundo doutrina administrativa "é o documento mediante o qual a Administração explicita o objeto, documentando de forma sistemática, detalhada e cabal o objeto da contratação que pretende realizar, permitindo, de tal modo, dimensionar a decisão e o poder do respectivo gasto público" (Jair Eduardo Santana et all: O Impacto da Especificação do Objeto e do Termo de Referência na eficácia das Licitações e Contratos, Fórum, 2020, p. 40.

Acrescentam os juristas que "embora a lei o exija apenas para instruir a modalidade pregão, o Termo de Referência pode instruir qualquer outra modalidade, exceto quando o objeto da referida contratação se tratar de obras ou serviços de engenharia não comum, cujo detalhamento deverá ser efetivado mediante Projeto Básico (§ 2.º, do art. 7.º, da Lei n.º 8.666/93)".

No presente caso, antes de enviar para a Comissão Permanente de Licitação a autoridade requisitante realizou, a nosso aviso, adequado planejamento para contratação, cumprindo até mesmo o requisito do Termo de Referência para adesão, o qual foi devidamente feito e aprovado e na forma prevista em lei e regulamentos.

Com efeito, Jair Eduardo Santa et all¹ doutrinam que:

Deixemos em evidência que a obrigatoriedade do Termo de Referência se aplica tanto para as aquisições em geral (e contratação de objetos que se relacionem especialmente a modalidade pregão quanto às demais modalidades) **como para as contratações diretas e adesões ("vulgarmente" denominadas de "caronas"**.

Não haveria sentido algum subtrair o procedimento de adesão ("carona") da especificação do objeto por parte do órgão não participante.

Imaginamos que, mesmo na adesão, o não participante deva inaugurar seus procedimentos internos verificando as suas próprias demandas. E isso se faz fundamentalmente através da elaboração de documento que especifique detalhadamente o objeto. Isso é que permitirá acoplar, se for o caso, o suprimento previsto na respectiva ata de registro de preços (ARP).

É que, em todos os casos, as demandas do órgão promotor do registro de preços não serão necessariamente idênticas às demandas do órgão não participante.

¹ SANTANA, Jair Eduardo; CAMARÃO, Tatiana; CHRISPIM, Ana Carla Duarte. *Termo de Referência: o impacto do objeto e do termo de referência na eficácia das licitações e contratos*. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2020, p. 65.



Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Conforme se infere da leitura do ato normativo em apreço, a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não participaram da licitação revela-se possível, **desde que manifestada dentro do prazo de vigência da Ata**, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador e devidamente comprovada a vantagem para a Administração.

No caso em foco, com base nas justificativas inseridas no documento de oficialização da demanda, o Secretário de Saúde de Porto Franco solicitou a adesão ao Município de REDENÇÃO - PA - órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 002/2022 oriunda do Pregão Presencial nº 010/2022, tendo manifestação de concordância daquele órgão. Por sua vez, a empresa contratada aceitou a proposta de adesão à Ata ao ser consultada conforme manifestação.

Quanto à vigência, verifica-se que a Ata de Registro de Preços 002/2022 atinente ao Pregão Presencial nº 010/2022 **foi firmada em 26/04/2022, com data de validade de 12 (doze) meses, vale dizer, até 26/04/2023.** Portanto existe autorização regulamentar para que a Secretaria Municipal requisitante realize a contratação pretendida por meio da Adesão ao Registro de Preços.

Noutro giro, além dos requisitos legais para à referida adesão à ata de registro de preços, é preciso apontar para o fato de que no processo apresentado, a empresa contratada apresentou comprovação de qualificação, Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Econômico-financeiro e também sua qualificação técnica para fornecimento do objeto a ser contratado, recomendando-se que tal situação deve novamente ser checada no momento da efetiva contratação.

Também é importante destacar que a Adesão trará celeridade e economia para a administração pública em geral. Nessa senda, não restam dúvidas de que a Adesão à Ata de Registro de preços demonstra-se vantajosa para a administração pública municipal.

Sobre este tema, merece destaque a conceituação apresentada pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

O SRP também comporta utilização por órgãos administrativos distintos. Havendo necessidade de contratações para fornecimento de objetos (bens ou serviços) dotados de características similares, é cabível entidades diversas implementarem um único SRP. Então, haverá uma única licitação, cujos resultados poderão ser aproveitadas por órgãos diversos. Isso propicia duas ordens de vantagens. Por um lado, há a já mencionada **redução da burocracia. Reduz-se o número de licitações realizadas e se amplia a eficiência da gestão administrativa.** Por outro lado, há **ganhos econômicos derivados da ampliação da escala de fornecimento.** O custo unitário dos produtos varia em função das quantidades fornecidas - segundo uma lei econômica insuscetível de controle pela vontade do



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

governante. Logo, o contrato administrativo que verse sobre quantidades reduzidas acarretará propostas com preço unitário muito mais elevado do que a contratação de quantidades maiores. (FILHO, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17º ed. rev., São Paulo: RT, p. 310). Grifamos.

Quanto a avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do Sistema de Registro de Preços são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta, assim dispôs a Pregoeira de Porto Franco, Geovana Oliveira da Silva, fez Relatório de Adesão à Ata de Registro de Preços (fls. 981-983).

Portanto, consoante justificam o Secretário solicitante e a Pregoeira e equipe de apoio em seu relatório, verifica-se vantagem quanto à adesão à ata de registro de preços em comento, uma vez que além da Administração estar evitando a elaboração de mais um processo administrativo complexo, saltando etapas burocráticas e que geram gastos aos cofres públicos, há de ser observado o princípio da economicidade, pois veja que o preço em que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde – RSS dos grupos “A”, “B” e “E” gerados nas unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Franco/MA, guarda conformidade com o preço médio de mercado, consoante pesquisas de preços anexas.

De outro turno, o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 estabelece que **“a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”**.

A esse respeito ensina Thiago Lima Breus² “sob o paradigma do governo por contrato(s), a gestão contratual compreendida como tarefa administrativa destaca o exercício fundamental de duas figuras indispensáveis: a do *fiscal da execução do contrato*, que garante a fidelidade ao que fora projetado e a do *gestor do contrato*, responsável por zelar para que ‘a execução, além de ser fiel (eficiência), produza os resultados públicos planejados (eficácia)”, acrescentando que “o gestor do contrato passa a funcionar, em síntese, como curador da eficácia na atividade contratual da Administração Pública”.

No caso, entendemos que a autoridade requisitante, isto é, a Diretora-Geral do HMAM poderá ser designada no **contrato público-administrativo** como gestora do contrato resultante da presente adesão, caso reste autorizada pela autoridade competente.

² BREUS, Thiago Lima. *Contratação Pública Estratégica*. São Paulo: Almedina, 2020, p. 50.



Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

III- CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, abstendo-se de se imiscuir nos aspectos de natureza técnica, administrativa e de conveniência e oportunidade, tendo o presente parecer jurídico caráter opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, esta Procuradoria Geral não vislumbra óbice ao prosseguimento do feito, com a pretendida adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2022, resultante do Pregão Presencial nº 010/2022, da Prefeitura Municipal de REDENÇÃO - PA, com vistas à contratação da empresa R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 01.195.098/0001-42, detentora da Ata de Registro de Preços, para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde - RSS dos grupos "A", "B" e "E" gerados nas unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Franco/MA., conforme Relatório de Adesão da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Caso a autoridade competente decida pela adesão à ARP, esta Procuradoria Geral recomenda:

- 1) que sejam atendidos os prazos de publicação, quando da instrumentalização do contrato administrativo (Portal da Transparência e SINC- TCE/MA);
- 2) recomenda-se ainda, que quando da assinatura do contrato seja verificada a validade de cada certidão para que elas estejam atualizadas;
- 3) que seja feita designação no próprio contrato público-administrativo da Diretora-Geral do HMAM requisitante, ANDRÉIA DA SILVA ANFRADE TEIXEIRA, como gestora do contrato respectivo quando da formalização;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Submeta-o ao Exmo. Sr. Secretário Ordenador de Despesas para apreciação como lhe parecer melhor.

Porto Franco (MA), 28 de fevereiro de 2023.


JOSE RAIMUNDO NUNES SANTOS
Procurador-Geral do Município - OAB/MA 3.942



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023 – SMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2022 - Prefeitura Municipal de Redenção/PA, Pregão Presencial nº 010/2022 - Processo Administrativo nº 055/2022.

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIDADE RESPONSÁVEL: MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contínuos de Coleta, Transporte e Destinação final dos Resíduos dos Serviços de Saúde – RSS dos Grupos “A”, “B” e “E” Gerados nas Unidades Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Franco/MA

BASE LEGAL: Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993.

ADJUDICATÁRIO: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 01.195.098/0001-42.

VALOR: R\$ 99.470,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e setenta reais).

DIANTE DO EXPOSTO, em face dos elementos constantes do processo administrativo, da dotação orçamentária da Contabilidade Geral, e do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, o qual aprovo em todos seus termos, **HOMOLOGO** a presente Adesão de Ata de Registro de Preços e respectivo Processo Administrativo para que surtam os legais e jurídicos efeitos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Franco (MA), 1º de março de 2023.


MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde



SUMÁRIO

Descrição	Página
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	1
EXTRATO DE CONTRATO.....	2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023 – SMS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2022 - Prefeitura Municipal de Redenção/PA, Pregão Presencial nº 010/2022 - Processo Administrativo nº 055/2022.

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIDADE RESPONSÁVEL: MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contínuos de Coleta, Transporte e Destinação final dos Resíduos dos Serviços de Saúde – RSS dos Grupos “A”, “B” e “E” Gerados nas Unidades Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Franco/MA

BASE LEGAL: Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993.

ADJUDICATÁRIO: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 01.195.098/0001-42.

VALOR: R\$ 99.470,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e setenta reais).

DIANTE DO EXPOSTO, em face dos elementos constantes do processo administrativo, da dotação orçamentária da Contabilidade Geral, e do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, o qual aprovo em todos seus termos, **HOMOLOGO** a presente Adesão de Ata de Registro de Preço e respectivo Processo Administrativo para que surtam os legais e jurídicos efeitos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Franco/MA, 01 de março de 2023.

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 26f65f4664eb749e61e3e5a06da7fc2bfa634970

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

